

Tratamento Comentários Modelo ISO

Subgrupo 4			
Subgrupo 4:	Art. 2º Prazos e Disposições Transitórias	26 ao 40	15
	2.10 Metrologia	107	1
	2.11 Metrologia Legal	108 ao 118 (exceto 114)	10
	2.15 Regulação	153 ao 155	3
	2.19 Vigilância de mercado	179 ao 189 (exceto 183)	10
	6 Princípios 6.9	328	1
	6 Princípios 6.10	329	1
	6 Princípios 6.11	330	1
	6 Princípios 6.12	331	1
	6.8 Evolução da Fiscalização para Vigilância do mercado	309 ao 327	19
	6.9 Agilidade	328	1
	7.3 - Uso de Avaliação da Conformidade	584 ao 653	70
	7.5 Vigilância de Mercado	758 ao 884	127
	7.10 Implementação	1004 ao 1009	6
	7.10.4 Difusão	1070 ao 1072	3
	Comentários	1128 ao 1202 (exceto 1126 ao 1129, 1139, 1144 ao 1149, 1152 ao 1153, 1155 ao 1159, 1161 ao 1162, 1164 ao 1171, 1174 ao 1186, 1189 ao 1194, 1197 e 1202)	28
Total SG4			297

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
26	Metodo	Prazos e Disposições Transitórias	Art. 2º	te	1 – Em relação ao período de transição de 5 anos, estamos em 2021, com eleições presidenciais previstas para 2022 e somos cientes da nossa realidade e incerteza políticas, portanto 5 anos é um período muito longo, não temos nenhuma garantia que o próximo governo vai seguir a linha atual e que poderá haver mudanças totais no rumo dessa diretriz, proponho que o prazo seja redefinido para que A PORTARIA DEFINITIVA seja editada, após 30 dias da consulta pública e editada em julho/2021, com período de 1 ano para implementação da mesma, pois as empresas que estão hoje adequadas estão já adaptadas as normativas existentes;	Art 2o - Fica estabelecido o periodo de transição de 1 ano , para implementação do Modelo Regulatorio do Inmetro, a partir da data da publicação desta Portaria	Rejeitada. Justificativa: entende-se que 1 ano é insuficiente para fazer a implementação integral do Modelo Regulatório proposto.
27	Abbott	Prazos e Disposições Transitórias	Art. 2º	te	O trabalho conjunto com o setor regulado evitará disrupção no mercado. As campanhas de educação tem o objetivo fazer com que todos os envolvidos continuem no planejamento de transição do modelo regulatório.	Art. 2º Fica estabelecido o período de transição de 05 (cinco) anos, para a implementação do Modelo Regulatório do Inmetro, a partir da data de publicação desta Portaria. Parágrafo 1. No período de transição, as Unidades Operacionais do Inmetro devem promover ações para a adoção e a implementação do estabelecido no caput em todos os seus processos regulatórios. <u>Parágrafo 2. No período de transição, as Unidades Operacionais do Inmetro devem planejar junto com os setores regulados as transições de um modelo para outro.</u> <u>Parágrafo 3. No período de transição, as Unidades Operacionais do Inmetro</u>	Rejeitada. Justificativa: as inserções propostas nos parágrafos 2 e 3 já estão contempladas no parágrafo 1.

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
						<u>devem elaborar campanhas intensas de educação para os regulados.</u>	
28	Abilumi	Prazos e Disposições Transitórias	Art. 2º	te	Temos regulamentos vigentes que foram publicados em 2014 para produtos onde a cada ano surgem tecnologias diferentes, o caso de LEDS é um bom exemplo. A falta de uma revisão destes regulamentos, associada a falta de fiscalização, tem possibilitado aos maus fornecedores a colocação no mercado de produtos de baixíssima qualidade, prejudicando a concorrência, o consumidor, o meio ambiente. Não podemos correr o risco de esperar mais 5 anos para a implantação de um NMR. Sugerimos ainda que Portarias que já estejam sendo discutidas com o INMETRO na data desta consulta publica sejam alteradas independente de qualquer prazo se este for o resultado da tratativa técnica.	<u>O prazo máximo para implantação do novo modelo regulatório será de: Para produtos novos- 5 anos</u> <u>Para produtos regulamentados com data de publicação da ultima revisão do regulamento superior a 2 anos – 3 anos</u> <u>Para produtos regulamentados com data de publicação da ultima revisão superior a 4 anos - 2 anos</u>	Rejeitada. Justificativa: a definição de agenda de transições de regulamentos deve ser estabelecida posteriormente, considerando não somente a antiguidade de portarias já publicadas de cada produto, mas também outros aspectos, como p.ex. os riscos envolvidos.
29	Abimed	Prazos e Disposições Transitórias	Art. 2º	te	Alterar o período de transição de 05 anos para até 05 anos, considerando que trata-se de um modelo transversal e diversos setores serão afetados e, portanto, alguns estarão mais preparados que outros. Adicionalmente, alinhamento ao Decreto 10411/2020 e AIR que entrou em vigor em 15/04/2021 para o INMETRO, bem como atendimento ao Decreto 10139/2019 que estipula prazo de 31 de maio de 2021 para finalização da quinta etapa da revisão de normas.	Art. 2º Fica estabelecido o período de transição de até 05 (cinco) anos, para a implementação do Modelo Regulatório do Inmetro, a partir da data de publicação desta Portaria. Parágrafo único. No período de transição, as Unidades Operacionais do Inmetro devem promover ações para a adoção e a implementação do estabelecido no caput em todos os seus processos regulatórios.	Rejeitada. Justificativa: “prazo de 5 anos” e “prazo de até 5 anos” são redundâncias. A implementação ocorrerá ao longo de 5 anos.

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
30	Abraesp	Prazos e Disposições Transitórias	Art. 2º	te	Facilitar o entendimento pelos setores envolvidos, que existirão prazos de adaptação específicos. Deixar a indicação de um prazo de 05 anos, sem explicitar qual setor será impactado primeiro, pode prejudicar o trabalho. O segmento de Esquadrias, ao fabricar seus produtos e posteriormente serem comercializados, atualmente apresentam um giro de compra/estoque de 90 até 120 dias.	<i>Sugerimos que o prazo proposto tenha um escalonamento para sua implementação, como por exemplo: para as indústrias o prazo para implementação do modelo regulatório será XX anos após a publicação, para o comércio o prazo de implementação do modelo regulatório será XX anos após a publicação, para os prestadores de serviços o prazo para a implementação do modelo regulatório será XX anos após a publicação.</i>	Comentário: a definição da agenda de transições e prazos de cada produto será estabelecida posteriormente, considerando não somente os envolvidos, mas também outros aspectos do regulamento, como p.ex., os riscos.
31	Advanced	Prazos e Disposições Transitórias	Art. 2º	ge	A AdvaMed e seus membros recomendam que o INMETRO adicione um plano prioritário e uma agenda para a execução dos programas de avaliação da conformidade a serem revisados.		Comentário: fará parte da implementação.
32	ANSI	Prazos e Disposições Transitórias	Art. 2º	ge	ANSI and its members recommend that INMETRO add a priority plan and agenda for the execution of the conformity assessment programs to be reviewed.		Comentário: fará parte da implementação.
33	Fujifilm	Prazos e Disposições Transitórias	Art. 2º	te	Alterar o período de transição de 05 anos para até 05 anos, considerando que trata-se de um modelo transversal e diversos setores serão afetados e, portanto, alguns estarão mais preparados que outros. Adicionalmente, alinhamento ao Decreto 10411/2020 e AIR que entrou em vigor em 15/04/2021 para o INMETRO, bem como atendimento ao Decreto 10139/2019 que estipula prazo de 31 de maio de 2021 para finalização da quinta etapa da revisão de normas.	Art. 2º Fica estabelecido o período de transição de até 05 (cinco) anos, para a implementação do Modelo Regulatório do Inmetro, a partir da data de publicação desta Portaria. Parágrafo único. No período de transição, as Unidades Operacionais do Inmetro devem promover ações para a adoção e a implementação do estabelecido no caput em todos os seus processos regulatórios.	Rejeitada. Justificativa: “prazo de 5 anos” e “prazo de até 5 anos” são redundâncias. A implementação ocorrerá ao longo de 5 anos.

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
34	IBTS	Prazos e Disposições Transitórias	Art. 2º	ge	Registrar as etapas do projeto já prevendo os ganhos ao longo do período de realização do mesmo.	<i>Acreditamos que 5 anos é um prazo muito longo para a implantação do modelo regulatório tendo em vista a geração de resultados para a sociedade. Convém, no mínimo, criar um cronograma executivo das etapas desse projeto considerando as entregas ao longo desse período.</i>	Comentário: prazos inferiores a 5 anos são insuficientes para implementação global do modelo. O cronograma executivo será estabelecido posteriormente na fase de implementação.
35	Secex/ME	Prazos e Disposições Transitórias	Art. 2º	te	Em vista da importância da implementação da presente Proposta, da urgência de se ter uma regulamentação moderna que abarque evoluções rumo à indústria 4.0, da necessidade de se atender os anseios da sociedade e de parceiros comerciais do Brasil, e para não se distanciar demasiadamente dos prazos dos decretos regulamentadores da LLE, que apresentam cronograma de implementação mais enxuto e faseado, sugere-se a definição de período de transição não maior que 3 anos e subdividido em diferentes fases (ver ponto 7.10.6). Uma vez que o tema tem sido discutido desde 2019 já há uma expectativa para resultados mais concretos em um horizonte temporal mais curto.	Prazos e disposições transitórias Art. 2º Fica estabelecido o período de transição de 03 (três) anos , para a implementação do Modelo Regulatório do Inmetro, a partir da data de publicação desta Portaria.	Rejeitada. Justificativa: 3 anos são insuficientes para fazer a implementação integral do Modelo Regulatório proposto.
36	Siemens	Prazos e Disposições Transitórias	Art. 2º	te	Decreto 10411/2020 e AIR entrou em vigor em 15/04/2021 para o INMETRO. Decreto 10139/2019 estipulou prazo de 31 de maio de 2021 para finalização da quinta etapa da revisão de normas.	Art. 2º Fica estabelecido o período de transição de até 05 (cinco) anos , para a implementação do Modelo Regulatório do Inmetro, a partir da data de publicação desta Portaria. Parágrafo único. No período de transição, as Unidades Operacionais do Inmetro devem	Rejeitada. Justificativa: “prazo de 5 anos” e “prazo de até 5 anos” são redundâncias. A implementação

1 Tipo de comentário: ge = geral te = tecnico ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
						promover ações para a adoção e a implementação do estabelecido no caput em todos os seus processos regulatórios.	ocorrerá ao longo de 5 anos.
37	Sindipneus PR	Prazos e Disposições Transitórias	Art. 2º	te	1 – Em relação ao período de transição de 5 anos, estamos em 2021, com eleições presidenciais previstas para 2022 e somos cientes da nossa realidade e incerteza políticas, portanto 5 anos é um período muito longo, não temos nenhuma garantia que o próximo governo vai seguir a linha atual e que poderá haver mudanças totais no rumo dessa diretriz, proponho que o prazo seja redefinido para que A PORTARIA DEFINITIVA seja editada, após 30 dias da consulta pública e editada em julho/2021, com período de 1 ano para implementação da mesma, pois as empresas que estão hoje adequadas estão já adaptadas as normativas existentes;	Art 2o - Fica estabelecido o periodo de transição de 1 ano , para implementação do Modelo Regulatorio do Inmetro, a partir da data da publicação desta Portaria	Rejeitada. Justificativa: 1 ano é insuficiente para fazer a implementação integral do Modelo Regulatório proposto.
38	Whirlpool	Prazos e Disposições Transitórias	Art. 2º	ge	Comentário: O Brasil esta em posição desconfortável no ranking da competitividade e complexidade regulatória. Em nosso setor , e provavelmente em setores regulados de forma similares, há oportunidades de simplificação regulatória e harmonização de práticas que poderiam trazer benefícios como redução de custo e complexidade em prazo inferior a 5 anos . O setor está disposto a participar ativamente deste processo e de propor opções de aplicação mais rápida e ao encontro de vários princípios aqui citados.	NA	Comentário: considera-se que prazos inferiores a 5 anos são insuficientes para implementação global do modelo. O cronograma executivo será estabelecido posteriormente na fase de implementação.

1 Tipo de comentário: ge = geral te = tecnico ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
39	Aço Brasil	Prazos e Disposições Transitórias	Art. 2º	ge	Deixar clara a forma como o Modelo Regulatório será implementado frente ao que existe de regulamentação e como o trabalho que o Inmetro possui estará alinhado a este modelo regulatório.	<i>Convém incluir o detalhamento da agenda regulatória de forma a expor as etapas desse planejamento - um macrocronograma.</i>	Comentário: o cronograma executivo será estabelecido posteriormente na fase de implementação.
40	Sepec/ME	Prazos e Disposições Transitórias	Art. 2º	ge	Outro ponto relevante é que a previsão de 5 (cinco) anos para todo o processo é um tempo aceitável; entretanto, para as unidades, sugere-se propor um tempo menor para implantação e o tempo restante para experimentação.	<i>(Prazos menores a serem propostos pelo Inmetro)</i>	Comentário: o cronograma executivo será estabelecido posteriormente na fase de implementação.
107	Max Acrísio	2. Glossário	2.10	ed	Acredito ser falha na digitação.	Nota: A metrologia engloba todos os aspectos teóricos e práticos da medição, qualquer que seja a incerteza de medição ...	Aceita.
108	Abimaq	2. Glossário	2.11	ed	Acreditamos que houve um equívoco na digitação, onde a palavra correta seria "diferir" no sentido de "distinguir ou diferenciar" de um país para outro.	Nota 1: O escopo de metrologia legal pode diferir de um país para outro.	Aceita.
109	Abinee	2. Glossário	2.11	ed	Acreditamos que houve um equívoco na digitação, onde a palavra correta seria "diferir" no sentido de "distinguir ou diferenciar" de um país para outro.	Nota 1: O escopo de metrologia legal pode diferir de um país para outro.	Aceita.
110	Absolar	2. Glossário	2.11	ed	Alteração no texto, uma vez que houve equívoco na digitação, no qual a palavra correta seria "diferir" no sentido de "distinguir ou diferenciar" de um país para outro.	2.11 Metrologia Legal Nota 1: O escopo de metrologia legal pode diferir de um país para outro.	Aceita.
111	Fiesp	2. Glossário	2.11	ed	Acreditamos que houve um equívoco na digitação, onde a palavra correta seria "diferir" no sentido de "distinguir ou diferenciar" de um país para outro.	Nota 1: O escopo de metrologia legal pode diferir de um país para outro.	Aceita.

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
112	IPDMAQ	2. Glossário	2.11	ed	Acreditamos que houve um equívoco na digitação, onde a palavra correta seria "diferir" no sentido de "distinguir ou diferenciar" de um país para outro.	Nota 1: O escopo de metrologia legal pode diferir de um país para outro.	Aceita.
113	Max Acrísio	2. Glossário	2.11	ed	Acredito ser falha na digitação.	O escopo de metrologia legal pode diferir de	Aceita.
115	Max Acrísio	2. Glossário	2.11	ge	Enfatiza a medição.	Podem existir regulamentações fora do âmbito da Metrologia Legal, pertinentes à exatidão de medição, à adequação dos métodos de medição e a Avaliação da Conformidade.	Anotado.
116	Sibapem	2. Glossário	2.11	te	Acréscimo do termo "a regulamentar" enfatizando o descrito anteriormente.	- Supervisão dos produtos e atividades regulamentados <u>ou a regulamentar</u>	Rejeitada. Justificativa: as atividades de supervisão só podem ser executadas em produtos e atividades regulamentados.
117	Simefre	2. Glossário	2.11	ed	Acreditamos que houve um equívoco na digitação, onde a palavra correta seria "diferir" no sentido de "distinguir ou diferenciar" de um país para outro.	Nota 1: O escopo de metrologia legal pode diferir de um país para outro.	Aceita.
118	WEG	2. Glossário	2.11	ed	Acreditamos que houve um equívoco na digitação, onde a palavra correta seria "diferir" no sentido de "distinguir ou diferenciar" de um país para outro.	Nota 1: O escopo de metrologia legal pode diferir de um país para outro.	Aceita.
153	Abinee	2. Glossário	2.15	te	Clareza	2.15 Regulação - forma contemporânea de ação do Estado e se refere, em sentido geral, ao conjunto de instrumentos jurídico-normativos (leis, decretos, regulamentos e outras normas legais) de que dispõe o governo para estabelecer obrigações que	Rejeitada. Justificativa: redundante, pois instrumentos jurídicos-normativos de que

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
						devem ser cumpridas pelo setor privado, pelos cidadãos e pelo próprio governo. [Diretrizes gerais e Guia Orientativo para Elaboração de Análise de Impacto Regulatório - AIR - Casa Civil da Presidência da República, adaptada].	dispõe o governo têm natureza legal. Definição estabelecida em ato da Casa Civil da Presidência da República.
154	CBIC	2. Glossário	2.15	te	Não cabe nesta definição classificar a regulação como contemporânea, o que importa, de fato, é ser uma forma de ação utilizada pelo Estado.	Regulação - forma contemporânea de ação do Estado e se refere, em sentido geral, ao conjunto de instrumentos jurídico-normativos (leis, decretos, regulamentos e outras normas) de que dispõe o governo para estabelecer obrigações que devem ser cumpridas pelo setor privado, pelos cidadãos e pelo próprio governo. [Diretrizes gerais e Guia Orientativo para Elaboração de Análise de Impacto Regulatório - AIR - Casa Civil da Presidência da República, adaptada].	Rejeitada. Justificativa: definição estabelecida em ato da Casa Civil da Presidência da República.
155	Secex/ME	2. Glossário	2.15	ed	A redação está igual à do Guia.	2. GLOSSÁRIO (...) 2.15 Regulação - forma contemporânea de ação do Estado e se refere, em sentido geral, ao conjunto de instrumentos jurídico-normativos (leis, decretos, regulamentos e outras normas) de que dispõe o governo para estabelecer obrigações que devem ser cumpridas pelo setor privado, pelos cidadãos e pelo próprio governo. [Diretrizes gerais e Guia Orientativo para Elaboração de Análise de Impacto Regulatório - AIR - Casa Civil da Presidência da República, adaptada].	Aceita.
179	Abimaq	2. Glossário	2.19	te	Fazer menção explícita à fiscalização, no contexto da vigilância de mercado, tendo	Vigilância de mercado - conjunto de atividades, incluindo a fiscalização , com o objetivo de avaliar o desempenho de	Aceita com modificações.

1 Tipo de comentário: ge = geral te = tecnico ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					em vista a sua importância para a efetividade do processo de vigilância.	produtos ou serviços no mercado em relação aos requisitos estabelecidos na legislação ou identificar potenciais riscos de segurança ou problemas regulatórios.	Nova redação: 2.19 Vigilância de mercado - atividades com o objetivo de avaliar o desempenho de produtos ou serviços no mercado em relação aos requisitos estabelecidos na legislação ou identificar potenciais riscos de segurança ou problemas regulatórios. <u>Nota: a vigilância de mercado inclui as atividades de fiscalização.</u>
180	Abraesp	2. Glossário	2.19	te	Estabelecer neste conceito previsto pela Seção 2 GLOSSÁRIO, que a Vigilância de Mercado deve ir além da avaliação dos produtos e identificação dos problemas, que servirá de embasamento técnico e jurídico para a tomada de ação ou decisão pelo Organismo Regulamentador ou demais Órgãos de Governo que podem atuar conjuntamente com INMETRO, por exemplo a SENACOM do Ministério da Justiça	2.19 Vigilância de mercado - atividades com o objetivo de avaliar o desempenho de produtos ou serviços no mercado em relação aos requisitos estabelecidos na legislação ou identificar potenciais riscos de segurança ou problemas regulatórios <u>para tomada ações visando mitigar ou eliminar o problema pelo Organismo Regulamentador.</u>	Rejeitada. Justificativa: é desnecessário incluir os desdobramentos da vigilância de mercado em sua definição (que se limita a dizer o que é o termo, e não sua finalidade).
181	Absolar	2. Glossário	2.19	te	Deve-se fazer menção explícita à fiscalização, no contexto da vigilância de mercado, tendo em vista sua importância para a efetividade do processo de vigilância.	2.19 Vigilância de mercado - <u>conjunto de atividades, incluindo a fiscalização,</u> com o objetivo de avaliar o desempenho de produtos ou serviços no mercado em relação aos requisitos estabelecidos na legislação ou identificar potenciais riscos de segurança ou problemas regulatórios.	Aceita com modificações. Nova redação: 2.19 Vigilância de mercado - atividades com o objetivo de avaliar o desempenho de produtos ou serviços no mercado em relação aos requisitos estabelecidos na legislação ou identificar potenciais riscos de segurança ou problemas regulatórios. <u>Nota: a vigilância de mercado</u>

1 Tipo de comentário: ge = geral te = tecnico ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
							<u>incluir as atividades de fiscalização.</u>
182	Associação	2. Glossário	2.19	te	Colocar a Portaria recém-publicada para deixar claro como será a vigilância de mercado.	2.19 Vigilância de mercado - atividades com o objetivo de avaliar o desempenho de produtos ou serviços no mercado em relação aos requisitos estabelecidos na legislação ou identificar potenciais riscos de segurança ou problemas regulatórios. <u>(Segundo Portaria Inmetro nº 194/21)</u> <u>Nota: a vigilância do mercado inclui as atividades de fiscalização</u>	Aceita com modificações. Nova redação: 2.19 Vigilância de mercado - atividades com o objetivo de avaliar o desempenho de produtos ou serviços no mercado em relação aos requisitos estabelecidos na legislação ou identificar potenciais riscos de segurança ou problemas regulatórios. <u>Nota: a vigilância de mercado inclui as atividades de fiscalização.</u>
184	Fiesp	2. Glossário	2.19	te	Fazer menção explícita à fiscalização, no contexto da vigilância de mercado, tendo em vista a sua importância para a efetividade do processo de vigilância.	2.19 Vigilância de mercado - <u>conjunto de atividades, incluindo a fiscalização,</u> com o objetivo de avaliar o desempenho de produtos ou serviços no mercado em relação aos requisitos estabelecidos na legislação ou identificar potenciais riscos de segurança ou problemas regulatórios.	Aceita com modificações. Nova redação: 2.19 Vigilância de mercado - atividades com o objetivo de avaliar o desempenho de produtos ou serviços no mercado em relação aos requisitos estabelecidos na legislação ou identificar potenciais riscos de segurança ou problemas regulatórios. <u>Nota: a vigilância de mercado inclui as atividades de fiscalização.</u>
185	Inmetro	2. Glossário	2.19	te	A Supervisão Metrológica é definida como a "Atividade do controle metrológico legal que consiste em checar se estão sendo	Retirar o texto ou redefini-lo, mostrando como se insere no contexto do controle metrológico legal. Retirar a Nota.	Rejeitada.

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					observadas as leis e os regulamentos metroológicos". A vigilância de mercado é apenas uma das formas, ou um dos métodos utilizados na atividade de Supervisão Metroológica, conforme definido na Portaria Inmetro 150/2016, no Vocabulário Internacional de Termos de Metrologia Legal (VIML) - OIML V1, no documento OIML D 1- Metrological Supervision e em vários outros documentos utilizados pela comunidade internacional de metrologia legal. Dizer que a vigilância de mercado inclui as atividades de fiscalização é totalmente inadequado para a área de metrologia legal, embora possa ser adequado para os produtos regulamentados pela Dconf, que não estão sujeitos a satisfazer requisitos para serem colocados no mercado e nem depois de colocados em uso.		Justificativa: a definição de “vigilância de mercado” é geral e aplicável também à supervisão metroológica.
186	IPDMAQ	2. Glossário	2.19	te	Fazer menção explícita à fiscalização, no contexto da vigilância de mercado, tendo em vista a sua importância para a efetividade do processo de vigilância.	Vigilância de mercado - conjunto de atividades, incluindo a fiscalização , com o objetivo de avaliar o desempenho de produtos ou serviços no mercado em relação aos requisitos estabelecidos na legislação ou identificar potenciais riscos de segurança ou problemas regulatórios.	Aceita com modificações. Nova redação: 2.19 Vigilância de mercado - atividades com o objetivo de avaliar o desempenho de produtos ou serviços no mercado em relação aos requisitos estabelecidos na legislação ou identificar potenciais riscos de segurança ou problemas regulatórios. Nota: a vigilância de mercado

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
							<u>incluir as atividades de fiscalização.</u>
187	Office US Trade	2. Glossário	2.19	te	Safety seems a more relevant reason to carry out market surveillance than security concerns.	Market Surveillance - activities with the objective of assessing the performance of products or services in the market in relation to the requirements established in the legislation or identify potential security safety risks or regulatory issues.	Comentário: questão de tradução. Aceita.
188	Simefre	2. Glossário	2.19	te	Fazer menção explícita à fiscalização, no contexto da vigilância de mercado, tendo em vista a sua importância para a efetividade do processo de vigilância.	2.19 Vigilância de mercado - conjunto de atividades, incluindo a fiscalização, com o objetivo de avaliar o desempenho de produtos ou serviços no mercado em relação aos requisitos estabelecidos na legislação ou identificar potenciais riscos de segurança ou problemas regulatórios.	Aceita com modificações. Nova redação: 2.19 Vigilância de mercado - atividades com o objetivo de avaliar o desempenho de produtos ou serviços no mercado em relação aos requisitos estabelecidos na legislação ou identificar potenciais riscos de segurança ou problemas regulatórios. Nota: a vigilância de mercado inclui as atividades de fiscalização.
189	WEG	2. Glossário	2.19	te	Acreditamos que possa se fazer menção explícita à fiscalização, no contexto da vigilância de mercado, tendo em vista a sua importância para a efetividade do processo de vigilância.	2.19 Vigilância de mercado - conjunto de atividades, incluindo a fiscalização, com o objetivo de avaliar o desempenho de produtos ou serviços no mercado em relação aos requisitos estabelecidos na legislação ou identificar potenciais riscos de segurança ou problemas regulatórios.	Aceita com modificações. Nova redação: 2.19 Vigilância de mercado - atividades com o objetivo de avaliar o desempenho de produtos ou serviços no mercado em relação aos requisitos estabelecidos na legislação ou identificar potenciais riscos de segurança ou problemas regulatórios.

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
							<u>Nota: a vigilância de mercado inclui as atividades de fiscalização.</u>
309	Abilumi	6. Princípios	6.8	ge	Pela ausência de fiscalização que ocorre hoje em nosso mercado, é crescente ver nas prateleiras produtos que colocam em risco a vida e o patrimônio do consumidor. Além desta grave constatação, vemos um crescente número de empresas fechando, principalmente devido a concorrência desleal, fruto de um regulamento retrógrado, que não acompanha às normas internacionais, e a falta de fiscalização por parte do INMETRO ou delegados.	O modelo regulatório deve ter como um dos seus elementos centrais o processo de vigilância de mercado, incluindo atividades de fiscalização, de acompanhamento e de monitoramento, de maneira a permitir assegurar o cumprimento dos objetivos regulatórios. <i>O processo de fiscalização juntamente com as responsabilidades, periodicidade bem como a forma que o INMETRO atuará deverá estar explícito neste documento.</i>	Rejeitada. Justificativa: o detalhamento da forma de atuação na fiscalização se dará em documento posterior, na fase de implementação do Modelo Regulatório.
310	Abimaq	6. Princípios	6.8	ed	Acreditamos que houve um equívoco na digitação, pois a palavra "permitir" está sobrando.	6.8 Evolução da Fiscalização para Vigilância do Mercado O modelo regulatório deve ter como um dos seus elementos centrais o processo de vigilância de mercado, incluindo atividades de fiscalização, de acompanhamento e de monitoramento, de maneira a permitir assegurar o cumprimento dos objetivos regulatórios.	Aceita com modificações. Nova redação: <u>6.8 Evolução da Fiscalização para Vigilância do Mercado</u> O modelo regulatório deve ter como um dos seus elementos centrais o processo <u>as atividades</u> de vigilância de mercado, incluindo atividades de <u>fiscalização, de acompanhamento e de monitoramento, utilizando-se das ferramentas adequadas de acompanhamento e de monitoramento, de maneira a assegurar o cumprimento dos objetivos regulatórios.</u> <u>Deve ter também uma</u>

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
							<u>abordagem de educação e prevenção.</u>
311	Abinee	6. Princípios	6.8	ed	Acreditamos que houve um equívoco na digitação, pois a palavra "permitir" está sobrando.	6.8 Evolução da Fiscalização para o conceito de Vigilância do Mercado O modelo regulatório deve ter como um dos seus elementos centrais o processo de vigilância de mercado, incluindo atividades de fiscalização, de acompanhamento e de monitoramento, de maneira a permitir assegurar o cumprimento dos objetivos regulatórios.	Aceita com modificações. Nova redação: 6.8 Evolução da Fiscalização para Vigilância do Mercado O modelo regulatório deve ter como um dos seus elementos centrais o processo as atividades de vigilância de mercado, incluindo atividades de fiscalização, de acompanhamento e de monitoramento, utilizando-se das ferramentas adequadas de acompanhamento e de monitoramento, de maneira a assegurar o cumprimento dos objetivos regulatórios. <u>Deve ter também uma abordagem de educação e prevenção.</u>
312	Absolar	6. Princípios	6.8	ed	Alteração para correção de equívoco na digitação; entende-se que o verbo "permitir" deve ser suprimido da frase.	6.8 Evolução da Fiscalização para Vigilância do Mercado O modelo regulatório deve ter como um dos seus elementos centrais o processo de vigilância de mercado, incluindo atividades de fiscalização, de acompanhamento e de monitoramento, de maneira a permitir assegurar o cumprimento dos objetivos regulatórios.	Aceita com modificações. Nova redação: 6.8 Evolução da Fiscalização para Vigilância do Mercado O modelo regulatório deve ter como um dos seus elementos centrais o processo as atividades de vigilância de mercado, incluindo atividades de

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
							fiscalização, de acompanhamento e de monitoramento , <u>utilizando-se das ferramentas adequadas de acompanhamento e de monitoramento, de maneira a assegurar o cumprimento dos objetivos regulatórios. Deve ter também uma abordagem de educação e prevenção.</u>
313	camara-e.net	6. Princípios	6.8	te	Ao invés de focar na punição de atividades irregulares, é mais relevante prever a adoção de medidas educativas e informativas, possibilitando que o fornecedor corrija a eventual irregularidade sem a necessidade de aplicação de sanção pecuniária, especialmente em situações em que a norma/regulação não é totalmente clara.	Incluir: O modelo regulatório deve ter como um dos seus elementos centrais o processo de vigilância de mercado, incluindo atividades de fiscalização, de educação, de prevenção , de acompanhamento e de monitoramento, de maneira a permitir assegurar o cumprimento dos objetivos regulatórios.	Aceita com modificações. Nova redação: 6.8 Evolução da Fiscalização para Vigilância do Mercado O modelo regulatório deve ter como um dos seus elementos centrais o processo as atividades de vigilância de mercado, incluindo atividades de fiscalização, de acompanhamento e de monitoramento , <u>utilizando-se das ferramentas adequadas de acompanhamento e de monitoramento, de maneira a assegurar o cumprimento dos objetivos regulatórios. Deve ter também uma abordagem de educação e prevenção.</u>

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
314	CNI	6. Princípios	6.8	te	A fiscalização deve ter maior foco em conformidade e prevenção do que em punição.	O modelo regulatório deve ter como um dos seus elementos centrais o processo de vigilância de mercado, incluindo atividades de fiscalização, de acompanhamento e de monitoramento, de maneira a permitir assegurar o cumprimento dos objetivos regulatórios. <u>e elevar o nível de conformidade regulatória voluntária reforçando as ações preventivas, educativas e quando necessário a aplicação de ações punitivas.</u>	Rejeitada. Justificativa: o trecho proposto faz parte de objetivos regulatórios, além de que a regulação ocorre de forma compulsória. A redação original faz, justamente, referência ao cumprimento de objetivos regulatórios.
315	Cummins	6. Princípios	6.8	ge	Com relação à fiscalização para a vigilância de mercado, é necessário esclarecer e constar na norma a forma do processo de vigilância, quais serão as atividades, quem serão os responsáveis por este processo (por exemplo, será por meio de denúncias diretas ao INMETRO e/ou pelas entidades de classe; ou se o IPEM será o órgão outorgado pelo INMETRO para executar essa vigilância e fiscalização), quais serão os custos envolvidos neste processo e qual será o papel dos agentes regulados. A vigilância de mercado proposta no novo modelo regulatório é um mecanismo importante para a detecção dos problemas regulatórios e definição das respostas mais rápidas e efetivas para o problema identificado, bem como para a melhor aplicação dos passos seguintes que serão o de monitoramento e avaliação pelo	Melhor detalhamento na redação da norma.	Comentário: maior detalhamento sobre a forma de executar a vigilância de mercado ocorrerá na fase de implementação.

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					INMETRO. Contudo, é necessário esclarecer como se daria este processo de fiscalização, quem seria responsável pela realização do mesmo para se mensurar quais investimentos seriam necessários da parte do fornecedor dentro deste processo, bem como quais seriam as sanções aplicadas e como se daria o gerenciamento de riscos. Portanto, é importante delimitar todo o processo e o sistema de monitoramento ativo de produtos, de acidentes e de reclamações, subsidiado por dados e informações coletadas do setor, focando na atuação em fabricantes, fornecedores, distribuidores, importadores (portos, aeroportos e fronteiras), e em testes em produtos em estruturas laboratoriais próprias ou designadas. O monitoramento ativo pelos fornecedores é necessário e poderá proporcionar um fluxo efetivo, porém, a depender do processo e sistema a serem impostos, o que ainda não está delimitado no novo modelo regulatório, poderá, eventualmente, gerar um aumento de custos para o fornecedor viabilizar o atendimento direto das demandas de reclamação/denúncia dos usuários finais. Necessário, portanto, analisar se seria aplicável parcerias, minimizando os custos e garantindo processos sustentáveis e se poderia ser executado testes dentro do		

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					próprio fabricante ou seus fornecedores, vez que hoje esses testes internos são vetados, ao menos que sejam laboratórios creditados no Brasil.		
316	Estellito Rangel	6. Princípios	6.8	te	A fiscalização é peça fundamental na regulação, pois que lei sem fiscalização não é cumprida, ou “não pega”.	O modelo regulatório deve ter como um dos seus elementos centrais o processo de vigilância de mercado, incluindo atividades de fiscalização, de acompanhamento e de monitoramento <u>o fiscalização, com base nas resoluções e demais prescrições legais. de maneira a permitir assegurar o cumprimento dos objetivos regulatórios.</u>	Rejeitada. Justificativa: a vigilância de mercado, por definição, engloba a fiscalização.
317	Fiesp	6. Princípios	6.8	ed	Acreditamos que houve um equívoco na digitação, pois a palavra "permitir" está sobrando.	6.8 Evolução da Fiscalização para Vigilância do Mercado O modelo regulatório deve ter como um dos seus elementos centrais o processo de vigilância de mercado, incluindo atividades de fiscalização, de acompanhamento e de monitoramento, de maneira a permitir assegurar o cumprimento dos objetivos regulatórios.	Aceita com modificações. Nova redação: 6.8 Evolução da Fiscalização para Vigilância do Mercado O modelo regulatório deve ter como um dos seus elementos centrais o processo as atividades de vigilância de mercado, incluindo atividades de <u>atividades de</u> fiscalização, de <u>acompanhamento e de monitoramento, utilizando-se</u> das ferramentas <u>adequadas de</u> <u>acompanhamento e de monitoramento, de maneira a assegurar o cumprimento dos objetivos regulatórios.</u> <u>Deve ter também uma abordagem de educação e prevenção.</u>

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
318	Inmetro	6. Princípios	6.8	te	Um modelo de metrologia legal não pode abrir mão de três diferentes etapas de controle: (1) o atendimento de requisitos que devem ser satisfeitos para que um instrumento de medição sob controle legal possa ser colocado no mercado; (2) procedimentos de controle legal que têm o objetivo de constatar e sinalizar que o instrumento atende aos requisitos aplicáveis durante o seu uso; e (3) procedimentos de supervisão metrológica, que possuem característica de "vigilância" e buscam checar se as leis e os regulamentos metrológicos estão sendo obedecidos. Isto é claramente demonstrado quando se observa os modelos de metrologia legal dos países europeus, Estados Unidos, Canadá, Austrália, Nova Zelândia, etc. A Comissão Europeia menciona especificamente a Metrologia Legal pela sua importância para o comércio e na vida diária das pessoas, e enfatiza que a União Europeia estabelece requisitos essenciais que os instrumentos de medição sob controle legal devem satisfazer para que possam ser comercializados ou colocados em uso na UE. Instrumentos em serviço estão sujeitos a atividades do controle legal e da supervisão metrológica de acordo com as legislações nacionais de cada país. A WELMEC (Cooperação Europeia em Metrologia Legal, organização formada por 37 países da UE e do EFTA), também deixa	Especificar que o texto refere-se apenas à regulamentação realizada pela Dconf.	Rejeitada. Justificativa: o princípio em questão pauta todo o modelo regulatório proposto para o Inmetro, não havendo distinções entre modelos para metrologia legal ou para avaliação da conformidade de produtos/serviços. Peculiaridades de cada regulação (da metrologia legal e da área de segurança de produtos) são estabelecidos em instrumentos específicos.

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					claro em seus documentos que a vigilância de mercado é aplicável aos instrumentos de medição que se encontram no mercado, disponíveis para comercialização, sob responsabilidade do fabricante ou importador. Ela não se aplica a instrumentos em uso, nem à etapa em que o fabricante tem que demonstrar que atende aos requisitos para colocar o instrumento no mercado (por exemplo, aprovação de modelo), e a outras formas de supervisão metrológica, tais como a vigilância do sistema da qualidade do fabricante/importador/reparador que declara conformidade aos ensaios de verificação inicial e após-reparo, nem à supervisão de empresas autorizadas para executar reparos em instrumentos de medição regulamentados, nem à supervisão da utilização correta das unidades de medida legalmente aceitas no país. Se forem consultadas as informações de cada um dos 37 países no site da Welmec vai se constatar uma similaridade de procedimentos, com pequenas variações (por exemplo, o intervalo da verificação periódica) que surgem em virtude de cada país ter suas particularidades. Nos Estados Unidos, o principal regulamentador em metrologia legal é o NCWM (National Conference on Weights and Measures), organização profissional de autoridades locais e estaduais de metrologia legal (pesos		

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					e medidas), agências federais, fabricantes, comerciantes varejistas e consumidores. A NCWM desenvolve regulamentos na área de pesos e medidas desde 1905. Em conjunto com o NIST, publica vários Handbooks cobrindo produtos pré-embalados e uma gama de instrumentos de medição. Há outras autoridades de metrologia legal nos Estados Unidos (por exemplo, o Departamento dos Transportes regulamenta medidores de álcool no ar expirado e a FDA estabelece requisitos para instrumentos de medição na área da saúde), mas a NCWM trata do que internacionalmente (inclusive no Brasil) se convencionou chamar de 'pesos e medidas', que reúne grande parte dos instrumentos de medição sob controle legal utilizados em transações comerciais (instrumentos de pesagem automáticos, instrumentos de pesagem não automáticos, medidores contínuos e dinâmicos de líquidos e gases, taxímetros, veículos-tanque, medidas materializadas de comprimento e de volume, medidores de umidade de grãos, etc., mais produtos pré-embalados). O modelo é o mesmo: para ser colocado no mercado em atividades regulamentadas, o instrumento de medição tem que demonstrar que atende a uma série de requisitos técnicos e metrológicos. Após entrar em serviço o instrumento sujeita-se a um controle muito estrito, tanto periódico		

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					(com afixação de marcas e cobrança de taxa), quanto de vigilância (que pode ser de caráter aleatório, por planejamento ou motivado por denúncia). É comum os estabelecimentos que utilizam instrumentos de medição em transações comerciais (inclusive os que acondicionam produtos pré-embalados, incluindo refeições como saladas, sanduíches, sobremesas, etc) necessitem uma permissão da autoridade de metrologia para funcionarem, sendo obrigados a informar os instrumentos utilizados, incluindo se há instrumentos novos, reparados, etc. Muitas vezes isto é feito online, ou em formulários disponibilizados no site da autoridade, e até por aplicativos. Esta é outra área em que temos muito o que avançar, e não é nada de outro mundo, pois atualmente se tem todos os serviços, inclusive governamentais, disponíveis online ou em aplicativos: CNH, INSS, Receita Federal, Detran, Sigepe, planos de saúde, bancos, etc. Poderíamos perfeitamente ter todos os detentores de instrumentos regulamentados e os reparadores autorizados pelo Inmetro informando digitalmente o que está ocorrendo em suas atividades no escopo da metrologia legal. No âmbito da metrologia legal há um claro entendimento de que todos os instrumentos de medição devem ser checados regularmente: em verificação periódica, ou em virtude de ter sido		

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					submetido a reparo, ou em razão de denúncia. E isto é efetivamente realizado em muitos locais, ao contrário do Brasil, onde os índices são preocupantemente baixos (o nosso índice de verificação após-reparo mal chegava a 10% , enquanto que é de 100% em muitos locais no exterior). Estava analisando agora há pouco relatório de um estado americano: todos os instrumentos de pesos e medidas foram efetivamente inspecionados, bem como os estabelecimentos que preparam pré-embalados. Em várias jurisdições, a maior parte das denúncias é atendida no mesmo dia ou no dia seguinte. Esta é outra área em que devemos avançar significativamente: precisamos aumentar o universo de verificação periódica, verificação após-reparo e vigilância em serviço dos instrumentos de medição. Isso é fundamental para a concorrência justa entre as empresas e para salvaguardar os direitos do consumidor. A solução talvez seja a autorização para que organismos (preferentemente acreditados), sob supervisão metrológica do Inmetro, possam realizar a verificação periódica e a verificação após-reparo. Um dos aspectos mais relevantes da metrologia legal é o de assegurar que o consumidor esteja levando a quantidade pela qual está pagando, seja combustíveis, produtos comercializados a granel ou produtos pré-embalados. O		

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					principal problema parece ser a forma de implementação das atividades de metrologia legal. Temos que atender a Indústria 4.0 e isto requer controle metrológico legal que não permita a concorrência desleal (há vários documentos na literatura internacional mostrando o impacto ocasionado por erros de exatidão de instrumentos de medição regulamentados) e que permita que tenhamos também Consumidor 4.0, ou seja, sendo adequadamente protegido no que diz respeito a medições realizadas por instrumentos sob controle legal, nas áreas de transações comerciais, da saúde, do meio ambiente e da segurança do cidadão, que são o universo da metrologia legal. O que temos que fazer é aprimorar e coordenar o desenvolvimento e a implementação de regulamentação de metrologia legal para prover a tomada de decisão baseada em evidências e para servir de base para políticas públicas. O modelo proposto pode estar adequado à regulamentação de produtos que requerem apenas vigilância de mercado, mas este não é o caso da metrologia legal.		
319	IPDMAQ	6. Princípios	6.8	ed	Acreditamos que houve um equívoco na digitação, pois a palavra "permitir" está sobrando.	6.8 Evolução da Fiscalização para Vigilância do Mercado O modelo regulatório deve ter como um dos seus elementos centrais o processo de vigilância de mercado, incluindo atividades de fiscalização, de acompanhamento e de	Aceita com modificações. Nova redação: 6.8 Evolução da Fiscalização para Vigilância do Mercado

1 Tipo de comentário: ge = geral te = tecnico ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
						monitoramento, de maneira a permitir assegurar o cumprimento dos objetivos regulatórios.	O modelo regulatório deve ter como um dos seus elementos centrais o processo as atividades de vigilância de mercado, incluindo atividades de fiscalização, de acompanhamento e de monitoramento, utilizando-se das ferramentas adequadas de acompanhamento e de <u>monitoramento, de maneira a assegurar o cumprimento dos objetivos regulatórios.</u> Deve ter também uma abordagem de educação e <u>prevenção.</u>
320	ITI	6. Princípios	6.8	te	Ao invés de focar na punição de atividades irregulares, é mais relevante prever a adoção de medidas educativas e informativas, possibilitando que o fornecedor corrija a eventual irregularidade sem a necessidade de aplicação de sanção pecuniária, especialmente em situações em que a norma/regulação não é totalmente clara. Instead of focusing on punishing irregular activity, it is more relevant to provide for the adoption of educational and informational measures, enabling the supplier to correct any irregularity without the necessary application of a sanction, especially when the norm/regulation is not totally clear.	Incluir: O modelo regulatório deve ter como um dos seus elementos centrais o processo de vigilância de mercado, incluindo atividades de fiscalização, <u>de educação, de prevenção,</u> de acompanhamento e de monitoramento, de maneira a permitir assegurar o cumprimento dos objetivos regulatórios. Include: One of the central elements of the regulatory model is the market surveillance process, including inspection, <u>education, prevention,</u> follow-up and monitoring activities, in order to ensure compliance with regulatory objectives.	Aceita com modificações. Nova redação: 6.8 <u>Evolução da Fiscalização para Vigilância do Mercado</u> O modelo regulatório deve ter como um dos seus elementos centrais o processo as atividades de vigilância de mercado, incluindo atividades de fiscalização, de acompanhamento e de monitoramento, utilizando-se das ferramentas adequadas de acompanhamento e de <u>monitoramento, de maneira a assegurar o cumprimento dos objetivos regulatórios.</u>

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
							<u>Deve ter também uma abordagem de educação e prevenção.</u>
321	Medtronic	6. Princípios	6.8	te	Justificar que a evolução da Fiscalização para Vigilância do mercado é resultante de uma maior flexibilidade do modelo regulatório.	O modelo regulatório deve ter como um dos seus elementos centrais o processo de vigilância de mercado, incluindo atividades de fiscalização, de acompanhamento e de monitoramento, de maneira a permitir assegurar o cumprimento dos objetivos regulatórios, <u>uma vez que o modelo regulatório também passa a ser mais flexível.</u>	Rejeitada. Justificativa: o trecho proposto não é necessário tendo em vista que Flexibilidade é um princípio estabelecido no documento (6.3).
322	Sepec/ME	6. Princípios	6.8	te	A definição não parece refletir adequadamente o título: "Evolução da Fiscalização para Vigilância do mercado".	Sugestão: O modelo regulatório deve ter como um dos seus elementos centrais o processo de vigilância de mercado, <u>avançando em relação à lógica de fiscalização com a agregação e qualificação das atividades de acompanhamento, monitoramento e uso de inteligência para enfocar a atuação da entidade e alcançar, assim maior efetividade no objetivo de assegurar o cumprimento dos objetivos regulatórios. incluindo atividades de fiscalização, de acompanhamento e de monitoramento, de maneira a permitir assegurar o cumprimento dos objetivos regulatórios.</u>	Aceita com modificações. Nova redação: 6.8 Evolução da Fiscalização para Vigilância do Mercado O modelo regulatório deve ter como um dos seus elementos centrais o processo as atividades de vigilância de mercado, incluindo atividades de fiscalização, de acompanhamento e de monitoramento, utilizando-se das ferramentas adequadas de acompanhamento e de monitoramento, de maneira a assegurar o cumprimento dos objetivos regulatórios. <u>Deve ter também uma abordagem de educação e prevenção.</u>

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
323	Sibapem	6. Princípios	6.8	te	Texto adicionado para explicitar em que consiste a vigilância de mercado. Ela é composta basicamente de seis etapas: aprovação de modelo; anuência para importação, quando aplicável; desembaraço alfandegário, quando aplicável; verificação inicial; venda do instrumento e verificação periódica.	O modelo regulatório deve ter como um dos seus elementos centrais o processo de vigilância de mercado incluindo atividades de <u>regulamentação, quando aplicável (caso da metrologia legal)</u> ; fiscalização; de acompanhamento e de monitoramento; de maneira a permitir assegurar o cumprimento dos objetivos regulatórios <u>de forma abrangente, incluindo aprovação de modelo, importação, produção, comercialização e uso de instrumentos metrológicos. A vigilância deve incluir os diferentes canais de venda, bem como os processos de importação e o seu uso pós venda.</u>	Rejeitada. Justificativa: o trecho proposto passa a detalhar alguns aspectos da vigilância de mercado, além de incluir mecanismos de pré-mercado.
324	Simefre	6. Princípios	6.8	ed	Acreditamos que houve um equívoco na digitação, pois a palavra "permitir" está sobrando.	6.8 Evolução da Fiscalização para Vigilância do Mercado O modelo regulatório deve ter como um dos seus elementos centrais o processo de vigilância de mercado, incluindo atividades de fiscalização, de acompanhamento e de monitoramento, de maneira a permitir assegurar o cumprimento dos objetivos regulatórios.	Aceita com modificações. Nova redação: 6.8 Evolução da Fiscalização para Vigilância do Mercado O modelo regulatório deve ter como um dos seus elementos centrais o processo as atividades de vigilância de mercado, incluindo atividades de fiscalização, de acompanhamento e de monitoramento, utilizando-se das ferramentas adequadas de acompanhamento e de monitoramento, de maneira a assegurar o cumprimento dos objetivos regulatórios.

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
							<u>Deve ter também uma abordagem de educação e prevenção.</u>
325	Sindirepa	6. Princípios	6.8	te	Reforçar atendimento e utilização de Normas Técnicas.	O modelo regulatório deve ter como um dos seus elementos centrais o processo de vigilância de mercado, incluindo atividades de fiscalização, do acompanhamento e monitoramento, e do atendimento as Normas Técnicas, sempre que aplicável , de maneira a permitir assegurar o cumprimento dos objetivos regulatórios.	Rejeitada. Justificativa: redundante mencionar o atendimento às normas técnicas (sempre que aplicável), visto que faz parte do acompanhamento e monitoramento.
326	WEG	6. Princípios	6.8	ed	Acreditamos que houve um equívoco na digitação, pois a palavra "permitir" está sobrando.	6.8 Evolução da Fiscalização para Vigilância do Mercado O modelo regulatório deve ter como um dos seus elementos centrais o processo de vigilância de mercado, incluindo atividades de fiscalização, de acompanhamento e de monitoramento, de maneira a permitir assegurar o cumprimento dos objetivos regulatórios.	Aceita com modificações. Nova redação: 6.8 Evolução da Fiscalização para Vigilância do Mercado O modelo regulatório deve ter como um dos seus elementos centrais o processo as atividades de vigilância de mercado, incluindo atividades de fiscalização, de acompanhamento e de monitoramento, utilizando-se das ferramentas adequadas de acompanhamento e de monitoramento, de maneira a assegurar o cumprimento dos objetivos regulatórios. <u>Deve ter também uma abordagem de educação e prevenção.</u>

1 Tipo de comentário: ge = geral te = tecnico ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
327	Whirlpool	6. Princípios	6.8	te	Justificativa: Práticas de vigiância no mercado devem ter como prioridade questões que assegurem resultados eficazes para a sociedade, permitindo assim uma utilização eficiente dos recursos empregados.	6.8 Evolução da Fiscalização para Vigilância do mercado O modelo regulatório deve ter como um dos seus elementos centrais o processo de vigilância de mercado, incluindo atividades de fiscalização, de acompanhamento e de monitoramento, de maneira a permitir assegurar o cumprimento dos objetivos regulatórios, <u>preservando a saúde do consumidor, o meio ambiente e as boas práticas de competitividade.</u>	Rejeitada. Justificativa: o trecho proposto faz parte de objetivos regulatórios. A redação original faz, justamente, referência ao cumprimento de objetivos regulatórios.
328	Sepec/ME	6. Princípios	6.9	te	Seriam respostas rápidas e eficazes em relação ao que?	Sugestão: O modelo regulatório <u>do Inmetro</u> deve assegurar respostas rápidas e eficazes <u>às demandas da sociedade.</u>	Aceita com modificações. Nova redação: O modelo regulatório deve assegurar respostas rápidas e eficazes <u>às necessidades da sociedade.</u>
329	Sepec/ME	6. Princípios	6.10	te	a Definição não parece ter relação com o princípio. Sugere-se ou alterar o nome do princípio ou o texto da definição.	Sugestões: 1) Título: 6.10 Viabilidade <u>6.10 Eficiência e eficácia nos processos regulatórios</u> Descrição: O modelo regulatório deve cumprir seus objetivos com excelência utilizando menos recursos, incluindo a otimização de seus processos e investimento em novas tecnologias. <u>buscando maior eficiência e eficácia, por meio da otimização dos processos regulatórios e investimentos em novas tecnologias para aprimoramento dos seus</u>	Aceita com modificações. Nova redação: <u>6.10 Viabilidade</u> <u>O modelo regulatório deve ter um processo de decisão amparado por uma análise quanto à viabilidade da implementação dos seus dispositivos, abrangendo a visão de custo-benefício para o instituto e para a sociedade, além de critérios de viabilidade técnica aplicáveis.</u>

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
						<u>mecanismos de implementação.</u> OU 2) Título: Viabilidade Descrição: O modelo regulatório deve cumprir seus objetivos com excelência utilizando menos recursos, incluindo a otimização de seus processos e investimento em novas tecnologias. A tomada de decisão que ampara o modelo regulatório deve ser amparada por uma análise de viabilidade da implementação dos seus dispositivos, abrangendo a visão de custo-benefício para o instituto e para a sociedade, além de critérios de viabilidade técnica aplicáveis.	
330	Fiesp	6. Princípios	6.11	te	Propõe-se a inclusão da transparência como princípio norteador do modelo regulatório. Referida inclusão está alinhada com o princípio constitucional da publicidade na Administração Pública (art. 37 da Constituição Federal de 1988), bem como com a legislação internacional recepcionada pelo ordenamento brasileiro, como o Acordo sobre Barreiras Técnicas ao Comércio da Organização Mundial do Comércio (Acordo TBT).	<u>Proposta de item novo:</u> <u>6.11 Transparência</u> <u>O modelo regulatório deve operar de forma transparente por meio da disponibilização de dados e informações ao público em geral.</u>	Aceita com modificações. Redação: <u>6.11 Transparência</u> <u>O modelo regulatório deve operar de forma transparente, inclusive por meio da disponibilização de dados e informações ao público em geral.</u>
331	Fiesp	6. Princípios	6.12	te	Propõe-se a inclusão do princípio da reciprocidade no âmbito do modelo regulatório. A sugestão tem como objetivo	<u>Proposta de item novo:</u> <u>6.12 Reciprocidade</u> <u>O modelo regulatório deve buscar, sempre</u>	Rejeitada. Justificativa:

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					promover considerações sobre reciprocidade no âmbito de iniciativas de cooperação regulatória internacional, como a negociação de acordos de reconhecimento mútuo sobre resultados de avaliação da conformidade e de equivalência de regulamentos técnicos entre países. Entendemos que essas ações, nas situações em que forem adotadas, possuem o potencial de promover as trocas comerciais, garantindo condições mais favoráveis às exportações brasileiras.	<u>que possível e respeitando a legislação nacional, assegurar a reciprocidade nas ações de cooperação envolvendo outros países, de modo a preservar condições equilibradas de competitividade entre as partes interessadas nacionais e internacionais.</u>	O tema é contemplado na redação do item 7.7 em “Promover a coordenação com outros reguladores e fiscalizadores nacionais e internacionais para identificar desafios comuns decorrentes de inovações e agir em conjunto para desenvolver e implementar estratégias de resposta, inclusive evitando o desenvolvimento de regulamentos inconsistentes, incompatíveis ou duplicados com seus demais regulamentos ou de outros reguladores”.
584	IPDMAQ	7. Diretrizes	7.3	te	A Avaliação da Conformidade, inclusive a vountária, deve assegurar a segurança, proteção da vida e da saúde humana, animal e vegetal, a proteção do meio ambiente e a prevenção de práticas enganosas de comércio.	7.3 Uso de Avaliação da Conformidade - Incentivar a criação de programas de avaliação da conformidade voluntários, inclusive por entidades setoriais, quando apropriado, <u>considerando os riscos e assegurando a segurança, proteção da vida e da saúde humana, animal e vegetal, a proteção do meio ambiente e a prevenção de práticas enganosas de comércio.</u>	Rejeitada. Justificativa: redundante por replicar competência legal que consta na Lei n.º 9.933/1999.

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
585	Ipem/PR	7. Diretrizes	7.3	te	Entendo que se referir ao serviço prestado pela RBMLQ-I, como "atividades acessórias", não está correto.	Promover a participação de Organismos de Avaliação da Conformidade acreditados, no âmbito da metrologia legal como agentes complementares às atividades acessórias de fiscalização ou vigilância de mercado , desenvolvidas pelos órgãos integrantes da Rede Brasileira de Metrologia e Qualidade do Inmetro - RBMLQ-I	Aceita com modificações. Redação: Promover a participação de Organismos de Avaliação da Conformidade acreditados, no âmbito da metrologia legal como suporte a vigilância de mercado, incluindo fiscalização , desenvolvidas pelos órgãos integrantes da Rede Brasileira de Metrologia e Qualidade do Inmetro - RBMLQ-I.
586	Ipem/SP	7. Diretrizes	7.3	te	A Metrologia Legal é, conceituamente e operacionalmente, distinta da Avaliação da Conformidade; logo, assim sendo, devem ser tratadas separadamente/disintamente. Outrossim, a Metrologia Legal é um ato que, por sua natureza, deve ser entendida como um ato fiscal que, por sua vez, deve ser emanado e realizado, exclusivamente, por Entidades do Poder Público. Portanto, no âmbito da metrologia legal, a participação de entidades privadas, tais como os Organismos de Avaliação da Conformidade acreditados, não faz o menor sentido; pois, pode dar uma conotação de irregularidade legal.	7.3 Uso de Avaliação da Conformidade No âmbito do uso da Avaliação da Conformidade no Modelo Regulatório do Inmetro, a regulamentação deve: - Adotar os procedimentos de avaliação da conformidade apropriados para a regulamentação de produtos, serviços e a metrologia legal , de acordo com os riscos identificados, os objetivos que se pretende alcançar e as categorias de produtos e serviços. ... - Ser flexível no estabelecimento dos meios de demonstração de atendimento à regulamentação solicitados nos procedimentos de avaliação da conformidade. Para isso deve: . Estabelecer um conjunto articulado de procedimentos de avaliação da conformidade que podem ser utilizados na	Rejeitada. Justificativa: as definições do documento deixam claras as distinções entre metrologia legal e segurança de produtos. Na área de metrologia legal, há uso de atividades de avaliação da conformidade (ex., aprovação de modelo e verificação são atividades de avaliação da conformidade).

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
						regulamentação seja para produtos e serviços seja para a Metrologia Legal. ... - Promover a participação de Organismos de Avaliação da Conformidade acreditados, no âmbito da metrologia legal como agentes complementares às atividades acessórias desenvolvidas pelos órgãos integrantes da Rede Brasileira de Metrologia e Qualidade do Inmetro - RBMLQ-I	
587	Lumileds	7. Diretrizes	7.3	te	Contamos atualmente com apenas uma opção no Brasil de laboratório credenciado pelo Inmetro no escopo de Lâmpadas Automotivas (Compomentes Automotivos - Portaria Inmetro nº 301, de 21/07/2011). Esta falta de concorrência se traduz em maiores custos e prazos para os fabricantes.	Acréscimo: <u>“promover o credenciamento e participação de laboratórios de terceira parte para ensaios técnicos no escopo das normas técnicas relacionadas ao processo de Avaliação da Conformidade”</u>	Rejeitada. Justificativa: a exigência de acreditação e a tipificação do tipo de laboratório de ensaio (ex., 1ª ou 3ª parte) ocorre em função de cada regulamento.
588	Max Acrísio	7. Diretrizes	7.3	ed	Acredito ser falha na digitação.	... Avaliação da Conformidade que possam ...	Rejeitada.
589	Max Acrísio	7. Diretrizes	7.3	ed	Acredito ser falha na digitação.	... Fornecedor no que com o regulamentador.	Rejeitada.
590	Max Acrísio	7. Diretrizes	7.3	te	Acrescentar o item com o objetivo de proteger o meio ambiente, reduzir o volume de lixo não orgânico através da coleta seletiva de materiais promovendo a reciclagem dos mesmos, gerando empregos para parcela da população de baixa renda e disponibilizando matéria prima aproveitável.	<u>Estimular o emprego da Logística Reversa quando aplicável.</u>	Rejeitada. Justificativa: aspecto de natureza específica fora do contexto regulatório do Inmetro.
591	Metodo	7. Diretrizes	7.3	te	2 – Apoio da proposta de Modelo Regulatório do Inmetro, propondo que	<u>7.3 – A partir da Pulicação da Portaria do Modelo Regulatório do Inmetro fica</u>	Rejeitada.

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					todos os mecanismos de registro/certificação sejam realizados através de OCP – Organismo de Certificação de Produto, que sejam seguidos os mecanismos de avaliação das OCP através de auditorias dos organismos para avaliar tecnicamente as empresas, emitir certificado e conformidade e receber o registro do 34nmetro para o serviço ou ao produto.. Esse mecanismo é o mais efetivo, pois avalia realmente a qualidade do sistema de gesto da qualidade da empresa e tem uma maior segurança dos produtos colocados no mercado, ou seja os IPEMS deixariam de ter a função de avaliar as empresas e para obter um certificado de regularidade e registro, conforme item item 2.5 do ANEXO DA CONSULTA PUBLICA;	<u>estabelecido que todos os mecanismos de registro/certificação serão realizados através de OCP – Organismo de Certificação de Produto</u>	Justificativa: aspectos como este serão objeto da fase de implementação.
592	Metodo	7. Diretrizes	7.3	te	4 – ITEM 7.3 - Promover a participação de Organismos de Avaliação da Conformidade acreditados no âmbito da metrologia legal com o agentes complementares às atividades acessórias desenvolvidas pelos órgãos integrantes da REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA E QUALIDADE DO INMETRO RBMLQ-1, Incentivar a criações programas de avaliação da conformidade voluntários, inclusive por entidades setoriais quando apropriado; TENHO A PROPOR QUE SEJA DELEGADA ÀS ENTIDADES SETORIAIS ESTABELECE UM REGULAMENTO PARA SEUS PRODUTOS E SERCIÇOS;	<u>7.3 - Fica delegada as entidades setoriais devidamente estabelecidas Estabelecer a Regulamentação necessária para seus produtos e serviços;</u>	Rejeitada. Justificativa: o documento de modelo regulatório não tem a finalidade de fazer delegações de competência.

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
593	Office US Trade	7. Diretrizes	7.3	te	This section explicitly calls out use of suppliers declaration of conformity and compulsory certification but uses more general language in reference to other conformity assessment approaches. Suggest revising this section to be more neutral, so it does not appear to predetermine the use of only certain conformity assessment tools.	Provide for the use of the supplier's declaration as one of the conformity assessment procedures, according to the risks. Provide for the use of compulsory certification, when appropriate, in view of the risks Provide for the use of other conformity assessment procedures according to the level of considering the risks	Aceita com modificações. . Prever o uso de declaração de fornecedor como um dos procedimentos de avaliação da conformidade, de acordo com os riscos . Prever o uso da certificação compulsória, quando apropriado, em função dos riscos . Prever o uso de outros procedimentos de avaliação da conformidade considerando os riscos <u>. Prever o uso de procedimentos de avaliação da conformidade, considerando os riscos e estabelecendo um conjunto articulado de procedimentos de avaliação da conformidade que podem ser utilizados na regulamentação.</u>
594	Office US Trade	7. Diretrizes	7.3	ge	Does this language limit participation of non-Brazilian conformity assessment bodies? Please clarify the meaning of "as complementary agents to the ancillary activities" This is the only reference to accreditation in the proposal. Will INMETRO consider approving or recognizing accredited conformity assessment bodies for its technical regulations or standards, by		Comentário: a proposta não se limita ou restringe-se à atuação de organismos de avaliação da conformidade somente do Brasil. Os acordos de reconhecimento mútuo da acreditação serão

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					an accreditation body that is a signatory to a mutual or multilateral recognition arrangement, for example, the International Laboratory Accreditation Cooperation (ILAC) and the International Accreditation Forum (IAF)?		utilizados nas regulamentações.
595	PUCRS	7. Diretrizes	7.3	te	- Valorizar a acreditação e mitigar problemas associados com a falta de imparcialidade. Se os programas, principalmente os voluntários, não fizerem uso da acreditação, corremos o risco de criar um mercado de venda de selos, com baixo rigor técnico, e que tendem a enganar o consumidor - A acreditação Inmetro confere mais credibilidade e segurança para todas as partes interessadas, incluindo mercado e sociedade - A declaração de fornecedor traz severos riscos aos consumidores em escopos de médio e, especialmente, alto risco - Em muitos casos requisitos obrigatoriamente precisam ser prescritivos	<u>- Garantir que os esquemas de avaliação da conformidade sejam adequados e compatíveis com o nível de risco</u> - Incentivar a criação de programas de avaliação da conformidade voluntários acreditados <u>pelo Inmetro</u>, inclusive por entidades setoriais, quando apropriado <u>- Aceitar o uso de declaração do fornecedor como uma alternativa apenas em situações de baixo risco</u> <u>- Sempre que adequado e aplicável, serem descritos de forma não prescritiva</u>	Aceita com modificações. Prever o uso de declaração de fornecedor como um dos procedimentos de avaliação da conformidade, de acordo com os riscos Prever o uso da certificação compulsória, quando apropriado, em função dos riscos Prever o uso de outros procedimentos de avaliação da conformidade considerando os riscos <u>Prever o uso de procedimentos de avaliação da conformidade, considerando os riscos e estabelecendo um conjunto articulado de procedimentos de avaliação da conformidade que podem ser utilizados na regulamentação.</u> Não necessariamente a acreditação de programas voluntários,

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
							quando houver, precisa ser realizada pelo Inmetro.
596	Repume	7. Diretrizes	7.3	te	É necessário que se tenha para certificação voluntaria / compulsoria e ou declaração do fornecedor, acompanhamento por meio de ensaios e atendimento a normas, pois somente desta maneira o consumidor terá o produto adequado tecnicamente, e os fabricantes competições leais em termos de qualidade/ eficiencia e segurança. Talvez em um futuro após esta implantação o mercado nacional irá entender que ter qualidade é diretamente proporcional a menos despercicio e certamente com custo beneficio adequado, onde estes poderão fabricar produtos de qualidade /economia de energia e segurança.	Uso de avaliação da conformidade. Estabelecer um conjunto articulado de procedimentos de avaliação da conformidade que podem ser utilizados na regulamentação seja para produtos e serviços seja para a Metrologia Legal . Prever o uso de declaração do fornecedor como um dos procedimentos de avaliação da conformidade, de acordo com os riscos, <u>e com comprovação documental por meio de ensaios em laboratorios acreditados Inmetro, e normas ABNT a serem definidas em função do produto ou serviço a ser analisado e classe de risco.</u> . Prever o uso da certificação compulsória <u>ou voluntária, quando apropriado, em função dos riscos em função da classe de riscos.</u> Observação: Para o uso de declaração / certificação compulsoria ou voluntaria acima descrito, deverá ser utilizado como referencia as normas ABNT discutidas e definidas pelos atores envolvidos, como entidades de classe, associações, empresas privadas, e com analise e aprovação final do INMETRO / SINMETRO / CONMETRO).	Aceita com modificações. . Prever o uso de declaração do fornecedor como um dos procedimentos de avaliação da conformidade, de acordo com os riscos . Prever o uso da certificação compulsória, quando apropriado, em função dos riscos . Prever o uso de outros procedimentos de avaliação da conformidade considerando os riscos . Prever o uso de <u>procedimentos de avaliação da conformidade, considerando os riscos e estabelecendo um conjunto articulado de procedimentos de avaliação da conformidade que podem ser utilizados na regulamentação.</u>
597	Roca	7. Diretrizes	7.3	te	Embasamento se referenciando à legislação vigente.	. Prever o uso de declaração do fornecedor, <u>conforme Portaria nº 140 de março de 2021 ou outra que a altere ou substitua</u> , como um dos procedimentos de avaliação da conformidade, de acordo com os riscos.	Rejeitada. Justificativa: entende-se como desnecessária esta referência explícita.

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
598	Roca	7. Diretrizes	7.3	te	Retirar a menção direta a "marcação", pois é uma das formas de comunicação e o intuito é deixar mais abrangente para abarcar inovações da indústria 4.0.	- Estabelecer mecanismos de marcação comunicação claros para identificação da conformidade com os regulamentos, incluindo os de controle metrológico.	Aceita com modificações. Nova redação: - Estabelecer mecanismos de marcação claros para identificação da conformidade dos objetos com os regulamentos, incluindo os de controle metrológico.
599	Roca	7. Diretrizes	7.3	te	Importância do reconhecimento e alinhamento das iniciativas que são reconhecidas no âmbito do governo federal, a exemplo do PBQP-H, desenvolvido pela Secretaria Nacional de Habitação (SNH) do Ministério de Desenvolvimento Regional (MDR).	- Incentivar a criação de programas de avaliação da conformidade voluntários, inclusive por entidades setoriais, quando apropriado e utilizar dos sistemas e programas já reconhecidos e estabelecidos no âmbito do governo federal.	Aceita com modificações. Nova redação: - Incentivar a criação Utilizar-se de programas de avaliação da conformidade voluntários, inclusive por entidades setoriais, quando apropriado
600	S. Cerâmica MG	7. Diretrizes	7.3	te	O uso das normas pertinentes da mais isonomia e transparência e melhor competição entre os entes envolvidos.	Prever o uso de declaração do fornecedor como um dos procedimentos de avaliação, <u>DESDE QUE QUE OBEDEÇA AS NORMAS PERTINENTES</u> , da conformidade, de acordo com os riscos	Rejeitada. Justificativa: redundante, pois quando a declaração de fornecedor for prevista, ela naturalmente deverá atender a requisitos estabelecidos.
601	S. Cerâmica RJ	7. Diretrizes	7.3	te	O uso das normas pertinentes da mais isonomia e transparência e melhor competição entre os entes envolvidos.	Prever o uso de declaração do fornecedor como um dos procedimentos de avaliação, <u>DESDE QUE QUE OBEDEÇA AS NORMAS PERTINENTES</u> , da conformidade, de acordo com os riscos	Rejeitada. Justificativa: redundante, pois quando a declaração de fornecedor for prevista,

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = técnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
							ela naturalmente deverá atender a requisitos estabelecidos.
602	S. Cerâmica RN	7. Diretrizes	7.3	te	O uso das normas pertinentes da mais isonomia e transparencia e melhor competição entres os entes envolvidos.	Prever o uso de declaração do fornecedor como um dos procedimentos de avaliação, <u>DESDE QUE QUE OBEDEÇA AS NORMAS PERTINENTES</u> , da conformidade, de acordo com os riscos	Rejeitada. Justificativa: redundante, pois quando a declaração de fornecedor for prevista, ela naturalmente deverá atender a requisitos estabelecidos.
603	Scitec	7. Diretrizes	7.3	te	Valorização da acreditação e dos OAC's acreditados	Incentivar a criação de programas de avaliação da conformidade voluntários <u>acreditados</u> , inclusive por entidades setoriais, quando apropriado	Rejeitada. Justificativa: não necessariamente um programa de avaliação da conformidade voluntário necessitará ser acreditado.
604	Scitec	7. Diretrizes	7.3	te	Valorização da ecreditação e mitigar problemas associados com falta de imparcialidade. Se os programas, principalmete os voluntários, não fizerem uso da acreditação, corremos o risco de criar um mercado de venda de selos, com baixo rigor técnico, e que tendem a enganar o consumidor.	<u>Incentivar a utilização de Organismos de Avaliação da Conformidade acreditados, pois a acreditação representa o reconhecimento formal da competência para desenvolver suas atividades de acordo com requisitos preestabelecidos.</u>	Rejeitada. Justificativa: não necessariamente um programa de avaliação da conformidade voluntário necessitará ser acreditado.
605	Scitec	7. Diretrizes	7.3	te	Evitar a criação de programas de certificação que atendam somente os interesses de uma parte interessada ou que causem distorções por meio de selos	<u>Garantir que os esquemas de avaliação da conformidade sejam adequados e compatíveis com o nível de risco.</u>	Aceita com modificações. Prever o uso de declaração do fornecedor como um dos

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					que efetivamente não asseguram qualidade e segurança para o consumidor		procedimentos de avaliação da conformidade, de acordo com os riscos Prever o uso da certificação compulsória, quando apropriado, em função dos riscos Prever o uso de outros procedimentos de avaliação da conformidade considerando os riscos <u>Prever o uso de procedimentos de avaliação da conformidade, considerando os riscos e estabelecendo um conjunto articulado de procedimentos de avaliação da conformidade que podem ser utilizados na regulamentação.</u> Justificativa: as sugestões contemplam-se na nova redação proposta no trecho acima.
606	Secex/ME	7. Diretrizes	7.3	te	Sugere-se adaptação do texto, a fim de evidenciar a necessidade de se evitar barreiras técnicas ao comércio zelando pela proporcionalidade das medidas adotadas.	7. DIRETRIZES (...) 7.3 Uso de Avaliação da Conformidade No âmbito do uso da Avaliação da Conformidade no Modelo Regulatório do Inmetro, a regulamentação deve: (...) - Identificar os riscos, os custos e a eficácia e eficiência quando da seleção dos	Aceita com modificações. Nova redação: - Identificar os riscos, os custos, e a eficácia e eficiência quando da seleção dos procedimentos de avaliação da conformidade, para se assegurar a

1 Tipo de comentário: ge = geral te = tecnico ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
						procedimentos de avaliação da conformidade para se assegurar a maximização das condições de conformidade e competição, <u>evitando a adoção de opção mais onerosa do que o necessário e de forma proporcional aos riscos envolvidos; e</u>	maximização das condições de conformidade e competição, <u>evitando a adoção de opção mais onerosa do que o necessário e de forma proporcional aos riscos envolvidos;</u>
607	Senai/SP	7. Diretrizes	7.3	te	Para não deixar dúvidas sobre a questão dos riscos	<u>Certificação compulsória para produtos fabricados por indústrias pertencentes ao do Grau de Risco 3</u>	Rejeitada. Justificativa: o fato de um objeto ser classificado como Risco 3 não implica que o mecanismo de avaliação da conformidade adequado é a certificação compulsória.
608	Sepec/ME	7. Diretrizes	7.3	ge	Vago. Poderia estabelecer quais são os procedimentos apropriados	(Texto a ser ajustado conforme objetivo do Inmetro)	Comentário: o detalhamento ocorrerá na implementação, em função de cada objeto regulamentado.
609	Sepec/ME	7. Diretrizes	7.3	ed	Sugiro pequenos ajustes na redação.	Sugestão: - Identificar os riscos, os custos, a eficiência e eficácia no que se refere à seleção dos procedimentos de avaliação da conformidade, para se assegurar a maximização das condições de conformidade e competição	Aceita com modificações. Nova redação: - Identificar os riscos, os custos, e a eficácia e eficiência quando da seleção dos procedimentos de avaliação da conformidade, para se assegurar a maximização das condições

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
							de conformidade e competição, <u>evitando a adoção de opção mais onerosa do que o necessário e de forma proporcional aos riscos envolvidos;</u>
610	Sepec/ME	7. Diretrizes	7.3	ge	Não compreendi o texto, mas também não consigo sugerir alternativa, por não ter entendido o objetivo dessa diretriz. Imagino que talvez seja levar em consideração as especificações das Micro e Pequenas Empresas	(Texto a ser ajustado conforme objetivo do Inmetro)	Comentário: registrado.
611	Sepec/ME	7. Diretrizes	7.3	te	Para enfatizar que a certificação compulsória não será regra, mas somente quando estritamente necessário, sugiro ajuste no texto. Verificar se esse seria o objetivo do Inmetro.	Sugestão: Prever o uso da certificação compulsória, quando apropriado, em função dos riscos <u>Prever a certificação compulsória somente quando apropriado e essencial, face às análises de riscos realizadas.</u>	Aceita com modificações. Prever o uso de declaração do fornecedor como um dos procedimentos de avaliação da conformidade, de acordo com os riscos Prever o uso da certificação compulsória, quando apropriado, em função dos riscos Prever o uso de outros procedimentos de avaliação da conformidade considerando os riscos <u>Prever o uso de procedimentos de avaliação da conformidade, considerando os riscos e estabelecendo um conjunto articulado de procedimentos de avaliação da conformidade que podem ser</u>

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
							<u>utilizados na regulamentação.</u>
612	Siamfesp	7. Diretrizes	7.3	ge	Cada produto, ou ainda, cada propriedade de produto tem um risco diferenciado na sua apresentação, como por exemplo, uma torneira, que possui o risco de vazamento podendo comprometer recursos naturais como a água, porém o seu acabamento que é apenas estético não apresenta nem um pouco este tipo de risco, mas se encontra em uma mesma norma ABNT. Desta forma é possível de se dosar as ações regulamentadoras com relação aos riscos e a necessidade de atendimento aos requisitos essenciais, ressaltando novamente a importância de se deixar bem claro que não se pode querer REGULAMENTAR por meio da NORMALIZAÇÃO. Outro exemplo que podemos citar é a portaria do INMETRO para Painéis Metálicos que coloca no mesmo patamar com amostragem, ensaios e vigência de certificações compulsórias produtos bem distintos como, painéis de pressão que podem explodir com formas de cupcake, que no máximo pode ficar quentes e dentro das temperaturas de um forno, nada mais.	Concordamos com a proposta de inclusão de classificação de risco dos produtos entendendo ainda os tipos de ações e regulamentações exigidas ou não para cada nível de risco.	Comentário: registrado.
613	Siemens	7. Diretrizes	7.3	te	As atuais marcações do Inmetro forçam em alguns casos, a haver uma referência específica para o Brasil nestes determinados	- Estabelecer mecanismos de marcação claros para identificação da conformidade	Rejeitada.

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					produtos com centro de produção global, gerando custo adicional no processo, ao passo que o produto de linha é aceito no restante do mundo. Considerando que o novo modelo pode vir a estabelecer uma marcação Brasil de qualidade a ser colocada voluntariamente em qualquer produto escopo do Inmetro, é ainda mais importante criar uma distinção (Brasil) global simples, como as marcas CE, UL, CSA etc. Obviamente estamos misturando assuntos de marcações de organismos e marcações Inmetro, o que torna a questão ainda mais importante, pois é desejável que a regulamentação defina uma única marca, simples e inteligível, quando necessário, pois pela simples verificação do produto em um banco de dados, seria suficiente para checar se cumpre com os procedimentos de avaliação da conformidade, onde, neste caso, nem marcação seria necessário.	com os regulamentos, incluindo os de controle metrológico Incluir: “... <u>estas marcações devem levar em conta e simplificar a marcação de produtos e embalagens de pequenas dimensões ou possuem escala mundial em uma ou poucas plantas fabris.</u> ”	Justificativa: os mecanismos de marcação são distintos e possuem peculiaridades em função de cada produto/serviço, não cabendo pormenorizá-los no documento do modelo regulatório.
614	Simefre	7. Diretrizes	7.3	te	Explicitar que é aplicável a todo o escopo regulatório do Inmetro e que é um instrumento que visa assegurar o cumprimento das competências atribuídas pela legislação.	7.3 Uso de Avaliação da Conformidade - Adotar os procedimentos de avaliação da conformidade apropriados para a regulamentação de produtos, serviços e a metrologia legal, de acordo com os riscos identificados, os objetivos que se pretende alcançar, as categorias de produtos e serviços <u>abrangidos pelo escopo regulatório e como forma de assegurar o cumprimento das competências atribuídas ao Instituto pela legislação.</u>	Rejeitada. Justificativa: está contemplado no item 6.1.

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
615	Simefre	7. Diretrizes	7.3	te	A flexibilidade na aplicação da Avaliação da Conformidade não deve ser generalizada, pois nem sempre será possível adotar mecanismos flexíveis. A flexibilidade deve ser avaliada e aplicada caso a caso, de forma a não comprometer a segurança, proteção da vida e da saúde humana, animal e vegetal, a proteção do meio ambiente e a prevenção de práticas enganosas de comércio.	7.3 Uso de Avaliação da Conformidade - Ser flexível no estabelecimento dos <u>Estabelecer os</u> meios de demonstração de atendimento à regulamentação solicitados nos procedimentos de avaliação da conformidade.	Rejeitada. Justificativa: a flexibilidade não se refere ao atendimento a requisitos, mas sim às ferramentas de avaliação da conformidade possíveis.
616	Simefre	7. Diretrizes	7.3	te	A Avaliação da Conformidade deve assegurar a segurança, proteção da vida e da saúde humana, animal e vegetal, a proteção do meio ambiente e a prevenção de práticas enganosas de comércio.	7.3 Uso de Avaliação da Conformidade - Prever o uso de declaração do fornecedor como um dos procedimentos de avaliação da conformidade, de acordo com os riscos <u>e assegurando a segurança, proteção da vida e da saúde humana, animal e vegetal, a proteção do meio ambiente e a prevenção de práticas enganosas de comércio.</u>	Rejeitada. Justificativa: redundante por replicar competência legal que consta na Lei n.º 9.933/1999.
617	Simefre	7. Diretrizes	7.3	te	A Avaliação da Conformidade deve assegurar a segurança, proteção da vida e da saúde humana, animal e vegetal, a proteção do meio ambiente e a prevenção de práticas enganosas de comércio.	7.3 Uso de Avaliação da Conformidade - Prever o uso da certificação compulsória, quando apropriado, em função dos riscos <u>e assegurando a segurança, proteção da vida e da saúde humana, animal e vegetal, a proteção do meio ambiente e a prevenção de práticas enganosas de comércio.</u>	Rejeitada. Justificativa: redundante por replicar competência legal que consta na Lei n.º 9.933/1999.
618	Simefre	7. Diretrizes	7.3	te	A Avaliação da Conformidade deve assegurar a segurança, proteção da vida e da saúde humana, animal e vegetal, a proteção do meio ambiente e a prevenção de práticas enganosas de comércio.	7.3 Uso de Avaliação da Conformidade - Prever o uso de outros procedimentos de avaliação da conformidade considerando os riscos <u>e assegurando a segurança, proteção da vida e da saúde humana, animal e vegetal, a proteção do meio ambiente e a prevenção de práticas enganosas de comércio.</u>	Rejeitada. Justificativa: redundante por replicar competência legal que consta na Lei n.º 9.933/1999.

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
619	Simefre	7. Diretrizes	7.3	te	A Avaliação da Conformidade, inclusive a vountária, deve assegurar a segurança, proteção da vida e da saúde humana, animal e vegetal, a proteção do meio ambiente e a prevenção de práticas enganosas de comércio.	7.3 Uso de Avaliação da Conformidade - Incentivar a criação de programas de avaliação da conformidade voluntários, inclusive por entidades setoriais, quando apropriado, <u>considerando os riscos e assegurando a segurança, proteção da vida e da saúde humana, animal e vegetal, a proteção do meio ambiente e a prevenção de práticas enganosas de comércio.</u>	Rejeitada. Justificativa: redundante por replicar competência legal que consta na Lei n.º 9.933/1999.
620	Sinaproci m	7. Diretrizes	7.3	te	Gostaríamos de esclarecimento por parte do INMETRO sobre a matriz de riscos e qual a sua posição para utilização dessa modalidade no setor da construção civil, particularmente em materiais de construção, uma vez que são aplicados em bens duráveis e que geralmente apresentam patologias depois de alguns anos de aplicação do produto.	Prever o uso de declaração do fornecedor como um dos procedimentos de avaliação da conformidade, de acordo com os riscos <u>para produtos que não sejam considerados bens duráveis.</u>	Rejeitada. Justificativa: o uso de declaração do fornecedor pode ser previsto de acordo com os riscos envolvidos, não se limitando ao fato de se tratar de bens duráveis ou não duráveis.
621	Sinaproci m	7. Diretrizes	7.3	te	Gostaríamos de esclarecimento por parte do INMETRO sobre a matriz de riscos e qual a sua posição para utilização dessa modalidade no setor da construção civil, particularmente em materiais de construção, uma vez que são aplicados em bens duráveis e que geralmente apresentam patologias depois de alguns anos de aplicação do produto.	Prever o uso de declaração do fornecedor como um dos procedimentos de avaliação da conformidade, de acordo com os riscos <u>para produtos que não sejam considerados bens duráveis.</u>	Rejeitada. Justificativa: o uso de declaração do fornecedor pode ser previsto de acordo com os riscos envolvidos, não se limitando ao fato de se tratar de bens duráveis ou não duráveis.

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
622	Sindcerâmica	7. Diretrizes	7.3	te	O uso das normas pertinentes da mais isonomia e transparencia e melhor competição entres os entes envolvidos.	Prever o uso de declaração do fornecedor como um dos procedimentos de avaliação, <u>DESDE QUE QUE OBEDEÇA AS NORMAS PERTINENTES</u> , da conformidade, de acordo com os riscos	Rejeitada. Justificativa: redundante, pois quando a declaração de fornecedor for prevista, ela naturalmente deverá atender a requisitos estabelecidos.
623	Sindicato	7. Diretrizes	7.3	te	O uso das normas pertinentes da mais isonomia e transparencia e melhor competição entres os entes envolvidos.	Prever o uso de declaração do fornecedor como um dos procedimentos de avaliação, <u>DESDE QUE QUE OBEDEÇA AS NORMAS PERTINENTES</u> , da conformidade, de acordo com os riscos	Rejeitada. Justificativa: redundante, pois quando a declaração de fornecedor for prevista, ela naturalmente deverá atender a requisitos estabelecidos.
624	Sindicer	7. Diretrizes	7.3	te	O uso das normas pertinentes da mais isonomia e transparencia e melhor competição entres os entes envolvidos.	Prever o uso de declaração do fornecedor como um dos procedimentos de avaliação, <u>DESDE QUE QUE OBEDEÇA AS NORMAS PERTINENTES</u> , da conformidade, de acordo com os riscos	Rejeitada. Justificativa: redundante, pois quando a declaração de fornecedor for prevista, ela naturalmente deverá atender a requisitos estabelecidos.
625	Sindipneus MG	7. Diretrizes	7.3	te	Evitar custos desnecessários e critérios desprovidos de resultados satisfatórios. Além disso, tornaria este processo de avaliação inócuo e caro para o setor industrial e o órgão fiscalizador.	Acrescentar: " <u>Os procedimentos de avaliação da conformidade de serviços devem prescrever os critérios técnicos, com base no resultado do produto acabado, oriundo do respectivo serviço. A avaliação da conformidade de serviços, também não</u> "	Rejeitada. Justificativa: as especificidades dos procedimentos de avaliação da

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
						<u>deve prever periodicidade de avaliação durante a validade de seu registro no Inmetro.</u>	conformidade são estabelecidas em função dos riscos e de cada objeto envolvido.
626	Sindipneus PR	7. Diretrizes	7.3	te	2 – Apoio da proposta de Modelo Regulatório do Inmetro, propondo que todos os mecanismos de registro/certificação sejam realizados através de OCP – Organismo de Certificação de Produto, que sejam seguidos os mecanismos de avaliação das OCP através de auditorias dos organismos para avaliar tecnicamente as empresas, emitir certificado e conformidade e receber o registro do inmetro para o serviço ou ao produto.. Esse mecanismo é o mais efetivo, pois avalia realmente a qualidade do sistema de gesto da qualidade da empresa e tem uma maior segurança dos produtos colocados no mercado, ou seja os IPEMS deixariam de ter a função de avaliar as empresas e para obter um certificado de regularidade e registro, conforme item item 2.5 do ANEXO DA CONSULTA PUBLICA;	<u>7.3 - A partir da Pulicação da Portaria do Modelo Regulatório do Inmetro fica estabelecido que todos os mecanismos de registro/certificação serão realizados através de OCP – Organismo de Certificação de Produto</u>	Rejeitada. Justificativa: aspectos como este serão objeto da fase de implementação.
627	Sindipneus PR	7. Diretrizes	7.3	te	3– ITEM 7.3 - Promover a participação de Organismos de Avaliação da Conformidade acreditados no âmbito da metrologia legal com o agentes complementares às atividades acessórias desenvolvidas pelos órgãos integrantes da REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA E QUALIDADE DO INMETRO RBMLQ-1, Incentivar a criações programas de avaliação da conformidade voluntários,	<u>7.3 - Fica delegada as entidades setoriais devidamente estabelecidas Estabelecer a Regulamentação necessária para seus produtos e serviços;</u>	Rejeitada. Justificativa: o documento de modelo regulatório não tem a finalidade de fazer delegações de competência.

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					inclusive por entidades setoriais quando apropriado; TENHO A PROPOR QUE SEJA DELEGADA ÀS ENTIDADES SETORIAIS ESTABELECE UM REGULAMENTO PARA SEUS PRODUTOS E SERÇIÇOS;		
628	Sindirepa	7. Diretrizes	7.3	te	Deixar mais claro a importância da certificação na prestação de serviços.	Prever o uso da certificação compulsória, quando apropriado, em função dos riscos <u>de fabricação, na aplicação do produto ou na prestação de serviços.</u>	Aceita com modificações. Prever o uso de declaração do fornecedor como um dos procedimentos de avaliação da conformidade, de acordo com os riscos Prever o uso da certificação compulsória, quando apropriado, em função dos riscos Prever o uso de outros procedimentos de avaliação da conformidade considerando os riscos <u>Prever o uso de procedimentos de avaliação da conformidade, considerando os riscos e estabelecendo um conjunto articulado de procedimentos de avaliação da conformidade que podem ser utilizados na regulamentação.</u>
629	Sindirepa	7. Diretrizes	7.3	te	Reduzir os custos de avaliação caso o fornecedor tenha histórico de desempenho positivo.	(novo item) - <u>Flexibilizar períodos de acompanhamento ou recertificação de acordo com o histórico de resultados de desempenho positivo do fornecedor.</u>	Rejeitada. Justificativa: as flexibilizações pertinentes estão

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
							sempre associadas aos riscos envolvidos e aos objetos. Item contemplado no 4º parágrafo (7.3).
630	Sindirepa	7. Diretrizes	7.3	te	Reconhecer publicamente as iniciativas setoriais com o uso da marca e valorizar a avaliação de conformidade. Reforçar e valorizar a marca Inmetro, de enorme respeito e reconhecimento pela sociedade.	- Incentivar e apoiar a criação de programas de avaliação da conformidade voluntários, inclusive por entidades setoriais, <u>com o uso da marca "INMETRO"</u> , quando apropriado.	Rejeitada. Justificativa: o uso da marca Inmetro limita-se a programas estabelecidos pelo instituto.
631	Sindirepa	7. Diretrizes	7.3	te	A criação de políticas de incentivo para induzir participação de instituições financeiras, seguradoras, e outros segmentos da sociedade ajudará a potencializar as possibilidades do modelo regulatório, além de induzir um cenário positivo de "autoregulamentação" do mercado (diretriz pública do Inmetro para o MR) já existente em outras regiões do mundo.	(novo item) - <u>Incentivar e apoiar políticas diretas e/ou através do Governo que motivem o desenvolvimento de selos setoriais, através da participação de segmentos da sociedade que possam potencialmente se beneficiar e valorizar o investimento em Qualidade, tais como instituições financeiras, seguradoras, entre outros.</u>	Aceita com modificações. Nova redação: - Incentivar a criação Utilizar-se de programas de avaliação da conformidade voluntários, inclusive por entidades setoriais, quando apropriado
632	Sindolpa	7. Diretrizes	7.3	te	O uso das normas pertinentes da mais isonomia e transparencia e melhor competição entres os entes envolvidos.	Prever o uso de declaração do fornecedor como um dos procedimentos de avaliação, <u>DESDE QUE QUE OBEDEÇA AS NORMAS PERTINENTES</u> , da conformidade, de acordo com os riscos	Rejeitada. Justificativa: redundante, pois quando a declaração de fornecedor for prevista, ela naturalmente deverá atender a requisitos estabelecidos.
633	Sitivesp	7. Diretrizes	7.3	te	É temerário que a avaliação da conformidade de bens duráveis (p.ex.:	Prever o uso de declaração do fornecedor como um dos procedimentos de avaliação	Rejeitada.

1 Tipo de comentário: ge = geral te = tecnico ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					materiais de construção) e produtos que não sejam de risco leve seja realizada apenas com a declaração do fornecedor. Nestes casos, as patologias decorrentes de produtos não conformes poderão trazer grandes prejuízos para os consumidores e para a sociedade e poderão aparecer meses ou anos depois dos produtos serem instalados.	da conformidade, de acordo com os riscos <u>para produtos de risco leve e que não sejam bens duráveis. Neste caso, o setor deve implementar ações para a vigilância do mercado.</u>	Justificativa: o uso de declaração do fornecedor pode ser previsto de acordo com os riscos envolvidos, não se limitando ao fato de se tratar de bens duráveis ou não duráveis.
634	Tesis	7. Diretrizes	7.3	te	É temerário que a avaliação da conformidade de bens duráveis (p.ex.: materiais de construção) e produtos que não sejam de risco leve seja realizada apenas com a declaração do fornecedor. Nestes casos, as patologias decorrentes de produtos não conformes poderão trazer grandes prejuízos para os consumidores e para a sociedade e poderão aparecer meses ou anos depois dos produtos serem instalados.	Prever o uso de declaração do fornecedor como um dos procedimentos de avaliação da conformidade, de acordo com os riscos <u>para produtos de risco leve e que não sejam bens duráveis. Neste caso, o setor deve implementar ações para a vigilância do mercado.</u>	Rejeitada. Justificativa: o uso de declaração do fornecedor pode ser previsto de acordo com os riscos envolvidos, não se limitando ao fato de se tratar de bens duráveis ou não duráveis.
635	TIC Council	7. Diretrizes	7.3	ge	Como o Inmetro definirá o risco a fim de selecionar o procedimento de avaliação de conformidade adequado a ser utilizado? Em geral, a exigência de um determinado nível de rigor no processo de avaliação da conformidade é determinada pelo nível de confiança necessário e riscos associados ao produto, processo ou serviço e seu escopo de uso. O nível de confiança necessário é baseado em vários fatores, incluindo o risco de não conformidade e quais mecanismos de mercado existem como ferramentas de mitigação, tais como o sistema jurídico, as		Comentário: registrado. Não há proposta de modificações no texto, e por se tratarem de dúvidas relacionadas à implementação, sugere-se encaminhá-las para discussão na fase de implementação.

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					leis de responsabilidade do produto (product liability) entre outros fatores. Parte de uma análise completa inclui considerações sobre a estruturação de sistemas de vigilância de pré-mercado e pós-mercado. A escolha dessa estrutura tem implicações de custos da infra-estrutura governamental relacionada (por exemplo, sistemas pós-mercado requer maior recursos do governo comparado com sistemas de pré-mercado com avaliação de terceiros, pois requer que o governo conduza extensa fiscalização, monitoramento, inspeções e também o estabelecimento e manutenção de níveis de competência técnica e capacidade de prover os serviços. Há também custos socioeconômicos (custos para a sociedade associados com produtos perigosos, lesões, mortes etc). Esses custos socioeconomicos, tendem ser maiores em sistemas de pós-mercado, pois a atuação / mitigação dos danos ocorre após a entrada do produto no mercado, e fica mais difícil e custoso retirar os produtos das mãos dos consumidores. Já em um sistema de pré-mercado, a identificação e mitigação ocorre antes do produto entrar no mercado, com foco em prevenção em vez de remediação. Algumas perguntas que o INMETRO deve considerar no desenvolvimento de um sistema baseado em risco: 1.É necessário um alto nível de confiança?		

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					2.O risco associado ao produto é alto (em relação aos consumidores e ao meio ambiente)? 3.Os produtos são fabricados em países com histórico de fatores de risco e outros problemas? 4.Os produtos são fabricados em cadeias de suprimento complexas e fragmentadas? 5.Existe um histórico documentado de que o produto cumpre / não cumpre com as regras? 6.Existe evidência de que a responsabilização dos atores econômicos e product liability é um mecanismo eficaz de prevenir o descumprimento com as regras? 7.As regulamentações prevêm penalidades severas como mecanismo de prevenir o descumprimento com as regras? 8.Existem programas (schemes) voluntários que atendam às necessidades de confiança do regulador? 9.Há confiança em programas (schemes) internacionais que possam ser aproveitados? 10.Quais são os riscos e impactos sociais e ambientais de produtos não conformes? 11.Quais são as considerações de recursos para a vigilância do mercado e quem arca com os custos? 12.Qual a probabilidade de recall ou ação corretiva?		
636	TIC Council	7. Diretrizes	7.3	ge	Conforme mencionado acima, é essencial avaliar os riscos e os custos da não conformidade, como custos relacionados a lesões, ferimentos, hospitalização, morte, perda de produtividade, perda de renda, etc. Considere também os custos para a		Comentário: registrado.

1 Tipo de comentário: ge = geral te = tecnico ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					autoridade reguladora para financiar atividades de fiscalização do mercado, que são consideravelmente maiores quando se utiliza a declaração do fornecedor em comparação com a avaliação de conformidade de terceira parte. Por exemplo, a autoridade reguladora de Segurança e Saúde Ocupacional dos EUA (OSHA) estimou que custaria à OSHA US \$ 360 milhões anualmente se mudasse seu modelo para a declaração do fornecedor, em comparação com US \$ 1 milhão anualmente necessários para operar o programa atual que utiliza a avaliação de conformidade de terceira parte.		
637	TIC Council	7. Diretrizes	7.3	ge	A avaliação da conformidade de de terceira parte é essencial para apoiar as pequenas empresas que carecem de conhecimento técnico e economias de escala para estabelecer seus próprios laboratórios internos. Os ensaios e procedimentos essenciais para garantir a qualidade, o desempenho e a segurança exigem o mesmo equipamento, experiência e recursos, independentemente de quem está realizando a avaliação (primeira ou terceira parte). As economias de escala e conhecimento técnico geralmente tornam o uso de serviços dos organismos independentes de avaliação da conformidade mais eficiente e econômico.		Comentário: registrado.

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
638	TIC Council	7. Diretrizes	7.3	ge	Não está claro o que significa “estabelecer um conjunto articulado de procedimentos de AC”.		Comentário: são procedimentos distintos que se relacionam entre si.
639	TIC Council	7. Diretrizes	7.3	te	A declaração do fornecedor pode ser usada quando os riscos do produto são baixos e os riscos de não cumprimento com as normas e regulamentos também são baixos. Isso significa que há dados históricos sugerindo que a indústria tem incentivos para cumprir devido à dinâmica do mercado, e que existe um mecanismo de dissuasão eficaz, como supervisão de mercado totalmente financiada, aplicação de penalidades severas, etc. Caso contrário, os agentes econômicos desonestos não farão a avaliação de conformidade internamente, o que gerará produtos inseguros no mercado e concorrência desleal, pois eles ganharão fatia de mercado dos operadores econômicos confiáveis e responsáveis que investem na avaliação de conformidade internamente. Vários estudos demonstram que a declaração do fornecedor resulta em níveis mais baixos de conformidade em comparação com a avaliação de conformidade de terceiros: - Dados da pesquisa IFIA mostram que produtos com declaração do fornecedor na Europa apresentaram 17% de não-conformidade com os requisitos de segurança, em comparação com menos de 1% para produtos com certificação nos EUA	Prever o uso de <u>a utilização da</u> declaração do fornecedor como um dos procedimentos de avaliação da conformidade, de acordo com os riscos <u>e de acordo com os mecanismos pós-mercado disponíveis e apropriado que devem estar em vigor para que a declaração do fornecedor funcione adequadamente.</u>	Aceita com modificações. Prever o uso de declaração do fornecedor como um dos procedimentos de avaliação da conformidade, de acordo com os riscos Prever o uso da certificação compulsória, quando apropriado, em função dos riscos Prever o uso de outros procedimentos de avaliação da conformidade considerando os riscos <u>Prever o uso de procedimentos de avaliação da conformidade, considerando os riscos e estabelecendo um conjunto articulado de procedimentos de avaliação da conformidade que podem ser utilizados na regulamentação.</u>

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = técnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					(https://www.tic-council.org/application/files/1415/5903/8639/IFIA_CIPC_239_2014-2016_Market_survey_report.pdf). - Os estudos da Comissão Europeia (CE) mostram que 58% dos eletrônicos, 32% dos brinquedos, 47% dos produtos de construção no mercado europeu não estavam em conformidade (https://ec.europa.eu/commission/presscorner/detail/en/IP_17_5301). - Pesquisa da Prosafe descobriu que 40% dos refrigeradores domésticos, 79% dos refrigeradores profissionais e 71,8% de produtos de tecnologia da informação e eletrodomésticos testados não estavam em conformidade com as regras de design ecológico e rotulagem energética da União Europeia. (https://eepliant.eu/index.php/new-about-eepliant/about-eepliant-2). - Um estudo encomendado pela CE concluiu que a declaração do fornecedor traria desvantagens consideráveis para a África do Sul, levando a uma inundação de produtos perigosos e não conformes no mercado. O estudo recomendou que a avaliação de conformidade de terceira parte seja mantida até que haja recursos públicos suficientes para financiar um sistema de		

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = técnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					vigilância de mercado robusto (https://www.euchamber.co.za/wp-content/uploads/2021/04/NRCS-Self - Declaration_EU-South-Africa-EU-SA_Partners-for-Growth-Final-and-Approved-13-April-2021.pdf)		
640	TIC Council	7. Diretrizes	7.3	ge	Como o INMETRO determinará quando utilizar programas voluntários de avaliação da conformidade? É importante observar que os programas voluntários só funcionam se houver incentivos apropriados no mercado. A eficácia de tais programas dependerá das condições históricas / culturais / jurídicas de um determinado mercado, bem como das características / histórico de conformidade específicos de uma determinada indústria.		Comentário: registrado. Não há proposta de modificações no texto, e por se tratarem de dúvidas relacionadas à implementação, sugere-se encaminhá-las para discussão na fase de implementação.
641	Tigre	7. Diretrizes	7.3	te	Marcação é uma das forma de comunicação e o intuito é deixar mais abrangente para abarcar inovações da industria 4.0	Estabelecer mecanismos de marcação comunicação claros para identificação da conformidade com os regulamentos, incluindo os de controle metrológico	Aceita com modificações. Nova redação: - Estabelecer mecanismos de marcação claros para identificação da conformidade dos objetos com os regulamentos, incluindo os de controle metrológico.
642	Tigre	7. Diretrizes	7.3	te	A declaração o fornecedor é um instrumento fundamental para garantia da corresponsabilidade. Para subdiar a declaração e, garantir a segurança juridica do Inmetro ao avalizar a	Prever o uso de declaração do fornecedor como um dos procedimentos de avaliação da conformidade, de acordo com os riscos, mediante demonstração do atendimento aos requisitos essenciais por parte do	Aceita com modificações. -Prever o uso de declaração do fornecedor como um dos

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					declaração do fornecedor, é fundamental que hajam evidências apresnetadas.	fornecedor. <u>Não havendo neste caso, qualquer isenção dos mecanismos de vigilância de mercado aplicáveis.</u>	procedimentos de avaliação da conformidade, de acordo com os riscos . Prever o uso da certificação compulsória, quando apropriado, em função dos riscos . Prever o uso de outros procedimentos de avaliação da conformidade considerando os riscos . Prever o uso de procedimentos de avaliação da conformidade, considerando os riscos e estabelecendo um conjunto articulado de procedimentos de avaliação da conformidade que podem ser utilizados na regulamentação.
643	Tramontina	7. Diretrizes	7.3	te	Entendemos que não deve haver diferenciação de cumprimento de requisitos para um produto regulamentado, independentemente do porte da empresa. Pois, o perigo é inerente ao mesmo. Por exemplo: os perigos em uma panela de pressão não variam de acordo com o porte da empresa em que é produzida, o que varia é a incidência de defeitos.	O texto: "Prever a escalabilidade e as condições específicas das Micro e Pequenas Empresas, assegurando-se o tratamento dos riscos e da eficácia da regulamentação" deve ser excluído deste item.	Rejeitada. Justificativa: O texto não prevê diferenciação de cumprimento de requisitos para o porte da empresa, mas sim que os regulamentos prevejam condições de escalabilidade ao cumprimento destes.
644	TUV SUD	7. Diretrizes	7.3	te	- Valorizar a acreditação e mitigar problemas associados com a falta de imparcialidade. Se os programas, principalmente os voluntários, não fizerem	<u>- Garantir que os esquemas de avaliação da conformidade sejam adequados e compatíveis com o nível de risco</u> - Incentivar a criação de programas de	Aceito com modificações.

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					uso da acreditação, corremos o risco de criar um mercado de venda de selos, com baixo rigor técnico, e que tendem a enganar o consumidor - A acreditação Inmetro confere mais credibilidade e segurança para todas as partes interessadas, incluindo mercado e sociedade - A declaração de fornecedor traz severos riscos aos consumidores em escopos de médio e, especialmente, alto risco - Em muitos casos requisitos obrigatoriamente precisam ser prescritivos	avaliação da conformidade voluntários acreditados pelo Inmetro , inclusive por entidades setoriais, quando apropriado - Aceitar o uso de declaração do fornecedor como uma alternativa apenas em situações de baixo risco - Sempre que adequado e aplicável, serem descritos de forma não prescritiva	Justificativa: as sugestões contemplam-se na nova redação proposta em outro trecho: <u>. Prever o uso de procedimentos de avaliação da conformidade, considerando os riscos.</u> Não necessariamente a acreditação de programas voluntários, quando houver, precisa ser realizada pelo Inmetro.
645	UL	7. Diretrizes	7.3	ed			-
646	WEG	7. Diretrizes	7.3	te	Explicitar que é aplicável a todo o escopo regulatório do Inmetro e que é um instrumento que visa assegurar o cumprimento das competências atribuídas pela legislação.	7.3 Uso de Avaliação da Conformidade - Adotar os procedimentos de avaliação da conformidade apropriados para a regulamentação de produtos, serviços e a metrologia legal, de acordo com os riscos identificados, os objetivos que se pretende alcançar, as categorias de produtos e serviços abrangidos pelo escopo regulatório e como forma de assegurar o cumprimento das competências atribuídas ao Instituto pela legislação.	Rejeitada. Justificativa: está contemplado no item 6.1.
647	WEG	7. Diretrizes	7.3	te	A flexibilidade na aplicação da Avaliação da Conformidade não deve ser generalizada, pois nem sempre será possível adotar mecanismos flexíveis. A flexibilidade deve	7.3 Uso de Avaliação da Conformidade - Ser flexível no estabelecimento Estabelecer os meios de demonstração de atendimento à regulamentação solicitados	Rejeitada. Justificativa: a flexibilidade não se

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					ser avaliada e aplicada caso a caso, de forma a não comprometer a segurança, proteção da vida e da saúde humana, animal e vegetal, a proteção do meio ambiente e a prevenção de práticas enganosas de comércio.	nos procedimentos de avaliação da conformidade.	refere ao atendimento a requisitos, mas sim às ferramentas de avaliação da conformidade possíveis.
648	WEG	7. Diretrizes	7.3	te	É preciso que qualquer mecanismo de Avaliação da Conformidade assegure a segurança, proteção da vida e da saúde humana, animal e vegetal, a proteção do meio ambiente e a prevenção de práticas enganosas de comércio.	7.3 Uso de Avaliação da Conformidade - Prever o uso de declaração do fornecedor como um dos procedimentos de avaliação da conformidade, de acordo com os riscos <u>e como forma de assegurar a segurança, proteção da vida e da saúde humana, animal e vegetal, a proteção do meio ambiente e a prevenção de práticas enganosas de comércio.</u>	Rejeitada. Justificativa: redundante por replicar competência legal que consta na Lei n.º 9.933/1999.
649	WEG	7. Diretrizes	7.3	te	É preciso que qualquer mecanismo de Avaliação da Conformidade assegure a segurança, proteção da vida e da saúde humana, animal e vegetal, a proteção do meio ambiente e a prevenção de práticas enganosas de comércio.	7.3 Uso de Avaliação da Conformidade - Prever o uso da certificação compulsória, quando apropriado, em função dos riscos <u>e como forma de assegurar a segurança, proteção da vida e da saúde humana, animal e vegetal, a proteção do meio ambiente e a prevenção de práticas enganosas de comércio.</u>	Rejeitada. Justificativa: redundante por replicar competência legal que consta na Lei n.º 9.933/1999.
650	WEG	7. Diretrizes	7.3	te	É preciso que qualquer mecanismo de Avaliação da Conformidade assegure a segurança, proteção da vida e da saúde humana, animal e vegetal, a proteção do meio ambiente e a prevenção de práticas enganosas de comércio.	7.3 Uso de Avaliação da Conformidade - Prever o uso de outros procedimentos de avaliação da conformidade considerando os riscos <u>e como forma de assegurar a segurança, proteção da vida e da saúde humana, animal e vegetal, a proteção do meio ambiente e a prevenção de práticas enganosas de comércio.</u>	Rejeitada. Justificativa: redundante por replicar competência legal que consta na Lei n.º 9.933/1999.
651	WEG	7. Diretrizes	7.3	te	É preciso que qualquer mecanismo de Avaliação da Conformidade assegure a	7.3 Uso de Avaliação da Conformidade - Incentivar a criação de programas de	Rejeitada.

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					segurança, proteção da vida e da saúde humana, animal e vegetal, a proteção do meio ambiente e a prevenção de práticas enganosas de comércio.	avaliação da conformidade voluntários, inclusive por entidades setoriais, quando apropriado, <u>considerando os riscos e como forma de assegurar a segurança, proteção da vida e da saúde humana, animal e vegetal, a proteção do meio ambiente e a prevenção de práticas enganosas de comércio.</u>	Justificativa: redundante por replicar competência legal que consta na Lei n.º 9.933/1999.
652	Whirlpool	7. Diretrizes	7.3	te	Justificativa: Garantias da proteção da saúde do consumidor e da competitividade leal e maturação de um processo mais flexível e de preservação dos avanços da evolução regulatória no país.	Prever o uso de declaração do fornecedor como um dos procedimentos de avaliação da conformidade, de acordo com os riscos. <u>Para produtos classificados como risco elevado, o uso da declaração de fornecedor deve ser baseada em relatórios que atestem a conformidade via laboratórios acreditados, sejam de 1.a ou 3.a parte, conforme aplicável.</u>	Aceita com modificações. Prever o uso de declaração de fornecedor como um dos procedimentos de avaliação da conformidade, de acordo com os riscos Prever o uso de certificação compulsória, quando apropriado, em função dos riscos Prever o uso de outros procedimentos de avaliação da conformidade considerando os riscos <u>Prever o uso de procedimentos de avaliação da conformidade, considerando os riscos e estabelecendo um conjunto articulado de procedimentos de avaliação da conformidade que podem ser utilizados na regulamentação.</u>

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
							Justificativa: as sugestões contemplam-se na redação acima.
653	Whirlpool	7. Diretrizes	7.3	ge	Comentário : O que significa "promover a participação de Organismos de Avaliação da Conformidade acreditados, no âmbito da metrologia legal como agentes complementares às atividades acessórias desenvolvidas pelos órgãos", considerando que atualmente em algumas das categorias do setor de linha branca já existe participação?	NA	Comentário: o item existe pois os organismos de avaliação da conformidade acreditados também podem participar no âmbito da metrologia legal.
758	Abagas	7. Diretrizes	7.5	ed	Correção ortográfica palavra "aspectos"	Considerar o histórico dos fornecedores em relação aos aspectos relacionados com o atendimento à regulamentação, quando apropriado, e de acordo com os riscos envolvidos	Aceita.
759	Abems	7. Diretrizes	7.5	te	Acreditamos que a vigilância de mercado deve vir acompanhada de mecanismos de ação e controle, visando dar uma resposta para determinadas demandas que apontem problemas com saúde, meio ambiente, segurança e práticas enganosas de mercado. Podendo inclusive se utilizar ou indicar caminhos para a efetiva ação e regulamentação de mercado quando necessária, podendo, por exemplo, se utilizar da SENACON – Secretaria Nacional do Consumidor. Seria uma forma de atuação e punição para	Inclusão de procedimento para recebimento e encaminhamento de denúncias e reclamações sobre produtos e serviços sob o escopo do INMETRO.	Rejeitada. Justificativa: os canais para reclamações e denúncias já existem atualmente. Ademais, o documento contém diretrizes para a elaboração de regulamentos por parte do Inmetro.

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					os casos de crime de consumo, ressaltando novamente a importância dos órgãos regulamentadores e, principalmente, destacar a separação da REGULAMENTAÇÃO da NORMALIZAÇÃO. Seguindo o tema normalização, vale destacar que pode ser criado um mecanismo de demandas de normas técnicas para produtos e serviços relevantes que tenha demanda de referências técnicas. Desta forma, seria demandada para a ABNT a elaboração de normas e padrões relativos a um determinado produto ou serviço, mas deixando claro que quem decide o que deve ser compulsório ou apenas uma referência, sejam os órgãos regulamentadores competentes. Outra forma de considerar esta vigilância de mercado trata-se dos próprios setores fazerem este acompanhamento por aquisição de produtos em mercado e avaliação em laboratórios acreditados. Por isso a importância de se incluir um canal para encaminhamento de denúncias e reclamações, ficando com o órgão este encaminhamento, porém, deixando claro que a natureza e dimensão do risco deve por ele ser avaliado.		

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					Seja em função de uma regulamentação específica, ou ainda sobre as sanções cabíveis em função de se assumir riscos, uma vez que vivemos em um momento de Liberdade Econômica, onde não podemos ser proibidos de apresentar uma solução fora dos padrões da norma técnica da ABNT. Mas lembrando que seu atendimento lhe oferece a presunção da conformidade com os requisitos essenciais, e ao não se atender a norma o seu risco é maior e a prova de que é uma alternativa viável fica por conta do produtor ou prestador de serviço.		
760	Abihpec	7. Diretrizes	7.5	te	Transparência e determinação de critérios claros e proporcionalmente justos	<u>Devem ser estabelecidos pelo INMETRO parâmetros para aplicação das sanções de acordo com o tipo de risco relacionado ao produto e também ao risco decorrente da infração cometida, associado com possibilidade de atenuantes e eventuais agravantes que serão analisadas no caso concreto. As sanções deverão ter um parâmetro objetivo ao serem aplicadas.</u>	Rejeitada. Justificativa: parâmetros e procedimentos para aplicação de sanções serão estabelecidos na fase de implementação.
761	Abimapi	7. Diretrizes	7.5	te	Transparência e determinação de critérios claros e proporcionalmente justos.	Proposta de acréscimo: <u>Devem ser estabelecidos pelo INMETRO parâmetros para aplicação das sanções de acordo com o tipo de risco relacionado ao produto e também ao risco decorrente da infração cometida, associado com possibilidade de atenuantes e eventuais agravantes que serão analisadas no caso</u>	Rejeitada. Justificativa: parâmetros e procedimentos para aplicação de sanções serão estabelecidos na fase de implementação.

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
						concreto. As sanções deverão ter um parâmetro objetivo ao serem aplicadas.	
762	Abimapi	7. Diretrizes	7.5	ge	Como seria essa operação? Qual impacto disto para a indústria de alimentos que sofre fiscalização com elevada frequência?	Necessidade de maior clareza.	Rejeitada. Justificativa: parâmetros e procedimentos para vigilância de mercado serão estabelecidos na fase de implementação.
763	Abimaq	7. Diretrizes	7.5	te	Ainda que se busque o estabelecimento de mecanismos para custear as atividades de fiscalização, por ser um elemento central no novo modelo regulatório e por ser de responsabilidade do Inmetro, a autarquia deve assegurar a disponibilidade de recursos no seu orçamento anual para o cumprimento desta atividade.	7.5 Vigilância de Mercado Especificamente no que se refere à fiscalização, deve: - Ter seus custos previstos no orçamento anual do Inmetro, de forma a assegurar o adequado cumprimento das atividades de fiscalização e vigilância de mercado.	Rejeitada. Justificativa: a previsão orçamentária do Inmetro é estabelecida por órgãos superiores.
764	Abimaq	7. Diretrizes	7.5	ed	A legislação brasileira estabelece ao Inmetro a competência de garantir a segurança, proteção da vida e da saúde humana, animal e vegetal, a proteção do meio ambiente e a prevenção de práticas enganosas de comércio, para os produtos, processos e serviços regulados. Portanto, o Inmetro deve garantir o cumprimento desta competência, adotando atividades de fiscalização, independentemente de sua sustentação financeira. Sempre que possível, a sustentação financeira deve ser buscada, mas não deve ser um requisito para a execução das atividades de fiscalização. Ou seja, a fiscalização deve ser	7.5 Vigilância de Mercado Especificamente no que se refere à fiscalização, deve: - Estabelecer mecanismos de financiamento para custear as atividades de vigilância de mercado para assegurar visando a sua sustentação financeira	Aceita com modificações. Nova redação: - Estabelecer Buscar mecanismos de financiamento para custear as atividades de vigilância de mercado, incluindo a fiscalização, para assegurar visando à sua sustentação financeira <i>O parágrafo quase idêntico sobre fiscalização fica</i>

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					realizada, ainda que não tenha sustentação financeira.		<i>excluído, diante da fusão acima.</i>
765	Abimaq	7. Diretrizes	7.5	ed	A legislação brasileira estabelece ao Inmetro a competência de garantir a segurança, proteção da vida e da saúde humana, animal e vegetal, a proteção do meio ambiente e a prevenção de práticas enganosas de comércio, para os produtos, processos e serviços regulados. Portanto, o Inmetro deve garantir o cumprimento desta competência, adotando atividades de fiscalização, independentemente de sua sustentação financeira. Sempre que possível, a sustentação financeira deve ser buscada, mas não deve ser um requisito para a execução das atividades de fiscalização. Ou seja, a fiscalização deve ser realizada, ainda que não tenha sustentação financeira.	7.5 Vigilância de Mercado Especificamente no que se refere à fiscalização, deve: - Estabelecer mecanismos para custear atividades de fiscalização, para assegurar visando a sua sustentação financeira.	Aceita com modificações. Nova redação: - Estabelecer Buscar mecanismos de financiamento para custear as atividades de vigilância de mercado, incluindo a fiscalização, para assegurar visando à sua sustentação financeira <i>O parágrafo quase idêntico sobre fiscalização fica excluído, diante da fusão acima.</i>
766	Abimaq	7. Diretrizes	7.5	te	Entendemos que a responsabilidade pela fiscalização é essencialmente do Inmetro e que este poderá delegar esta atividade a outras autoridades com as quais possui mecanismos de delegação.	7.5 Vigilância de Mercado Especificamente no que se refere à fiscalização, deve: - Ser exercida pelo Inmetro e por autoridades públicas com as quais o Inmetro estabelece mecanismos de delegação. Isto inclui considerar a participação de outros órgãos ou entidades nas atividades materiais e acessórias da fiscalização, inclusive entidades privadas.	Aceita com modificações. Redação: - Ser exercida pelo Inmetro e por autoridades públicas com as quais o Inmetro estabelece mecanismos de delegação. Isto inclui considerar a participação de outros órgãos ou entidades de suporte nas atividades materiais e acessórias da de fiscalização, inclusive entidades privadas.

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
767	Abimaq	7. Diretrizes	7.5	te	O novo modelo regulatório deve estabelecer claramento como serão tratados os casos de não conformidades, como por exemplo: De quem será a responsabilidade de comprovação da conformidade em caso de denúncia? Do INMETRO, de laboratório acreditado ou do próprio fabricante? Quem será responsável por avaliar os casos onde o consumidor identifica um possível problema e o fabricante argumenta, tecnicamente, que o problema não existe? Quem irá legislar sobre isso, exigir ou realizar testes laboratoriais? Quem irá decidir tecnicamente? Entre outras questões.	Proposta de item novo: 7.5 Vigilância de Mercado <u>- Incluir a definição de procedimentos claros, que estabeleçam como serão tratadas as não conformidades ou suspeitas de não conformidades.</u>	Rejeitada. Justificativa: parâmetros e procedimentos para vigilância de mercado (o que inclui tratamento de não conformidades) serão estabelecidos na fase de implementação.
768	Abinee	7. Diretrizes	7.5	ge	Significa que podem haver casos em que o objeto faça parte do escopo regulatório do Inmetro e que não tenha regulamentação técnica. Caso positivo, como seria o procedimento do fornecedor		Comentário: há casos que o objeto faz parte do escopo regulatório mas ainda não há regulamentos.
769	Abinee	7. Diretrizes	7.5	te	Entendemos que a responsabilidade pela fiscalização é essencialmente do Inmetro e que este poderá delegar esta atividade a outras autoridades com as quais possui mecanismos de delegação.	Especificamente no que se refere à fiscalização, deve: - Ser exercida pelo Inmetro e por autoridades públicas com as quais o Inmetro estabelece mecanismos de delegação. Isto inclui considerar a participação de outros órgãos ou entidades nas atividades materiais e acessórias da fiscalização, inclusive entidades privadas.	Aceita com modificações. Redação: - Ser exercida pelo Inmetro e por autoridades públicas com as quais o Inmetro estabelece mecanismos de delegação. Isto inclui considerar a participação de outros órgãos ou entidades de suporte nas atividades materiais e acessórias da fiscalização , inclusive entidades privadas.

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
770	Abinee	7. Diretrizes	7.5	ge	Necessário esclarecimentos. A verificação seria em que base?		Comentário: os procedimentos voluntários de avaliação da conformidade serão levados em conta, no que se refere à fiscalização, em função dos riscos (a definir na fase de implementação).
771	Abinee	7. Diretrizes	7.5	te	Reiteramos nossas considerações para que as ações de fiscalização para sua credibilidade e efetividade, sejam realizadas pela entidade regulatória e/ou por ela credenciada e evidentemente poderão contar com a colaboração da iniciativa privada. Pela responsabilidade perante a sociedade a participação das autoridades públicas na vigilância de mercado e fiscalização é muito importante e imprescindível. A iniciativa privada sempre poderá colaborar, para que no mercado somente sejam comercializados produtos em total conformidade com os regulamentos de valiação da conformidade.	Ser planejada e orientada em função dos riscos, dos objetivos regulatórios a atingir e da sua capacidade operacional. Isto significa que o planejamento das ações de fiscalização pode considerar diversas atividades como inspeções visuais, coleta de amostras para ensaios etc. No planejamento e na implementação das ações de fiscalização prioritariamente por autoridades públicas e poder contar com a colaboração com iniciativas da sociedade civil, incluindo do setor específico, de acompanhamento do mercado e o uso de procedimentos de avaliação da conformidade voluntários.	Rejeitada. Justificativa: a execução das atividades de fiscalização são realizadas pelo Poder Público. O item refere que, no planejamento das ações, leva-se em conta iniciativas da sociedade civil.
772	Abinee	7. Diretrizes	7.5	te	Como já comentamos As importações estão sendo simplificadas com a interoperabilidade entre SISCOMEX e a ORQUESTRA do INMETRO e para evitar que produtos importados que não cumpram com os processos de avaliação da conformidade do País, entrem no mercado e sejam comercializados, competindo	Reforçar a cooperação com a Receita Federal para otimizar as ações de controle do mercado, incluindo as alfândegas, para que por ocasião da emissão da licença de importação e/ou por ocasião do desembaraço , evitar que produtos não conformes cheguem aos consumidores, incluindo aqueles procedentes de comércio eletrônico transfronteiriço	Rejeitada. Justificativa: o destaque proposto adentra em aspectos de procedimento.

1 Tipo de comentário: ge = geral te = tecnico ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					"deslealmente" com os produtos fabricados no País é fundamental a fiscalização previa.		
773	Abinee	7. Diretrizes	7.5	te	O novo modelo regulatório deve estabelecer claramento como serão tratados os casos de não conformidades, como por exemplo: De quem será a responsabilidade de comprovação da conformidade em caso de denúncia? Do INMETRO, de laboratório acreditado ou do próprio fabricante? Quem será responsável por avaliar os casos onde o consumidor identifica um possível problema e o fabricante argumenta, tecnicamente, que o problema não existe? Quem irá legislar sobre isso, exigir ou realizar testes laboratoriais? Quem irá decidir tecnicamente? Entre outras questões.	<u>Incluir a definição de procedimentos claros, que estabeleçam como serão tratadas as não conformidades ou suspeitas de não conformidades.</u>	Rejeitada. Justificativa: parâmetros e procedimentos para vigilância de mercado (o que inclui tratamento de não conformidades) serão estabelecidos na fase de implementação.
774	ABNT	7. Diretrizes	7.5	te	1) Por ser um tema fundamental nesse modelo regulatório, o Inmetro deve prever em seu orçamento recursos para assegurar o cumprimento desta atividade. 2) Para evitar redundância, pois "custear" já passa a ideia de "sustentação financeira".	Alteração - Estabelecer mecanismos de financiamento, <u>junto ao governo</u> , para custear as atividades de vigilância e <u>fiscalização</u> de mercado.	Aceita com modificações. Nova redação: - Estabelecer Buscar mecanismos de financiamento para custear as atividades de vigilância de mercado, <u>incluindo a fiscalização, para assegurar</u> visando à sua sustentação financeira <i>O parágrafo quase idêntico sobre fiscalização fica</i>

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
							<i>excluído, diante da fusão acima.</i>
775	ABNT	7. Diretrizes	7.5	ed	A expressão "neste caso" ao final, após um aposto, não deixa claro se "sem dar origem a sanções" está se referindo apenas ao caso particular ou à abordagem educativa como um todo.	Alteração da redação	Aceita com modificações. Nova redação: Incluir uma abordagem educativa, em particular quando se lança uma nova regulamentação ou revisão, neste caso sem <u>necessariamente dar origem a sanções</u>
776	ABNT	7. Diretrizes	7.5	ed	Para harmonizar com o parágrafo seguinte.	Alteração . Levar em conta os procedimentos voluntários de avaliação da conformidade <u>voluntários</u> .	Aceita.
777	ABNT	7. Diretrizes	7.5	te		Exclusão - Estabelecer mecanismos para custear atividades de fiscalização para assegurar a sua sustentação financeira	Aceita com modificações. Nova redação: - Estabelecer Buscar mecanismos de financiamento para custear as atividades de vigilância de mercado, <u>incluindo a fiscalização, para assegurar</u> visando à sua sustentação financeira <i>O parágrafo quase idêntico sobre fiscalização fica excluído, diante da fusão acima.</i>

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
778	ABNT	7. Diretrizes	7.5	te	Para deixar o texto mais direto no tocante ao objetivo principal que é o direito de defesa. A procrastinação no pagamento de multas é consequencia e, normalmente, está relacionada a prescrições em outros instrumentos jurídicos relacionados a recursos.	Alteração Assegurar o direito de defesa e mecanismos de recurso, a partir de procedimentos ágeis e eficazes do exercício das suas responsabilidades, evitando procedimentos procrastinatórios relativos aos pagamentos de multas <u>. Assegurar o direito de defesa com procedimentos ágeis e eficazes, que facilitem os mecanismos de recurso, decorrentes das atividades de fiscalização.</u>	Aceita.
779	ABQ	7. Diretrizes	7.5	te	NÃO HÁ MENSURAÇÃO SOBRE ACIDENTES EXTRA-TRABALHO NO PÁIS, ENVOLVENDO PRINCIPALMENTE CRIANÇAS, DE FORMA QUE AS ENTIDADES DE CLASSE E FORNECEDORES POSSAM ATUAR COM SEUS ASSOCIADOS PARA PREVENIR NOVOS;e.g. Afogamentos de bebês em baldes cilíndricos (por isso são troncos cônicos n'alguns países), afogamentos pelo uso de boias perigosas, perfuração de olho com arame de reforço de máscaras buconasais, explosões de painéis de pressão, troca de frascos de medicamentos por químicos, ingestão de cloro por crianças em frascos leitosos e outros.	- Incluir atividades de coleta de informações em bancos de dados, a constituição e gestão de bancos de dados dados ou outros e problemas com produtos, incluindo a instituição e disponibilização do cadastro por aplicativo, para comunicação de acidentes associados a produtos de qualquer natureza e a publicidade das respectivas estatísticas , a realização de ensaios e outras atividades técnicas em produtos ou serviços oferecidos no mercado brasileiro, intervenções pontuais ou sistemáticas de avaliação dos produtos, serviços, incluindo instrumentos de medição, oferecidos no mercado, inclusive no mercado online, dentre outras medidas	Rejeitada. Justificativa: o cerne da diretriz é fazer a coleta e utilizar-se de dados sobre acidentes e outros problemas relacionados a produtos, e não necessariamente em o Inmetro instituir e disponibilizar um novo cadastro.
780	Abrac	7. Diretrizes	7.5	te	- Os dados de reclamações de entidades oficiais também devem ser considerados na vigilância e serem formalmente indicados - A base do novo modelo regulatório emana dos atores que gerem o sistema de	- Incluir atividades de coleta de informações em bancos de dados, a constituição e gestão de bancos de dados de acidentes, reclamações ou outros problemas, a realização de ensaios e outras atividades	Aceita com modificações. Nova redação:

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					conformidade e acreditação no País, sendo eles a prioridade na capacitação prevista neste item - Deixar claro que os procedimentos voluntários devem ser considerados no processo de vigilância de mercado	técnicas em produtos ou serviços oferecidos no mercado brasileiro, intervenções pontuais ou sistemáticas de avaliação dos produtos, serviços, incluindo instrumentos de medição, oferecidos no mercado, inclusive no mercado online, dentre outras medidas; - Será necessário estabelecer ações de capacitação dos envolvidos na implementação do modelo, prioritariamente aos atores envolvidos de forma ativa na avaliação da conformidade e acreditação, e seguidos pelos mais diretamente afetados, incluindo outros órgãos de governo, o setor privado e outros atores relevantes da sociedade civil - Levar em conta Considerar os procedimentos voluntários de avaliação da conformidade	Incluir atividades de coleta de informações em bancos de dados, a constituição e gestão de bancos de dados de acidentes, reclamações ou outros problemas, a realização de ensaios e outras atividades técnicas em produtos ou serviços oferecidos no mercado brasileiro , e intervenções pontuais ou sistemáticas de avaliação dos produtos e serviços oferecidos no mercado brasileiro, tanto por meio de lojas físicas como virtuais. serviços, incluindo instrumentos de medição, oferecidos no mercado, inclusive no mercado online, dentre outras medidas Justificativa: outro destaque proposto está relacionado ao item 7.10.5.
781	Abraciclo	7. Diretrizes	7.5	ge	Necessidade de detalhar como se daria este custeio.		Comentário: fase de implementação.
782	Abraesp	7. Diretrizes	7.5	te	A consideração do Organismo Regulamentador (INMETRO) a qualquer Programa de Avaliação da Conformidade Voluntário sob a responsabilidade das Entidades Setoriais, é a melhor forma de referendar que o Programa está em conformidade com Modelo Regulatório, com Regulamento Técnico, com Objetivo	Inclusão de novo parágrafo: - Considerar que os Programas de avaliação da conformidade voluntários de entidades setoriais são agentes complementares às atividades de vigilância de mercado junto ao Organismo Regulamentador e podem encaminhar denúncias que responsabilizem o fornecedor por estar colocando em RISCO	Rejeitada. Justificativa: já está contemplado na diretriz (7.5): - Considerar as atividades ou iniciativas de entidades

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					Regulatório sendo um agente que auxiliará a Vigilância de Mercado, e portanto tem credibilidade para encaminhar denúncias que responsabilizem os fornecedores que fabricam e comercialização produtos ou serviços que colocam em RISCO o usuário, promovem PRÁTICAS ENGANOSAS ou seja infringem as Leis e Regulamentos	o usuário e/ou promovendo PRÁTICAS ENGANOSAS no comércio aos ÓRGÃOS COMPETENTES (Ministério da Justiça, SENACON, PROCON, Promotoria Pública etc)	privadas que contribuam para o alcançados objetivos regulatórios, incluindo as iniciativas voluntárias de avaliação da conformidade e a participação de entidades privadas, de acordo com os limites e responsabilidades legais.
783	Abrafati	7. Diretrizes	7.5	te	O texto original pode passar o entendimento de que os fornecedores de produtos não conformes podem se negar a compartilhar os custos da fiscalização.	Estabelecer mecanismos mediante os quais os as multas pagas pelos fornecedores de produtos ou serviços não conformes sejam utilizadas para custear a fiscalização dos produtos compartilhem os custos da fiscalização.	Rejeitada. Justificativa: o detalhamento da forma de compartilhamento dos custos de fiscalização se dará na fase de implementação.
784	Abramat	7. Diretrizes	7.5	te	Sugerimos simplificação da redação e ressaltamos que os Bancos de Dados deverão ter legitimidade e governança adequada para mitigar riscos jurídicos e que deve ser fortalecido o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SNDC) e suas instâncias.	Incluir atividades de coleta de informações em bancos de dados, a constituição e gestão de bancos de dados de acidentes ou outros problemas, a realização de ensaios e outras atividades técnicas em produtos ou serviços oferecidos no mercado brasileiro , e intervenções pontuais ou sistemáticas de avaliação dos produtos e serviços oferecidos no mercado brasileiro, tanto por meio de lojas físicas como virtuais. serviços, incluindo instrumentos de medição, oferecidos no mercado, inclusive no mercado online, dentre outras medidas	Aceita com modificações. Nova redação: Incluir atividades de coleta de informações em bancos de dados, a constituição e gestão de bancos de dados de acidentes, reclamações ou outros problemas, a realização de ensaios e outras atividades técnicas em produtos ou serviços oferecidos no mercado brasileiro , e intervenções pontuais ou sistemáticas de avaliação dos produtos e serviços oferecidos no mercado brasileiro, tanto por meio de lojas físicas como

1 Tipo de comentário: ge = geral te = tecnico ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
							virtuais, serviços, incluindo instrumentos de medição, oferecidos no mercado, inclusive no mercado online, dentre outras medidas
785	Abramat	7. Diretrizes	7.5	te	Entendemos que o Modelo Regulatório do INMETRO deve estar alinhado com outras iniciativas já reconhecidas pelo governo federal, a exemplo do PBQP-H, desenvolvido pela Secretaria Nacional de Habitação (SNH) do Ministério de Desenvolvimento Regional (MDR).	- Ser planejada e orientada em função dos riscos, dos objetivos regulatórios a atingir e da sua capacidade operacional. Isto significa que o planejamento das ações de fiscalização pode considerar diversas atividades como inspeções visuais, coleta de amostras para ensaios etc. No planejamento e na implementação das ações de fiscalização devem ser consideradas iniciativas <u>de já reconhecidas e consolidadas no âmbito do governo federal e iniciativas baseadas em critérios que sejam comparáveis e isonômicos quando promovidas pela</u> sociedade civil, incluindo do setor específico, de acompanhamento do mercado e o uso de procedimentos de avaliação da conformidade voluntários.	Aceita com modificações. Redação: Ser planejada e orientada em função dos riscos, dos objetivos regulatórios a atingir e da sua capacidade operacional. Isto significa que o planejamento das ações de fiscalização pode considerar diversas atividades como inspeções visuais, coleta de amostras para ensaios etc. No planejamento e na implementação das ações de fiscalização devem ser consideradas iniciativas <u>do governo e da sociedade civil, incluindo do setor específico,</u> de acompanhamento do mercado e o uso de procedimentos de avaliação da conformidade voluntários <u>estabelecendo critérios específicos.</u>
786	Absolar	7. Diretrizes	7.5	te	Ainda que se busque o estabelecimento de mecanismos para custear as atividades de fiscalização, enquanto elemento central no novo modelo regulatório, de responsabilidade do Inmetro, a autarquia deve assegurar a disponibilidade de	7.5 Vigilância de Mercado Especificamente no que se refere à fiscalização, deve: <u>- Ter seus custos previstos no orçamento anual do Inmetro, de forma a assegurar o adequado cumprimento das atividades de fiscalização e vigilância de mercado.</u>	Rejeitada. Justificativa: a previsão orçamentária do Inmetro é estabelecida por órgãos superiores.

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					recursos em seu orçamento anual para o cumprimento desta atividade.		
787	Absolar	7. Diretrizes	7.5	ed	A legislação brasileira estabelece ao Inmetro a competência de garantir a segurança, a proteção da vida e da saúde humana, animal e vegetal, a proteção do meio ambiente e a prevenção de práticas enganosas de comércio para os produtos, processos e serviços regulados. Portanto, o Inmetro deve garantir o cumprimento desta competência, adotando atividades de fiscalização, independentemente de sua sustentação financeira. Sempre que possível, a sustentação financeira deve ser buscada, mas não deve ser um requisito para a execução das atividades de fiscalização.	7.5 Vigilância de Mercado Especificamente no que se refere à fiscalização, deve: - Estabelecer mecanismos de financiamento para custear as atividades de vigilância de mercado para assegurar visando a sua sustentação financeira	Aceita com modificações. Nova redação: - Estabelecer Buscar mecanismos de financiamento para custear as atividades de vigilância de mercado, incluindo a fiscalização, para assegurar visando à sua sustentação financeira <i>O parágrafo quase idêntico sobre fiscalização fica excluído, diante da fusão acima.</i>
788	Absolar	7. Diretrizes	7.5	ed	A legislação brasileira estabelece ao Inmetro a competência de garantir a segurança, proteção da vida e da saúde humana, animal e vegetal, a proteção do meio ambiente e a prevenção de práticas enganosas de comércio, para os produtos, processos e serviços regulados. Portanto, o Inmetro deve garantir o cumprimento desta competência, adotando atividades de fiscalização, independentemente de sua sustentação financeira. Sempre que possível, a sustentação financeira deve ser buscada, mas não deve ser um requisito	7.5 Vigilância de Mercado Especificamente no que se refere à fiscalização, deve: - Estabelecer mecanismos para custear atividades de fiscalização, para assegurar visando a sua sustentação financeira.	Aceita com modificações. Nova redação: - Estabelecer Buscar mecanismos de financiamento para custear as atividades de vigilância de mercado, incluindo a fiscalização, para assegurar visando à sua sustentação financeira <i>O parágrafo quase idêntico sobre fiscalização fica</i>

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					para a execução das atividades de fiscalização.		<i>excluído, diante da fusão acima.</i>
789	Absolar	7. Diretrizes	7.5	te	A ABSOLAR entende que a responsabilidade pela fiscalização é essencialmente do Inmetro e que este poderá delegar esta atividade a outras autoridades.	7.5 Vigilância de Mercado Especificamente no que se refere à fiscalização, deve: - Ser exercida pelo Inmetro e por autoridades públicas com as quais o Inmetro estabelece mecanismos de delegação. Isto inclui considerar a participação de outros órgãos ou entidades nas atividades materiais e acessórias da fiscalização, inclusive entidades privadas.	Aceita com modificações. Redação: - Ser exercida pelo Inmetro e por autoridades públicas com as quais o Inmetro estabelece mecanismos de delegação. Isto inclui considerar a participação de outros órgãos ou entidades de suporte nas atividades materiais e acessórias da de fiscalização, inclusive entidades privadas.
790	Absolar	7. Diretrizes	7.5	te	O novo modelo regulatório deve estabelecer claramento como serão tratados os casos de não conformidades, como por exemplo: De quem será a responsabilidade de comprovação da conformidade em caso de denúncia? Do INMETRO, de laboratório acreditado ou do próprio fabricante? Quem será responsável por avaliar os casos nos quais o consumidor identifica um possível problema e o fabricante argumenta, tecnicamente, que o problema não existe? Quem legislará sobre isso, exigir ou realizar testes laboratoriais? Quem decidirá tecnicamente? Entre outras questões.	Proposta de item novo: 7.5 Vigilância de Mercado - Incluir a definição de procedimentos claros, que estabeleçam como serão tratadas as não conformidades ou suspeitas de não conformidades.	Rejeitada. Justificativa: parâmetros e procedimentos para vigilância de mercado (o que inclui tratamento de não conformidades) serão estabelecidos na fase de implementação.
791	Aço Brasil	7. Diretrizes	7.5	te	Convém deixar claro as condicionantes de envolvimento de outras partes interessadas que não só o Inmetro.	. Ser exercida por autoridades públicas com as quais o Inmetro estabelece mecanismos de delegação. Isto inclui considerar a	Rejeitada.

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					No caso do envolvimento de entidades privadas essa participação está condicionada às orientações do Inmetro para evitar esforços desnecessários para esse trabalho de vigilância de mercado bem como o compromisso entre essas partes para expor um "acordo"/"compromisso" em comum, ações pertinentes e posteriormente análise crítica para outras ações futuras.	participação e apoio de outros órgãos ou entidades nas atividades materiais e acessórias da fiscalização, inclusive entidades privadas. <u>O envolvimento dessas partes interessadas será feito e condicionado às necessidades expostas pelo Inmetro.</u>	Justificativa: a forma de participação de outros órgãos e entidades será definida na fase de implementação.
792	Aço Brasil	7. Diretrizes	7.5	te	É importante deixar claro quais condições estão sendo consideradas aqui. Se somente os procedimentos abrangidos pelo SBAC deixar isso explícito. Entretanto, caso além dos PAC do SBAC também são considerados outros programas convém deixar claro qual o critério de diferenciação que será dado. Essa avaliação torna-se importante para não desmotivar àqueles que investem seu tempo e esforço num modelo mais completo em face dos demais que estão em um processo mais simples.	Convém esclarecer se os procedimentos voluntários se referem apenas àqueles presentes no SBAC ou não ... Ou ainda se ambos os casos são considerados e de que forma isso seria acolhido pelo Inmetro para a Vigilância de Mercado. Sugestão de redação: "Levar em conta procedimentos voluntários de avaliação da conformidade <u>que sejam alinhados a regulamentação e que possam ser utilizados pelo Inmetro mediante informe claro e de acordo com orientações aplicáveis a essa função que serão apresentadas pelo Inmetro.</u> "	Rejeitada. Justificativa: o detalhamento de como os procedimentos voluntários serão levados em conta serão estabelecidos na fase de implementação.
793	Aço Brasil	7. Diretrizes	7.5	te	É importante buscar agrupar esforços que são pertinentes a diversos participantes do sistema de vigilância de mercado para que o volume de ações a ser realizada possa ter valores mais competitivos pelo serviço a ser contratado - como é o caso de ensaios, por exemplo.	. Estabelecer mecanismos para custear atividades de fiscalização para assegurar a sua sustentação financeira Sugestão de um sub-item: <u>Convém nestes mecanismos que sistemas</u>	Rejeitada. Justificativa: a RBMLQ-I faz parte do sistema Inmetro e portanto está inserida nesses mecanismos.

1 Tipo de comentário: ge = geral te = tecnico ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
						<u>em comum possam ser abrangidos de forma coletiva por toda a RBMLQ-I</u>	
794	Aço Brasil	7. Diretrizes	7.5	te	Muito interessante e justa/honesta essa proposita. Entretanto, considerando a potencial falta de compromisso técnico intencional daqueles que estão em desacordo com a legalidade, convém que seja possível aplicar regras eficazes para que essa proposta de fato venha a ser praticada caso necessário.	Estabelecer mecanismos mediante os quais os fornecedores de produtos ou serviços não conformes compartilhem os custos da fiscalização <u>Convém ter sanções para que essa ação possa ser aplicada mesmo com aqueles que aparentemente não colocam em prática o compromisso com a legalidade de seus materiais, serviços.</u>	Rejeitada. Justificativa: os mecanismos de compartilhamento de custos e sanções serão detalhados na fase de implementação.
795	Advanced	7. Diretrizes	7.5	ed	A AdvaMed recomenda adicionar a palavra 'global' antes das associações comerciais da seguinte forma: "Envolva os consumidores e outras partes interessadas, como associações comerciais globais, associações e setores específicos.		Rejeitada. Justificativa: associações comerciais globais inserem-se no contexto de associações.
796	Afeal	7. Diretrizes	7.5	te	O texto original pode passar a interpretação de que os fornecedores de produtos não conformes podem não compartilhar, se assim quiserem, os custos da fiscalização.	Estabelecer mecanismos mediante os quais os fornecedores de produtos ou serviços não conformes compartilhem os <u>sejam responsáveis pelos</u> custos da fiscalização.	Rejeitada. Justificativa: entende-se que o compartilhamento de custos pode englobar, se for o caso, a responsabilização integral.
797	Anfacer	7. Diretrizes	7.5	te	- Os dados de reclamações de entidades oficiais também devem ser considerados na vigilância e serem formalmente indicados - A base do novo modelo regulatório emana dos atores que gerem o sistema de conformidade e acreditação no País, sendo	- Incluir atividades de coleta de informações em bancos de dados, a constituição e gestão de bancos de dados de acidentes, <u>reclamações</u> ou outros problemas, a realização de ensaios e outras atividades técnicas em produtos ou serviços oferecidos	Aceita com modificações. Nova redação: Incluir atividades de coleta de informações em bancos de

1 Tipo de comentário: ge = geral te = tecnico ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					eles a prioridade na capacitação prevista neste item - Deixar claro que os procedimentos voluntários devem ser considerados no processo de vigilância de mercado	no mercado brasileiro, intervenções pontuais ou sistemáticas de avaliação dos produtos, serviços, incluindo instrumentos de medição, oferecidos no mercado, inclusive no mercado online, dentre outras medidas; - Será necessário estabelecer ações de capacitação dos envolvidos na implementação do modelo, prioritariamente aos atores envolvidos de forma ativa na avaliação da conformidade e acreditação, e seguidos pelos mais diretamente afetados, incluindo outros órgãos de governo, o setor privado e outros atores relevantes da sociedade civil - Levar em conta Considerar os procedimentos voluntários de avaliação da conformidade	dados, a constituição e gestão de bancos de dados de acidentes, reclamações ou outros problemas, a realização de ensaios e outras atividades técnicas em produtos ou serviços oferecidos no mercado brasileiro , e intervenções pontuais ou sistemáticas de avaliação dos produtos e serviços oferecidos no mercado brasileiro, tanto por meio de lojas físicas como virtuais. serviços, incluindo instrumentos de medição, oferecidos no mercado, inclusive no mercado online, dentre outras medidas Justificativa: outro destaque proposto está relacionado ao item 7.10.5.
798	Anfape	7. Diretrizes	7.5	te	Considerando que o Plano Estratégico 2021-2023 do Inmetro previu a "Acreditação de organismos de avaliação da conformidade" como um dos três pilares do segundo grande eixo de atuação do Inmetro (i.e. o de apoio ao funcionamento dos mercados), entendemos ser necessário incluir mais menções à acreditação e aos Organismos de Acreditação, que quase não foram mencionados para além de sua definição conceitual no Glossário (item 2).	. Levar em conta e priorizar, sempre que possível, os procedimentos voluntários de avaliação da conformidade e a participação de Organismos de Acreditação	Rejeitada. Justificativa: a forma de levar em conta procedimentos voluntários e a necessidade de acreditação será estabelecida na fase de implementação, em função de cada objeto e seus riscos envolvidos.

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
799	Anfape	7. Diretrizes	7.5	te	Considerando que o Plano Estratégico 2021-2023 do Inmetro previu a "Acreditação de organismos de avaliação da conformidade" como um dos três pilares do segundo grande eixo de atuação do Inmetro (i.e. o de apoio ao funcionamento dos mercados), entendemos ser necessário incluir mais menções à acreditação e aos Organismos de Acreditação, que quase não foram mencionados para além de sua definição conceitual no Glossário (item 2).	. Ser planejada e orientada em função dos riscos, dos objetivos regulatórios a atingir e da sua capacidade operacional. Isto significa que o planejamento das ações de fiscalização pode considerar diversas atividades como inspeções visuais, coleta de amostras para ensaios etc. No planejamento e na implementação das ações de fiscalização devem ser consideradas iniciativas da sociedade civil, incluindo do setor específico, de acompanhamento do mercado e o uso de procedimentos de avaliação da conformidade voluntários e a participação de Organismos de Acreditação	Rejeitada. Justificativa: a necessidade de acreditação será estabelecida na fase de implementação, em função de cada objeto e seus riscos envolvidos
800	Anfape	7. Diretrizes	7.5	te	Entendemos ser relevante a criação de núcleos focados em setores produtivos específicos como uma das ferramentas de participação voluntária das partes interessadas, para que possam auxiliar o Inmetro não apenas no mapeamento dos setores com baixa ou nenhuma regulação, como também na promoção e aumento da qualidade do acompanhamento, regulamentação e/ou acreditação dos mercados mais defasados e que possuem um backlog de normatização.	- Incluir atividades de coleta de informações em bancos de dados, a constituição e gestão de bancos de dados de acidentes ou outros problemas, a realização de ensaios e outras atividades técnicas em produtos ou serviços oferecidos no mercado brasileiro, intervenções pontuais ou sistemáticas de avaliação dos produtos, serviços, incluindo instrumentos de medição, oferecidos no mercado, inclusive no mercado online, dentre outras medidas - Criar grupos de trabalho para setores específicos de mercado, para mapear os setores com baixa ou nenhuma regulação, e assim promover e aumentar a qualidade do acompanhamento, regulamentação e/ou acreditação dos mercados mais defasados	Rejeitada. Justificativa: o destaque está associado à implementação, e não a diretrizes.
801	Anfape	7. Diretrizes	7.5	te	Considerando que o Plano Estratégico 2021-2023 do Inmetro previu a "Acreditação de	- Considerar as atividades ou iniciativas de entidades privadas que contribuam para o	Rejeitada.

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					organismos de avaliação da conformidade" como um dos três pilares do segundo grande eixo de atuação do Inmetro (i.e. o de apoio ao funcionamento dos mercados), entendemos ser necessário incluir mais menções à acreditação e aos Organismos de Acreditação, que quase não foram mencionados para além de sua definição conceitual no Glossário (item 2).	alcance dos objetivos regulatórios, incluindo as iniciativas voluntárias de avaliação da conformidade e a participação de entidades privadas e de Organismos de Acreditação , de acordo com os limites e responsabilidades legais	Justificativa: a necessidade de acreditação será estabelecida na fase de implementação, em função de cada objeto e seus riscos envolvidos
802	Anfavea	7. Diretrizes	7.5	te	O setor automotivo é referência em desenvolvimento e aplicação de processos com objetivo em Qualidade e muitas vezes antecipando ou sendo pioneiro em tendências da sociedade. A consideração desses esforços, demonstráveis através de evidências objetivas, como atenuante ou direcionador em sistemas de vigilância de mercado protege não apenas os "players" leais do setor, mas a sociedade como um todo.	- Considerar as atividades ou iniciativas de entidades privadas que contribuam para o alcance dos objetivos regulatórios e/ou aumento da segurança para consumidores e meio-ambiente , incluindo as iniciativas voluntárias de avaliação da conformidade e a participação de entidades privadas, de acordo com os limites e responsabilidades legais.	Rejeitada. Justificativa: o aumento de segurança para consumidores e meio ambiente inserem-se nos objetivos regulatórios.
803	Anfavea	7. Diretrizes	7.5	te	O cenário de mercado e da sociedade muda continuamente, e o modelo estabelecido precisa ser revisado sempre que necessário para garantir a adequação do mesmo em relação à agilidade e competitividade dos tempos atuais. As entidades setoriais querem e podem colaborar de forma significativa na garantia da adequação dos modelos de avaliação da conformidade e vigilância de mercado, com benefícios que incluem consumidores e interesses do País. Além disso, gostaríamos de enfatizar a importância do envolvimento e contribuição	- Envolver os consumidores e outras partes interessadas, como as entidades de classe, associações e setores específicos. Para tal, estabelecer mecanismos ágeis e eficazes, incluindo denúncias, recorrendo às Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC quando apropriado, e discussões para análise crítica dos resultados de forma periódica - cujas conclusões poderão realimentar revisão visando melhoria contínua do próprio modelo estabelecido de avaliação da conformidade.	Rejeitada. Justificativa: há item específico de avaliação de resultados regulatórios, os quais abordam o destaque proposto.

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					da ANFAVEA no desenho e processo de implementação desse novo modelo regulatório, nas demais publicações e oficializações que estão por vir, como menciona o próprio texto da consulta pública.		
804	ANSI	7. Diretrizes	7.5	ed	Market surveillance is an important tool for an effective regulatory system, and it requires considerable levels of resources and expertise. ANSI recommends to INMETRO that third-party conformity assessment provides regulators with a cost-effective solution to fulfill its policy objectives, as the levels of resources needed for market surveillance is considerably reduced when leveraging third parties early in the chain before products are placed on the market. As an example, see U.S. OSHA NRTL study that estimates that it would cost OSHA \$360 million annually if it relied on a post-market approach, compared to \$1 million annually required to operate the program that relies on third-party conformity assessment: https://www.regulations.gov/document?D=OSHA-2008-0032-0099. Finally, ANSI recommends adding the word global before trade associations as follows, "Involve consumers and other stakeholders, such as global trade associations, associations and specific sectors."		Rejeitada. Justificativa: a previsão orçamentária do Inmetro é estabelecida por órgãos superiores.

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
805	Aspec PVC	7. Diretrizes	7.5	te	o texto original pode passar o entendimento de que os fornecedores de produtos não conformes podem se negar a compartilhar os custos da fiscalização.	Estabelecer mecanismos mediante os quais os as multas pagas pelos fornecedores de produtos ou serviços não conformes sejam utilizadas para custear a fiscalização dos produtos compartilhem os custos da fiscalização	Rejeitada. Justificativa: o detalhamento da forma de compartilhamento dos custos de fiscalização se dará na fase de implementação.
806	camara-e.net	7. Diretrizes	7.5	te	Terceiros não envolvidos diretamente na relação de consumo (ou seja, que não são os efetivos vendedores e que não possuem ingerência sobre o produto/serviço ou sobre os anúncios/ofertas) não deveriam ser responsabilizados pelos produtos ou anúncios/ofertas.	Incluir bullet: "- <u>Levar em consideração a diferença entre os efetivos fornecedores de produtos e serviços a consumidores finais e outras pessoas físicas ou jurídicas que prestem serviços aos fornecedores, sendo os efetivos fornecedores os responsáveis pelos produtos, seus anúncios e ofertas, sua conformidade e pelas informações referentes ao produto e à conformidade, de acordo com cada caso concreto.</u>"	Rejeitada. Justificativa: cada objeto possui cadeias de fornecimento e responsabilização particulares.
807	CCB	7. Diretrizes	7.5	te	- Os dados de reclamações de entidades oficiais também devem ser considerados na vigilância e serem formalmente indicados - A base do novo modelo regulatório emana dos atores que gerem o sistema de conformidade e acreditação no País, sendo eles a prioridade na capacitação prevista neste item - Deixar claro que os procedimentos voluntários devem ser considerados no processo de vigilância de mercado	- Incluir atividades de coleta de informações em bancos de dados, a constituição e gestão de bancos de dados de acidentes, reclamações ou outros problemas, a realização de ensaios e outras atividades técnicas em produtos ou serviços oferecidos no mercado brasileiro, intervenções pontuais ou sistemáticas de avaliação dos produtos, serviços, incluindo instrumentos de medição, oferecidos no mercado, inclusive no mercado online, dentre outras medidas; - <u>Será necessário estabelecer ações de capacitação dos envolvidos na</u>	Aceita com modificações. Nova redação: Incluir atividades de coleta de informações em bancos de dados, a constituição e gestão de bancos de dados de acidentes, reclamações ou outros problemas, a realização de ensaios e outras atividades técnicas em produtos ou serviços oferecidos no mercado brasileiro , e intervenções pontuais ou sistemáticas de

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
						<u>implementação do modelo, prioritariamente aos atores envolvidos de forma ativa na avaliação da conformidade e acreditação, e seguidos pelos mais diretamente afetados, incluindo outros órgãos de governo, o setor privado e outros atores relevantes da sociedade civil</u> - Levar em conta Considerar os procedimentos voluntários de avaliação da conformidade	avaliação dos produtos e serviços oferecidos no mercado brasileiro, tanto por meio de lojas físicas como virtuais. serviços, incluindo instrumentos de medição, oferecidos no mercado, inclusive no mercado online, dentre outras medidas Justificativa: outro destaque proposto está relacionado ao item 7.10.5.
808	CCB	7. Diretrizes	7.5	te	- Os dados de reclamações de entidades oficiais também devem ser considerados na vigilância e serem formalmente indicados - A base do novo modelo regulatório emana dos atores que gerem o sistema de conformidade e acreditação no País, sendo eles a prioridade na capacitação prevista neste item - Deixar claro que os procedimentos voluntários devem ser considerados no processo de vigilância de mercado	- Incluir atividades de coleta de informações em bancos de dados, a constituição e gestão de bancos de dados de acidentes, <u>reclamações</u> ou outros problemas, a realização de ensaios e outras atividades técnicas em produtos ou serviços oferecidos no mercado brasileiro, intervenções pontuais ou sistemáticas de avaliação dos produtos, serviços, incluindo instrumentos de medição, oferecidos no mercado, inclusive no mercado online, dentre outras medidas; - <u>Será necessário estabelecer ações de capacitação dos envolvidos na implementação do modelo, prioritariamente aos atores envolvidos de forma ativa na avaliação da conformidade e acreditação, e seguidos pelos mais diretamente afetados, incluindo outros órgãos de governo, o setor privado e outros atores relevantes da sociedade civil</u>	Aceita com modificações. Nova redação: Incluir atividades de coleta de informações em bancos de dados, a constituição e gestão de bancos de dados de acidentes, <u>reclamações</u> ou outros problemas, a realização de ensaios e outras atividades técnicas em produtos ou serviços oferecidos no mercado brasileiro , e intervenções pontuais ou sistemáticas de avaliação dos produtos e serviços oferecidos no mercado brasileiro, tanto por meio de lojas físicas como virtuais. serviços, incluindo instrumentos de medição, oferecidos no mercado,

1 Tipo de comentário: ge = geral te = tecnico ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
						- Levar em conta <u>Considerar</u> os procedimentos voluntários de avaliação da conformidade	inclusive no mercado online, dentre outras medidas Justificativa: outro destaque proposto está relacionado ao item 7.10.5.
809	CNI	7. Diretrizes	7.5	te	Pode viesar as ações de fiscalização para identificação de não conformidades como mecanismo arrecadatário.	Exclusão. Estabelecer mecanismos mediante os quais os fornecedores de produtos ou serviços não conformes compartilhem os custos da fiscalização.	Rejeitada. Justificativa: o item propõe a criação de mecanismos para que, no caso de fornecedores de produtos não conformes, estes compartilhem custos de fiscalização, cujo detalhamento do mecanismo será estabelecido na fase de implementação.
810	CNI	7. Diretrizes	7.5	te	As ações de fiscalização devem ser orientadas por procedimentos claros. Devem ser planejadas e seus resultados devem ser objeto de relatório periodicamente publicado com vistas a informar o mercado sobre o nível de conformidade às normas observado e permitir avaliar o nível de efetividade das ações realizadas (melhoria da conformidade após ações de fiscalização.	Acréscimo: <u>Adoção de regras e procedimentos claros e padronizados para a realização das ações de fiscalização reportando o nível de conformidade observado, bem como a efetividade das ações de fiscalização.</u>	Rejeitada. Justificativa: parâmetros e procedimentos para aplicação de sanções serão estabelecidos na fase de implementação.
811	Cummins	7. Diretrizes	7.5	ge	Necessário delimitar melhor o processo e responsáveis pela vigilância de mercado,	Melhor detalhamento na redação da norma.	Comentário: o detalhamento das

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					bem como a atuação de órgãos em parceria, como os órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor e a Receita Federal, informando qual o âmbito de atuação e poderes desses órgãos, (por exemplo, se terão poder sancionador). Com relação ao direito de defesa/recurso e procedimentos ágeis e eficazes para aplicação de sanções, é necessário delimitar e constar expressamente na norma como seriam esses procedimentos, parâmetros e/ou valores das multas e outras penalidades e quais medidas/ações seriam necessárias para reverter a penalidade.		diretrizes e sua aplicação ocorrerá na fase de implementação.
812	Docol	7. Diretrizes	7.5	te	Sugerida a retirada do texto: "... incluindo instrumentos de medição, oferecidos no mercado, inclusive no mercado online, ..." pois entendemos que o modelo deva fortalecer Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SNDC) e suas instâncias, a exemplo dos Procons, que possuem reconhecida legitimidade e governança mitigando risco jurídico.	Incluir atividades de coleta de informações em bancos de dados, a constituição e gestão de bancos de dados de acidentes ou outros problemas, a realização de ensaios e outras atividades técnicas em produtos ou serviços oferecidos no mercado brasileiro, intervenções pontuais ou sistemáticas de avaliação dos produtos, serviços, incluindo instrumentos de medição, oferecidos no mercado, inclusive no mercado online, dentre outras medidas.	Aceita com modificações. Nova redação: Incluir atividades de coleta de informações em bancos de dados, a constituição e gestão de bancos de dados de acidentes, <u>reclamações</u> ou outros problemas, a realização de ensaios e outras atividades técnicas em produtos ou serviços oferecidos no mercado brasileiro , e intervenções pontuais ou sistemáticas de avaliação dos produtos <u>e serviços oferecidos no mercado brasileiro, tanto por meio de lojas físicas como virtuais. serviços, incluindo instrumentos de medição,</u>

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
							oferecidos no mercado, inclusive no mercado online, dentre outras medidas
813	Docol	7. Diretrizes	7.5	te	Destacar a importância do INMETRO estar alinhado com outras iniciativas já reconhecidas pelo governo federal, a exemplo do PBQP-H, desenvolvido pela Secretaria Nacional de Habitação (SNH) do Ministério de Desenvolvimento Regional (MDR) e a importância de o INMETRO, quando reconhecer as iniciativas da sociedade civil, utilizar critérios isonômicos e comparáveis.	- Ser planejada e orientada em função dos riscos, dos objetivos regulatórios a atingir e da sua capacidade operacional. Isto significa que o planejamento das ações de fiscalização pode considerar diversas atividades como inspeções visuais, coleta de amostras para ensaios etc. No planejamento e na implementação das ações de fiscalização devem ser consideradas iniciativas <u>da já reconhecidas e consolidadas no âmbito do governo federal e iniciativas baseadas em critérios que sejam comparáveis e isonômicos quando promovidas pela</u> sociedade civil, incluindo do setor específico, de acompanhamento do mercado e o uso de procedimentos de avaliação da conformidade voluntários.	Aceita com modificações. Redação: Ser planejada e orientada em função dos riscos, dos objetivos regulatórios a atingir e da sua capacidade operacional. Isto significa que o planejamento das ações de fiscalização pode considerar diversas atividades como inspeções visuais, coleta de amostras para ensaios etc. No planejamento e na implementação das ações de fiscalização devem ser consideradas iniciativas <u>do governo e da sociedade civil, incluindo do setor específico,</u> de acompanhamento do mercado e o uso de procedimentos de avaliação da conformidade voluntários <u>estabelecendo critérios específicos.</u>
814	Estellito Rangel	7. Diretrizes	7.5	te	A inspeção e fiscalização são inerentes às atribuições do Inmetro. Não podem ser dispensadas por “análise de riscos”. Tal análise já foi realizada ao se deliberar sobre uma certificação, por exemplo.	- Ter seus custos de inspeção e monitoramento justificados pela análise de riscos <u>devidamente previstos em seu orçamento anual</u>	Rejeitada. Justificativa: a previsão orçamentária do Inmetro é estabelecida por órgãos superiores.
815	Estellito Rangel	7. Diretrizes	7.5	te	Sanções devem ser tomadas a partir da vigência do documento regulatório	Incluir uma abordagem educativa, em particular quando se lança uma nova	Rejeitada.

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
						regulamentação ou revisão, neste caso sem dar origem a sanções <u>estabelecendo-se uma data para entrada em vigor das nova deliberação regulamentadora, o que premitirá que o mercado se prepare para a mesma.</u>	Justificativa: as regras de transição já são estabelecidas nos regulamentos publicados.
816	Fiesp	7. Diretrizes	7.5	te	Ainda que se busque o estabelecimento de mecanismos para custear as atividades de fiscalização, por ser um elemento central no novo modelo regulatório e por ser de responsabilidade do Inmetro, a autarquia deve assegurar a disponibilidade de recursos no seu orçamento anual para o cumprimento desta atividade. Não se pode criar mecanismos que vão criar custos adicionais às empresas.	Estabelecer mecanismos de financiamento <u>junto ao governo</u> para custear as atividades de vigilância de mercado para assegurar a sua sustentação financeira. <u>Ter seus custos previstos no orçamento anual do Inmetro, de forma a assegurar o adequado cumprimento das atividades de fiscalização e vigilância de mercado.</u>	Aceita com modificações. Nova redação: - Estabelecer Buscar mecanismos de financiamento para custear as atividades de vigilância de mercado, <u>incluindo a fiscalização, para assegurar</u> visando à sua sustentação financeira <i>O parágrafo quase idêntico sobre fiscalização fica excluído, diante da fusão acima.</i>
817	Fiesp	7. Diretrizes	7.5	te	Não se pode criar mecanismos que vão criar custos adicionais às empresas.	Retirar este texto. Estabelecer mecanismos para custear atividades de fiscalização para assegurar a sua sustentação financeira.	Rejeitada. Justificativa: os mecanismos de custeio das atividades de fiscalização não necessariamente implicam aumento de despesa direta para as empresas.

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
818	Fiesp	7. Diretrizes	7.5	te	Precisa de arcabouço legal. A leitura do texto original passa o entendimento de que os fornecedores de produtos não conformes podem ser negar a compartilhar os custos da fiscalização.	Estabelecer mecanismos mediante os quais os as multas pagas pelos fornecedores de produtos ou serviços não conformes compartilhem os custos da fiscalização <u>sejam utilizadas para custear a fiscalização dos produtos.</u> Desde que esteja em lei aprovada	Rejeitada. Justificativa: o detalhamento da forma de compartilhamento dos custos de fiscalização se dará na fase de implementação.
819	Fiesp	7. Diretrizes	7.5	te	Entendemos que a responsabilidade pela fiscalização é essencialmente do Inmetro e que este poderá delegar esta atividade a outras autoridades com as quais possui mecanimos de delegação.Mas precisamos tomar cuidado para que custo desta terceirização da fiscalização para as autoridades públicas e entidades privadas não caia somente na resposabilidade das industrias e que os procedimentos de controle e de procedimentos fiquem com o INMETRO para uma padronização de procedimentos e de distribuição de verbas.	Ser exercida por autoridades públicas com as quais o Inmetro estabelece mecanismos de delegação <u>desde que o INMETRO controle este processo estabelecendo padrões uniformes de atuação e também faça o controle sobre possíveis abusos nas autuações.</u> Isto inclui considerar a participação de outros órgãos ou entidades nas atividades materiais e acessórias da fiscalização, inclusive entidades privadas.	Rejeitada. Justificativa: os mecanismos de delegação atuais já preveem padrões uniformes de atuação e o Inmetro atua como 2ª instância administrativa no caso de sanções aplicadas por órgãos delegados.
820	Fiesp	7. Diretrizes	7.5	te	Os informais não são fiscalizados, como ambulantes , camelôs e o comércio irregulaes na internet	Ser proativa e atuar para assegurar o cumprimento da regulamentação, <u>inclusive nos comércios informais como ambulantes, camelôs e comércio irregular pela internet.</u>	Rejeitada. Justificativa: o Inmetro não possui competência para autuar em instituições que não estão legalmente constituídas, sendo matéria de outras instituições.
821	Fiesp	7. Diretrizes	7.5	te	Para problemas de conformidade não graves a preferencia seria sempre que	Considerar uma abordagem de escalada no <u>proporcional, sempre que possível, com o</u>	Rejeitada.

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					possível usar medidas educativas para depois realizar as autuações.	estabelecimento de medidas educativas e de sanções para depois realizar as sanções	Justificativa: a dosimetria das medidas educativas e das sanções serão estabelecidas na fase de implementação, em função de cada objeto e dos riscos. A diretriz em questão somente indica que deve-se considerar uma abordagem de escalada no estabelecimento destas.
822	Fiesp	7. Diretrizes	7.5	te	Aplicar as sanções previstas em lei de forma eficaz e que estimulem as empresas a buscarem trabalhar para cumprirem os requisitos dos regulamentos	Aplicar sanções de maneira ágil e eficaz, de maneira a desestimular o descumprimento da regulamentação <u>estimular a eficácia e o cumprimento da regulamentação</u>	Rejeitada. Justificativa: as sanções somente são aplicadas em casos de descumprimento da regulamentação, sendo que a aplicação destas deve, justamente, desestimular o descumprimento.
823	Fiesp	7. Diretrizes	7.5	te	A inclusão dessa disposição busca evidenciar a importância da cooperação nacional e internacional nos processos de vigilância de mercado. Embora a lista de autoridades seja exemplificativa, os órgãos mencionados são considerados prioritários nesse eixo de colaboração, que tem como objetivo mitigar riscos envolvendo o consumo de produtos que não cumpram	- Reforçar a cooperação com a Receita Federal para otimizar as ações de controle do mercado, incluindo as alfândegas, para evitar que produtos não conformes cheguem aos consumidores, incluindo aqueles procedentes de comércio eletrônico transfronteiriço	Aceita com modificações. Novo item: - Estabelecer mecanismos de cooperação com autoridades nacionais, estrangeiras e organismos internacionais ou regionais com atividades em

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					com requisitos de segurança , qualidade e práticas comerciais enganosas.Destacam-se: (i) a Receita Federal, em razão de sua posição privilegiada no processo de fiscalização aduaneira, além de ser responsável por ações de repressão a práticas ilegais de comércio, como descaminho e contrafação; (ii) as autoridades congêneres dos países que formam o MERCOSUL, em decorrência das ações de convergência regulatória e outras que podem contribuir para a elaboração de bases de dados que informem a gestão de riscos na fiscalização; e (iii) outras autoridades estrangeiras, que também possam compartilhar informações sobre riscos e eventos relacionados a agentes de mercado e produtos a serem considerados no planejamento das ações nacionais de vigilância. Além disso, é proposto que sejam realizadas ações de cooperação com o setor privado que contribuam para a vigilância de mercado, em razão dos conhecimentos técnicos de que dispõem tais agentes na identificação de indícios de desconformidade técnica. Por fim, reconhecendo a necessidade de equilíbrio entre os objetivos de segurança e de facilitação do comércio, fala-se do cuidado para que tais ações de vigilância	<u>Estabelecer e reforçar mecanismos de cooperação com autoridades nacionais e internacionais (como a Receita Federal da Brasil, órgãos regulamentadores congêneres dos demais membros do MERCOSUL e autoridades estrangeiras) e entidades privadas, com o objetivo de otimizar as ações de controle do mercado (incluindo as alfândegas) e, assim, evitar a comercialização de produtos em desconformidade técnica, incluindo aqueles procedentes de comércio eletrônico transfronteiriço, sem que essas ações constituam óbice desproporcional às trocas comerciais.</u>	regulamentação ou vigilância do mercado (como órgãos regulamentadores congêneres dos demais membros do Mercosul e autoridades estrangeiras entre outras) e entidades privadas, para intercâmbio de informações com o objetivo de otimizar as ações de controle do mercado e, assim, evitar a comercialização de produtos e serviços não conformes.

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					não afetem sobremaneira os fluxos de comércio, conforme estabelecido no Acordo sobre Barreiras Técnicas (TBT) da Organização Mundial do Comércio (OMC). Dentre os instrumentos considerados capazes de viabilizar essa conciliação, pode-se mencionar a abordagem de avaliação e gestão de riscos, já contemplada pela minuta.		
824	Fiesp	7. Diretrizes	7.5	te	Sugere-se que alteração da linguagem da disposição de modo que, embora permaneça sendo uma lista exemplificativa de órgãos com os quais a autoridade possa cooperar, ela necessariamente deve incluir aqueles que compõem o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor e a Receita Federal do Brasil (RFB). A inclusão da autoridade fiscal e aduaneira tem como justificativa a sua posição privilegiada no controle do comércio exterior, contribuindo para ações de vigilância de mercado no âmbito das importações realizadas de forma lícita, bem como na repressão de práticas ilegais, como contrabando e descaminho. Essa cooperação tem o potencial de beneficiar análises de riscos envolvendo principalmente os elos de distribuição e comercialização nos mercados físico e digital.	Promover e incentivar ações de vigilância do mercado com a participação de outros órgãos públicos, como os de <u>aqueles que compõem o</u> Sistema Nacional de Defesa do Consumidor <u>e a Receita Federal do Brasil.</u>	Aceita com modificações. Nova redação: Promover e incentivar ações de vigilância do mercado com a participação de outros órgãos públicos, como os de <u>incluindo aqueles que compõem o</u> Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.
825	Fiesp	7. Diretrizes	7.5	te	O novo modelo regulatório deve estabelecer claramento como serão tratados os casos de não conformidades, como por exemplo: De quem será a	Proposta de item novo: 7.5 Vigilância de Mercado <u>- Incluir a definição de procedimentos</u>	Rejeitada. Justificativa: parâmetros e

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					responsabilidade de comprovação da conformidade em caso de denúncia? Do INMETRO, de laboratório acreditado ou do próprio fabricante? Quem será responsável por avaliar os casos onde o consumidor identifica um possível problema e o fabricante argumenta, tecnicamente, que o problema não existe? Quem irá legislar sobre isso, exigir ou realizar testes laboratoriais? Quem irá decidir tecnicamente? Entre outras questões.	<u>claros, que estabeleçam como serão tratadas as não conformidades ou suspeitas de não conformidades.</u>	procedimentos para vigilância de mercado (o que inclui tratamento de não conformidades) serão estabelecidos na fase de implementação.
826	IBTS	7. Diretrizes	7.5	ge	Não foi citado no item 7.5 a possibilidade de atuação / cooperação do Ministério Público. Não caberia incluir esse tema?		Comentário: não há necessidade de inserção de item específico sobre o Ministério Público, pois já está inserido naturalmente no ordenamento jurídico.
827	IBTS	7. Diretrizes	7.5	ge	Consideramos este ponto fundamental para o sucesso do projeto. As entidades de classe e iniciativa privada possuem forte interesse em cooperar com a melhoria da qualidade de produtos e serviços ofertados em território nacional.		Comentário: ok.
828	lex	7. Diretrizes	7.5	te	- Não esta claro quem fara o financiamento da Vigilancia de Mercado, principalmente para produtos que se utilizem de auto declaração de conformidade. Os dados de manutenção dos certificados de conformidades (auditorias e ensaios) e de reclamações de entidades oficiais também devem ser considerados na vigilância e serem formalmente indicados	- Incluir atividades de coleta de informações <u>de manutenção dos certificados de conformidade (auditorias e ensaios)</u> em bancos de dados, a constituição e gestão de bancos de dados de acidentes, <u>reclamações</u> ou outros problemas, a realização de ensaios e outras atividades técnicas em produtos ou serviços oferecidos no mercado brasileiro, intervenções pontuais ou sistemáticas de	Aceita com modificações. Nova redação: Incluir atividades de coleta de informações em bancos de dados, a constituição e gestão de bancos de dados de acidentes, <u>reclamações</u> ou outros problemas, a

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					- A base do novo modelo regulatório emana dos atores que gerem o sistema de conformidade e acreditação no País, sendo eles a prioridade na capacitação prevista neste item - Deixar claro que os procedimentos voluntários devem ser considerados no processo de vigilância de mercado	avaliação dos produtos, serviços, incluindo instrumentos de medição, oferecidos no mercado, inclusive no mercado online, dentre outras medidas; - Será necessário estabelecer ações de capacitação dos envolvidos na implementação do modelo, prioritariamente aos atores envolvidos de forma ativa na avaliação da conformidade e acreditação, e seguidos pelos mais diretamente afetados, incluindo outros órgãos de governo, o setor privado e outros atores relevantes da sociedade civil - Levar em conta Considerar os procedimentos voluntários de avaliação da conformidade	realização de ensaios e outras atividades técnicas em produtos ou serviços oferecidos no mercado brasileiro, e intervenções pontuais ou sistemáticas de avaliação dos produtos e serviços oferecidos no mercado brasileiro, tanto por meio de lojas físicas como virtuais. serviços, incluindo instrumentos de medição, oferecidos no mercado, inclusive no mercado online, dentre outras medidas
829	Inmetro	7. Diretrizes	7.5	ge	A vigilância de mercado cobre apenas uma pequena fração das atividades do controle metrológico legal, conforme já explicado nos itens anteriores.	Mostrar as atividades que compõem o controle metrológico legal.	Comentário: a definição de vigilância de mercado não substitui a definição de controle metrológico legal.
830	Ins. PVC	7. Diretrizes	7.5	ed			
831	Ins. PVC	7. Diretrizes	7.5	te	Sugerida a retirada do texto: "... incluindo instrumentos de medição, oferecidos no mercado, inclusive no mercado online, ..." pois entendemos que o modelo deva fortalecer Sistemas Nacional de Defesa do Consumidor (SNDC) e suas instâncias, a exemplo dos Procons, que possuem reconhecida legitimidade e governança mitigando risco jurídico.	Incluir atividades de coleta de informações em bancos de dados, a constituição e gestão de bancos de dados de acidentes ou outros problemas, a realização de ensaios e outras atividades técnicas em produtos ou serviços oferecidos no mercado brasileiro, intervenções pontuais ou sistemáticas de avaliação dos produtos, serviços, incluindo instrumentos de medição, oferecidos no mercado, inclusive no mercado online, dentre outras medidas.	Aceita com modificações. Nova redação: Incluir atividades de coleta de informações em bancos de dados, a constituição e gestão de bancos de dados de acidentes, reclamações ou outros problemas, a realização de ensaios e outras atividades técnicas em

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
							produtos ou serviços oferecidos no mercado brasileiro , e intervenções pontuais ou sistemáticas de avaliação dos produtos <u>e serviços oferecidos no mercado brasileiro, tanto por meio de lojas físicas como virtuais. serviços, incluindo instrumentos de medição, oferecidos no mercado, inclusive no mercado online, dentre outras medidas</u>
832	Ins. PVC	7. Diretrizes	7.5	te	Destacar a importância do INMETRO estar alinhado com outras iniciativas já reconhecidas pelo governo federal, a exemplo do PBQP-H, desenvolvido pela Secretaria Nacional de Habitação (SNH) do Ministério de Desenvolvimento Regional (MDR) e a importância de o INMETRO, quando reconhecer as iniciativas da sociedade civil, utilizar critérios isonômicos e comparáveis.	- Ser planejada e orientada em função dos riscos, dos objetivos regulatórios a atingir e da sua capacidade operacional. Isto significa que o planejamento das ações de fiscalização pode considerar diversas atividades como inspeções visuais, coleta de amostras para ensaios etc. No planejamento e na implementação das ações de fiscalização devem ser consideradas iniciativas <u>da já reconhecidas e consolidadas no âmbito do governo federal e iniciativas baseadas em critérios que sejam comparáveis e isonômicos quando promovidas pela</u> sociedade civil, incluindo do setor específico, de acompanhamento do mercado e o uso de procedimentos de avaliação da conformidade voluntários.	Aceita com modificações. Redação: Ser planejada e orientada em função dos riscos, dos objetivos regulatórios a atingir e da sua capacidade operacional. Isto significa que o planejamento das ações de fiscalização pode considerar diversas atividades como inspeções visuais, coleta de amostras para ensaios etc. No planejamento e na implementação das ações de fiscalização devem ser consideradas iniciativas <u>do governo e da sociedade civil, incluindo do setor específico,</u> de acompanhamento do mercado e o uso de procedimentos de avaliação da conformidade voluntários <u>estabelecendo critérios específicos.</u>

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
833	IPDMAQ	7. Diretrizes	7.5	te	Ainda que se busque o estabelecimento de mecanismos para custear as atividades de fiscalização, por ser um elemento central no novo modelo regulatório e por ser de responsabilidade do Inmetro, a autarquia deve assegurar a disponibilidade de recursos no seu orçamento anual para o cumprimento desta atividade.	7.5 Vigilância de Mercado Especificamente no que se refere à fiscalização, deve: - Ter seus custos previstos no orçamento anual do Inmetro, de forma a assegurar o adequado cumprimento das atividades de fiscalização e vigilância de mercado.	Rejeitada. Justificativa: a previsão orçamentária do Inmetro é estabelecida por órgãos superiores.
834	IPDMAQ	7. Diretrizes	7.5	ed	A legislação brasileira estabelece ao Inmetro a competência de garantir a segurança, proteção da vida e da saúde humana, animal e vegetal, a proteção do meio ambiente e a prevenção de práticas enganosas de comércio, para os produtos, processos e serviços regulados. Portanto, o Inmetro deve garantir o cumprimento desta competência, adotando atividades de fiscalização, independentemente de sua sustentação financeira. Sempre que possível, a sustentação financeira deve ser buscada, mas não deve ser um requisito para a execução das atividades de fiscalização. Ou seja, a fiscalização deve ser realizada, ainda que não tenha sustentação financeira.	7.5 Vigilância de Mercado Especificamente no que se refere à fiscalização, deve: - Estabelecer mecanismos de financiamento para custear as atividades de vigilância de mercado para assegurar visando a sua sustentação financeira	Aceita com modificações. Nova redação: - Estabelecer Buscar mecanismos de financiamento para custear as atividades de vigilância de mercado, <u>incluindo a fiscalização, para assegurar visando</u> à sua sustentação financeira <i>O parágrafo quase idêntico sobre fiscalização fica excluído, diante da fusão acima.</i>
835	IPDMAQ	7. Diretrizes	7.5	ed	A legislação brasileira estabelece ao Inmetro a competência de garantir a segurança, proteção da vida e da saúde humana, animal e vegetal, a proteção do meio ambiente e a prevenção de práticas enganosas de comércio, para os produtos, processos e serviços regulados. Portanto, o Inmetro deve garantir o cumprimento desta	7.5 Vigilância de Mercado Especificamente no que se refere à fiscalização, deve: - Estabelecer mecanismos para custear atividades de fiscalização, para assegurar visando a sua sustentação financeira.	Aceita com modificações. Nova redação: - Estabelecer Buscar mecanismos de financiamento para custear as atividades de vigilância de mercado, <u>incluindo a</u>

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					competência, adotando atividades de fiscalização, independentemente de sua sustentação financeira. Sempre que possível, a sustentação financeira deve ser buscada, mas não deve ser um requisito para a execução das atividades de fiscalização. Ou seja, a fiscalização deve ser realizada, ainda que não tenha sustentação financeira.		fiscalização, para assegurar visando à sua sustentação financeira <i>O parágrafo quase idêntico sobre fiscalização fica excluído, diante da fusão acima.</i>
836	IPDMAQ	7. Diretrizes	7.5	te	Entendemos que a responsabilidade pela fiscalização é essencialmente do Inmetro e que este poderá delegar esta atividade a outras autoridades com as quais possui mecanismos de delegação.	7.5 Vigilância de Mercado Especificamente no que se refere à fiscalização, deve: - Ser exercida pelo Inmetro e por autoridades públicas com as quais o Inmetro estabelece mecanismos de delegação. Isto inclui considerar a participação de outros órgãos ou entidades nas atividades materiais e acessórias da fiscalização, inclusive entidades privadas.	Aceita com modificações. Redação: - Ser exercida pelo Inmetro e por autoridades públicas com as quais o Inmetro estabelece mecanismos de delegação. Isto inclui considerar a participação de outros órgãos ou entidades de suporte nas atividades materiais e acessórias da de fiscalização, inclusive entidades privadas.
837	IPDMAQ	7. Diretrizes	7.5	te	O novo modelo regulatório deve estabelecer claramento como serão tratados os casos de não conformidades, como por exemplo: De quem será a responsabilidade de comprovação da conformidade em caso de denúncia? Do INMETRO, de laboratório acreditado ou do próprio fabricante? Quem será responsável por avaliar os casos onde o consumidor identifica um possível problema e o fabricante argumenta, tecnicamente, que o	Proposta de item novo: 7.5 Vigilância de Mercado - Incluir a definição de procedimentos claros, que estabeleçam como serão tratadas as não conformidades ou suspeitas de não conformidades.	Rejeitada. Justificativa: parâmetros e procedimentos para vigilância de mercado (o que inclui tratamento de não conformidades) serão estabelecidos na fase de implementação.

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					problema não existe? Quem irá legislar sobre isso, exigir ou realizar testes laboratoriais? Quem irá decidir tecnicamente? Entre outras questões.		
838	Ipem/PR	7. Diretrizes	7.5	te	Um exemplo de um caso que se aplicaria, é a fiscalização realizada pela RBMLQ-I, para avaliação dos cabos eletricos, mais especificamente nos valores de resistência elétrica. Temos idenficado valores de resistência até 70% acima do tolerado. Está situação não pode ser considerada somente como erro no processo de produção.	Incluir a aplicação de sanções, que devem ser proporcionais às infrações e devem ser focadas na eficácia da regulamentação. <u>Quando for evidenciada a intenção de fraude ou má fé, sanções mais contundentes devem ser aplicadas, inclusive na esfera criminal</u>	Rejeitada. Justificativa: detalhamento das sanções ocorrerão em regulamento posterior.
839	Ipem/SP	7. Diretrizes	7.5	te	Semelhanetemente ao que foi exposto acima, a Fiscalização é um ato que, por sua natureza, deve ser emanada e realizada, exclusivamente, por Entidades do Poder Público. Portanto, não faz sentido a participação de entidades privadas na execução de fiscalização (tal cenário também pode dar uma conotação de irregularidade legal). Outrossim, no planejamento e na implementação das ações de fiscalização podem, sim, ser consideradas iniciativas da sociedade civil, incluindo do setor específico, de acompanhamento do mercado; porém, não com o uso de procedimentos de Avaliação da Conformidade voluntários; mas, sim, com o uso de Regulamentos Técnicos Metrológicos Legais.	7.5 Vigilância de Mercado ... - Especificamente no que se refere à fiscalização, deve: Ser exercida por autoridades públicas com as quais o Inmetro estabelece mecanismos de delegação. Isto inclui considerar a participação de outros órgãos ou entidades <u>do Poder Público</u> nas atividades materiais e acessórias da fiscalização, inclusive entidades privadas. Ser planejada e orientada em função dos riscos, dos objetivos regulatórios a atingir e da sua capacidade operacional. Isto significa que o planejamento das ações de fiscalização pode considerar diversas atividades como inspeções visuais, coleta de amostras para ensaios etc. No planejamento e na implementação das ações de	Rejeitada. Justificativa: a participação de entidades privadas restringe-se a atividades materiais e acessórias, que não envolve poder de polícia administrativa. Quando um determinado fornecedor usa procedimentos de avaliação da conformidade voluntários (ou ainda, quando participa de programas voluntários, p.ex.), isso é considerado para

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
						fiscalização devem ser consideradas iniciativas da sociedade civil, incluindo do setor específico, de acompanhamento do mercado e o uso de procedimentos de avaliação da conformidade voluntários Regulamentos Técnicos Metrológicos Legais.	planejar e implementar as ações de fiscalização.
840	ITI	7. Diretrizes	7.5	te	Terceiros não envolvidos diretamente na relação de consumo (ou seja, que não são os efetivos vendedores e que não possuem ingerência sobre o produto/serviço ou sobre os anúncios/ofertas) não deveriam ser responsabilizados pelos produtos ou anúncios/offertas. Third parties that are not directly involved in the consumer relationship (i.e. that are not the real sellers and do not have control over the products/services or the listings/offers) should not be held responsible for products or listings/offers.	Incluir bullet: <u>"- Levar em consideração a diferença entre os efetivos fornecedores de produtos e serviços a consumidores finais e outras pessoas físicas ou jurídicas que prestem serviços aos fornecedores, sendo os efetivos fornecedores os responsáveis pelos produtos, seus anúncios e ofertas, sua conformidade e pelas informações referentes ao produto e à conformidade, de acordo com cada caso concreto."</u> Include bullet: "- Take into account the difference between the effective suppliers of products and services to end consumers and other entities that may provide services to the suppliers, being the effective suppliers the ones responsible for the products, their listings and offers, their conformity and for the information related to the product and its conformity, according to each case."	Rejeitada. Justificativa: cada objeto possui cadeias de fornecimento e responsabilização particulares.
841	Max Acrísio	7. Diretrizes	7.5	ge	O nono e o décimo nono parágrafos são semelhantes.		Comentário: ok.
842	Medtronic	7. Diretrizes	7.5	ed	Correção de escrita (erro de digitação).	Corrigir a palavra "aspectos".	Aceita.

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
843	Metodo	7. Diretrizes	7.5	te	5 – Item 7.5 – Vigilância de Mercado: Incluir atividades de coleta de dados e banco de dados de acidentes ou outros problemas; Incluir a abordagem educativa em particular quando se lança uma nova regulamentação ou revisão, neste caso sem dar origem a sanções; Considerar o histórico de fornecedores em relação aos aspectos relacionados com atendimento a regulação; PROPOR QUE CADA SEGMENTO ESTABELEÇA UM MONITORAMENTO SEMANAL DE ACIDENTES E OCORENCIAS OU PROBLEMAS OCORRIDOS E QUE TENHA QUE INFORMAR REGULARMENTE (TRIMESTRAMENTE) AO INTETRO.	7.5 - Cada segmento fica responsável por manter um monitoramento semanal de acidentes e ocorrências ou problemas ocorridos e informar trimestralmente ao Inmetro;	Rejeitada. Comentários: o propósito do documento não é estabelecer obrigatoriedades para os setores.
844	Office US Trade	7. Diretrizes	7.5	ge	There are numerous references in the market surveillance section to financing market surveillance and inspection and the cost of carrying out these activities. Fees and fines should be commensurate with services rendered.		Comentário: anotado. O detalhamento da forma de compartilhamento dos custos de fiscalização e meios de financiamento se dará na fase de implementação.
845	Office US Trade	7. Diretrizes	7.5	ge	While the proposal indicates that information will be collected for market surveillance and inspection purposes, it does not explicitly indicate that data and evidence will inform INMETRO's decision-making with regard to prioritizing market surveillance activities.	Be data driven and include information collection activities....	Comentário: questão de tradução.
846	PUCRS	7. Diretrizes	7.5	te	- Os dados de reclamações de entidades oficiais também devem ser considerados na vigilância e serem formalmente indicados	- Incluir atividades de coleta de informações em bancos de dados, a constituição e gestão de bancos de dados de acidentes,	Aceita com modificações.

1 Tipo de comentário: ge = geral te = tecnico ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					- A base do novo modelo regulatório emana dos atores que gerem o sistema de conformidade e acreditação no País, sendo eles a prioridade na capacitação prevista neste item - Deixar claro que os procedimentos voluntários devem ser considerados no processo de vigilância de mercado	reclamações ou outros problemas, a realização de ensaios e outras atividades técnicas em produtos ou serviços oferecidos no mercado brasileiro, intervenções pontuais ou sistemáticas de avaliação dos produtos, serviços, incluindo instrumentos de medição, oferecidos no mercado, inclusive no mercado online, dentre outras medidas; - Será necessário estabelecer ações de capacitação dos envolvidos na implementação do modelo, prioritariamente aos atores envolvidos de forma ativa na avaliação da conformidade e acreditação, e seguidos pelos mais diretamente afetados, incluindo outros órgãos de governo, o setor privado e outros atores relevantes da sociedade civil - Levar em conta Considerar os procedimentos voluntários de avaliação da conformidade	Nova redação: Incluir atividades de coleta de informações em bancos de dados, a constituição e gestão de bancos de dados de acidentes, reclamações ou outros problemas, a realização de ensaios e outras atividades técnicas em produtos ou serviços oferecidos no mercado brasileiro, e intervenções pontuais ou sistemáticas de avaliação dos produtos e serviços oferecidos no mercado brasileiro, tanto por meio de lojas físicas como virtuais. serviços, incluindo instrumentos de medição, oferecidos no mercado, inclusive no mercado online, dentre outras medidas Justificativa: outro destaque proposto está relacionado ao item 7.10.5.
847	Roca	7. Diretrizes	7.5	te	Sugerida a retirada do texto: "... incluindo instrumentos de medição, oferecidos no mercado, inclusive no mercado online, ..." pois entendemos que o modelo deva fortalecer Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SNDC) e suas instâncias, a exemplo dos Procons, que possuem reconhecida legitimidade e governança mitigando risco jurídico.	Incluir atividades de coleta de informações em bancos de dados, a constituição e gestão de bancos de dados de acidentes ou outros problemas, a realização de ensaios e outras atividades técnicas em produtos ou serviços oferecidos no mercado brasileiro, intervenções pontuais ou sistemáticas de avaliação dos produtos, serviços, incluindo instrumentos de medição, oferecidos no	Aceita com modificações. Nova redação: Incluir atividades de coleta de informações em bancos de dados, a constituição e gestão de bancos de dados de acidentes, reclamações ou outros problemas, a realização de ensaios e outras

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
						mercado, inclusive no mercado online, dentre outras medidas.	atividades técnicas em produtos ou serviços oferecidos no mercado brasileiro, e intervenções pontuais ou sistemáticas de avaliação dos produtos e serviços oferecidos no mercado brasileiro, tanto por meio de lojas físicas como virtuais. serviços, incluindo instrumentos de medição, oferecidos no mercado, inclusive no mercado online, dentre outras medidas
848	Roca	7. Diretrizes	7.5	te	Destacar a importância do INMETRO estar alinhado com outras iniciativas já reconhecidas pelo governo federal, a exemplo do PBQP-H, desenvolvido pela Secretaria Nacional de Habitação (SNH) do Ministério de Desenvolvimento Regional (MDR) e a importância de o INMETRO, quando reconhecer as iniciativas da sociedade civil, utilizar critérios isonômicos e comparáveis.	- Ser planejada e orientada em função dos riscos, dos objetivos regulatórios a atingir e da sua capacidade operacional. Isto significa que o planejamento das ações de fiscalização pode considerar diversas atividades como inspeções visuais, coleta de amostras para ensaios etc. No planejamento e na implementação das ações de fiscalização devem ser consideradas iniciativas da <u>já reconhecidas e consolidadas no âmbito do governo federal e iniciativas baseadas em critérios que sejam comparáveis e isonômicos quando promovidas pela</u> sociedade civil, incluindo do setor específico, de acompanhamento do mercado e o uso de procedimentos de avaliação da conformidade voluntários.	Aceita com modificações. Redação: Ser planejada e orientada em função dos riscos, dos objetivos regulatórios a atingir e da sua capacidade operacional. Isto significa que o planejamento das ações de fiscalização pode considerar diversas atividades como inspeções visuais, coleta de amostras para ensaios etc. No planejamento e na implementação das ações de fiscalização devem ser consideradas iniciativas <u>do governo e da sociedade civil, incluindo do setor específico,</u> de acompanhamento do mercado e o uso de procedimentos de avaliação da conformidade voluntários

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
							<u>estabelecendo critérios específicos.</u>
849	Secex/ME	7. Diretrizes	7.5	te	Sugere-se adaptação do texto, a fim de que não se procrastine a aplicação de outras sanções cabíveis além das multas.	7. DIRETRIZES (...) 7.5 Vigilância de Mercado (...) - Especificamente no que se refere à fiscalização, deve: (...) . Assegurar o direito de defesa e mecanismos de recurso, a partir de procedimentos ágeis e eficazes do exercício das suas responsabilidades, evitando procedimentos procrastinatórios relativos aos pagamentos de multas e demais sanções cabíveis; (...)	Aceita com modificações. Nova redação: <u>. Assegurar o direito de defesa com procedimentos ágeis e eficazes, que facilitem os mecanismos de recurso, decorrentes das atividades de fiscalização.</u>
850	Sepec/ME	7. Diretrizes	7.5	ge	Esse escopo deve estar definido em algum lugar	(A ser ajustado para dar clareza ao objetivo visado)	Comentário: o escopo regulatório está definido na Lei e referenciado no item 6.1. Detalhamentos ocorrem em documentos específicos.
851	Sepec/ME	7. Diretrizes	7.5	te	Sugiro pequeno ajuste para maior clareza.	Sugestão: - Ser exercida com foco nos resultados regulatórios visados e considerar os riscos identificados com relação aos produtos e serviços disponibilizados à sociedade	Aceita.
852	Sepec/ME	7. Diretrizes	7.5	te	Apenas uma sugestão de reorganização do texto, verificar se o entendimento foi o mesmo.	Sugestão: - Incluir uma abordagem educativa, em particular quando se lança uma nova regulamentação ou revisão, neste caso sem	Aceita com modificações. Nova redação:

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
						dar origem a sanções buscando postergar o início das sanções nas primeiras fases de implementação	Incluir uma abordagem educativa, em particular quando se lança uma nova regulamentação ou revisão, neste caso sem necessariamente dar origem a sanções
853	Sepec/ME	7. Diretrizes	7.5	ed	Proposta de reorganização do texto para dar sentido que pareça mais claro.	Sugestão: . Incluir a aplicação de sanções, que devem ser proporcionais às infrações e devem ser focadas na eficácia da regulamentação proporcionais às infrações e focadas na eficácia da regulamentação	Aceita.
854	Sepec/ME	7. Diretrizes	7.5	te	Está repetitivo, pois já foi incluído: " - Estabelecer mecanismos de financiamento para custear as atividades de vigilância de mercado para assegurar a sua sustentação financeira "	Sugestão: excluir - Estabelecer mecanismos para custear atividades de fiscalização para assegurar a sua sustentação financeira	Aceita com modificações. Nova redação: - Estabelecer Buscar mecanismos de financiamento para custear as atividades de vigilância de mercado, incluindo a fiscalização, para assegurar visando à sua sustentação financeira <i>O parágrafo quase idêntico sobre fiscalização fica excluído, diante da fusão acima.</i>
855	Siamfesp	7. Diretrizes	7.5	te	Acreditamos que a vigilância de mercado deve vir acompanhada de mecanismos de ação e controle, visando dar uma resposta para determinadas demandas que apontem	Inclusão de procedimento para recebimento e encaminhamento de denúncias e reclamações sobre produtos e serviços sob o escopo do INMETRO.	Rejeitada. Justificativa: os canais para reclamações e

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					problemas com saúde, meio ambiente, segurança e práticas enganosas de mercado. Podendo inclusive se utilizar ou indicar caminhos para a efetiva ação e regulamentação de mercado quando necessária, podendo, por exemplo, se utilizar da SENACON – Secretaria Nacional do Consumidor. Seria uma forma de atuação e punição para os casos de crime de consumo, ressaltando novamente a importância dos órgãos regulamentadores e, principalmente, destacar a separação da REGULAMENTAÇÃO da NORMALIZAÇÃO. Seguindo o tema normalização, vale destacar que pode ser criado um mecanismo de demandas de normas técnicas para produtos e serviços relevantes que tenha demanda de referências técnicas. Desta forma, seria demandada para a ABNT a elaboração de normas e padrões relativos a um determinado produto ou serviço, mas deixando claro que quem decide o que deve ser compulsório ou apenas uma referência, sejam os órgãos regulamentadores competentes. Outra forma de considerar esta vigilância de		denúncias já existem atualmente. Ademais, o documento contém diretrizes para a elaboração de regulamentos por parte do Inmetro.

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					mercado trata-se dos próprios setores fazerem este acompanhamento por aquisição de produtos em mercado e avaliação em laboratórios acreditados. Por isso a importância de se incluir um canal para encaminhamento de denúncias e reclamações, ficando com o órgão este encaminhamento, porém, deixando claro que a natureza e dimensão do risco deve por ele ser avaliado. Seja em função de uma regulamentação específica, ou ainda sobre as sanções cabíveis em função de se assumir riscos, uma vez que vivemos em um momento de Liberdade Econômica, onde não podemos ser proibidos de apresentar uma solução fora dos padrões da norma técnica da ABNT. Mas lembrando que seu atendimento lhe oferece a presunção da conformidade com os requisitos essenciais, e ao não se atender a norma o seu risco é maior e a prova de que é uma alternativa viável fica por conta do produtor ou prestador de serviço.		
856	Sibapem	7. Diretrizes	7.5	te	A transparência deve ser a norma sempre que possível e uma união com o setor produtivo só trará benefícios a todos.	Incluir atividades de coleta de informações em bancos de dados, a constituição e gestão de bancos de dados de acidentes, produtos irregulares ou outros problemas, a realização de ensaios e outras atividades técnicas em produtos ou serviços oferecidos	Aceita com modificações. Nova redação: Incluir atividades de coleta de informações em bancos de

1 Tipo de comentário: ge = geral te = tecnico ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
						no mercado brasileiro, intervenções pontuais ou sistemáticas de avaliação dos produtos, serviços, incluindo instrumentos de medição oferecidos no mercado, inclusive no mercado online, dentre outras medidas <u>e disponibilizá-las ao público no que for aplicável.</u>	dados, a constituição e gestão de bancos de dados de acidentes, <u>reclamações</u> ou outros problemas, a realização de ensaios e outras atividades técnicas em produtos ou serviços oferecidos no mercado brasileiro , e intervenções pontuais ou sistemáticas de avaliação dos produtos <u>e serviços oferecidos no mercado brasileiro, tanto por meio de lojas físicas como virtuais. serviços, incluindo instrumentos de medição, oferecidos no mercado, inclusive no mercado online, dentre outras medidas</u>
857	Sibapem	7. Diretrizes	7.5	te	Temos hoje uma situação de custos fora da realidade para alguns casos demandando revisão imediata e, com a aplicação de novas tecnologias e novas exigências, deve ser política permanente a revisão de custos de inspeção de maneira periódica.	Ter seus custos de inspeção e monitoramento justificados pela análise de riscos <u>e revisá-los sempre que oportuno.</u>	Aceita.
858	Sibapem	7. Diretrizes	7.5	te	Inclusão para termos limites definidos.	Ser exercida por autoridades públicas com as quais o Inmetro estabelecer mecanismos de delegação. Isto inclui considerar a participação de outros órgãos ou entidades nas atividades materiais e acessórias da fiscalização, inclusive entidades privadas <u>com definições de limites a serem estabelecidos.</u>	Rejeitada. Justificativa: as entidades privadas, quando executam atividades materiais e acessórias, tem seus limites estabelecidos em instrumentos específicos.

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
859	Sibapem	7. Diretrizes	7.5	ed	A vigilancia tem custos e eles devem estar previstos na sua política. Não podemos continuar a cada ano com uma insegurança a respeito de termos ou não condições de fazer uma vigilância dentro das nossas necessidades. O sistema tem que ser autossustentado e, em princípio, os frutos da arrecadação devem ser aplicados onde foram gerados já que a arrecadação é proporcional ao seu tamanho.	Estabelecer mecanismos de financiamento para custear as atividades de vigilância de mercado para assegurar a sua sustentação financeira <u>onde ela é exercida.</u>	Rejeitada. Justificativa: não há mudança de conteúdo.
860	Sibapem	7. Diretrizes	7.5	te	Inclusão de alguns termos para ser mais abrangente e alcançar melhores resultados.	Reforçar a cooperação com a Receita Federal <u>com a participação de representantes do setor produtivo</u> para otimizar as ações de controle do mercado, incluindo as alfândegas, para evitar que produtos não conformes cheguem aos consumidores, incluindo aqueles procedentes de comércio eletrônico transfronteiriço <u>ou nacional.</u>	Aceita com modificações. Novo item: - Estabelecer mecanismos de cooperação com autoridades nacionais, estrangeiras e organismos internacionais ou regionais com atividades em regulamentação ou vigilância do mercado (como órgãos regulamentadores congêneres dos demais membros do Mercosul e autoridades estrangeiras entre outras) e entidades privadas, para intercâmbio de informações com o objetivo de otimizar as ações de controle do mercado e, assim, evitar a comercialização de produtos e serviços não conformes
861	Sibapem	7. Diretrizes	7.5	te	A ideia aqui é de que, resguardados os direitos individuais e a liberdade econômica, não podemos ao mesmo tempo permitir	Assegurar o direito de defesa e mecanismos de recurso, a partir de procedimentos ágeis e eficazes do exercício das suas	Aceita com modificações.

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					que o infrator se beneficie desses "direitos e liberdades" para prejudicar o setor produtivo que trabalha dentro das regras com uma concorrência desleal, prejudique o consumidor com ofertas de produtos e instrumentos irregulares e o próprio governo com o não recolhimento de taxas e tributos. No limite, alguém atuando irregularmente com procedimentos procrastinatórios infinitos leva a indústria, que age em conformidade com a lei, à bancarrota.	responsabilidades e, ao mesmo tempo evitando procedimentos procrastinatórios relativos aos pagamentos de multas com o estabelecimento de prazos máximos para a conclusão.	Nova redação: <u>. Assegurar o direito de defesa com procedimentos ágeis e eficazes, que facilitem os mecanismos de recurso, decorrentes das atividades de fiscalização.</u>
862	Sibapem	7. Diretrizes	7.5	ge	Se é muito salutar facilitar a colocação no mercado de novos produtos não tendo o governo para dificultar (no caso, o Inmetro), por outro lado, a entrada de produtos irregulares causa danos ao consumidor e a quem produz dentro da lei e sabemos que a nossa justiça é extremamente lenta. Até ela atuar impedindo a continuidade dos danos a quem fabrica dentro da lei e ao consumidor, o dano pode ser tornar irreversível. O Conar, no início de sua atuação, ainda na década de 1970, constrangia o anunciante incorreto colocando próximo a ele o seu anúncio denunciando a prática irregular.	O Inmetro deve estabelecer uma política constante de educação do público quanto à compra (importada ou nacional), venda e uso de instrumentos de metrologia (balanças, termômetros, medidores de pressão arterial, bombas de combustíveis, pesos padrão, taxímetros etc.) e de convênios para agir em parceria com outras entidades da administração pública e privada (como os seus representantes), visando à sanção de quem age em desacordo com a legislação em qualquer dos seus aspectos: de saúde, das relações de consumo, em relação ao meio ambiente, dentre outros.	Comentário: ok, considerar na fase de implementação.
863	Simefre	7. Diretrizes	7.5	te	Ainda que se busque o estabelecimento de mecanismos para custear as atividades de fiscalização, por ser um elemento central no novo modelo regulatório e por ser de responsabilidade do Inmetro, a autarquia deve assegurar a disponibilidade de	7.5 Vigilância de Mercado Especificamente no que se refere à fiscalização, deve: - Ter seus custos previstos no orçamento anual do Inmetro, de forma a assegurar o	Rejeitada. Justificativa: a previsão orçamentária do Inmetro é estabelecida por órgãos superiores.

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					recursos no seu orçamento anual para o cumprimento desta atividade.	adequado cumprimento das atividades de fiscalização e vigilância de mercado.	
864	Simefre	7. Diretrizes	7.5	ed	A legislação brasileira estabelece ao Inmetro a competência de garantir a segurança, proteção da vida e da saúde humana, animal e vegetal, a proteção do meio ambiente e a prevenção de práticas enganosas de comércio, para os produtos, processos e serviços regulados. Portanto, o Inmetro deve garantir o cumprimento desta competência, adotando atividades de fiscalização, independentemente de sua sustentação financeira. Sempre que possível, a sustentação financeira deve ser buscada, mas não deve ser um requisito para a execução das atividades de fiscalização. Ou seja, a fiscalização deve ser realizada, ainda que não tenha sustentação financeira.	7.5 Vigilância de Mercado Especificamente no que se refere à fiscalização, deve: - Estabelecer mecanismos de financiamento para custear as atividades de vigilância de mercado para assegurar visando a sua sustentação financeira	Aceita com modificações. Nova redação: - Estabelecer Buscar mecanismos de financiamento para custear as atividades de vigilância de mercado, incluindo a fiscalização, para assegurar visando à sua sustentação financeira <i>O parágrafo quase idêntico sobre fiscalização fica excluído, diante da fusão acima.</i>
865	Simefre	7. Diretrizes	7.5	ed	A legislação brasileira estabelece ao Inmetro a competência de garantir a segurança, proteção da vida e da saúde humana, animal e vegetal, a proteção do meio ambiente e a prevenção de práticas enganosas de comércio, para os produtos, processos e serviços regulados. Portanto, o Inmetro deve garantir o cumprimento desta competência, adotando atividades de fiscalização, independentemente de sua sustentação financeira. Sempre que possível, a sustentação financeira deve ser buscada, mas não deve ser um requisito para a execução das atividades de	7.5 Vigilância de Mercado Especificamente no que se refere à fiscalização, deve: - Estabelecer mecanismos para custear atividades de fiscalização, para assegurar visando a sua sustentação financeira.	Aceita com modificações. Nova redação: - Estabelecer Buscar mecanismos de financiamento para custear as atividades de vigilância de mercado, incluindo a fiscalização, para assegurar visando à sua sustentação financeira <i>O parágrafo quase idêntico sobre</i>

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					fiscalização. Ou seja, a fiscalização deve ser realizada, ainda que não tenha sustentação financeira.		<i>fiscalização fica excluído, diante da fusão acima.</i>
866	Simefre	7. Diretrizes	7.5	te	Entendemos que a responsabilidade pela fiscalização é essencialmente do Inmetro e que este poderá delegar esta atividade a outras autoridades com as quais possui mecanismos de delegação.	7.5 Vigilância de Mercado Especificamente no que se refere à fiscalização, deve: - Ser exercida pelo Inmetro e por autoridades públicas com as quais o Inmetro estabelece mecanismos de delegação. Isto inclui considerar a participação de outros órgãos ou entidades nas atividades materiais e acessórias da fiscalização, inclusive entidades privadas.	Aceita com modificações. Redação: - Ser exercida pelo Inmetro e por autoridades públicas com as quais o Inmetro estabelece mecanismos de delegação. Isto inclui considerar a participação de outros órgãos ou entidades de suporte nas atividades materiais e acessórias da de fiscalização, inclusive entidades privadas.
867	Simefre	7. Diretrizes	7.5	te	O novo modelo regulatório deve estabelecer claramento como serão tratados os casos de não conformidades, como por exemplo: De quem será a responsabilidade de comprovação da conformidade em caso de denúncia? Do INMETRO, de laboratório acreditado ou do próprio fabricante? Quem será responsável por avaliar os casos onde o consumidor identifica um possível problema e o fabricante argumenta, tecnicamente, que o problema não existe? Quem irá legislar sobre isso, exigir ou realizar testes laboratoriais? Quem irá decidir tecnicamente? Entre outras questões.	Proposta de item novo: 7.5 Vigilância de Mercado - Incluir a definição de procedimentos claros, que estabeleçam como serão tratadas as não conformidades ou suspeitas de não conformidades.	Rejeitada. Justificativa: parâmetros e procedimentos para vigilância de mercado (o que inclui tratamento de não conformidades) serão estabelecidos na fase de implementação.
868	Sindipneus PR	7. Diretrizes	7.5	te	4– Item 7.5 – Vigilância de Mercado: Incluir atividades de coleta de dados e banco de	7.5 - Cada segmento fica responsável por manter um monitoramento semanal de	Rejeitada.

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					dados de acidentes ou outros problemas; Incluir a abordagem educativa em particular quando se lança uma nova regulamentação ou revisão, neste caso sem dar origem a sanções; Considerar o histórico de fornecedores em relação aos aspectos relacionados com atendimento a regulação; PROPOR QUE CADA SEGMENTO ESTABELEÇA UM MONITORAMENTO SEMANAL DE ACIDENTES E OCORENCIAS OU PROBLEMAS OCORRIDOS E QUE TENHA QUE INFORMAR REGULARMENTE (TRIMESTRAMENTE) AO INTETRO.	<u>acidentes e ocorrências ou problemas ocorridos e informar trimestralmente ao Inmetro;</u>	Comentários: o propósito do documento não é estabelecer obrigatoriedades para os setores.
869	Sindirepa	7. Diretrizes	7.5	te	Estruturar e disponibilizar base de dados robustas e confiáveis para tomada de decisões estratégicas, obedecendo a LGPD. Com um ganho certo em paralelo de valorização pela sociedade do próprio sistema.	(novo item) - <u>Prever mecanismos de geração de base de dados pública, com foco em facilitar a análise da avaliação da conformidade e vigilância dos setores produtivos.</u>	Rejeitada. Justificativa: detalhamento para fase de implementação.
870	Sindirepa	7. Diretrizes	7.5	te	Aprimorar ferramentas para combater a concorrência desleal no setor de serviços.	(novo item) - <u>Prever mecanismos de vigilância de mercado, que levem em consideração aspectos dirigidos para coibir concorrência desleal, considerando especificidades por escopo.</u>	Rejeitada. Justificativa: está associada a objetivos regulatórios.
871	Sitivesp	7. Diretrizes	7.5	te	O texto original pode passar o entendimento de que os fornecedores de produtos não conformes podem se negar a compartilhar os custos da fiscalização.	Estabelecer mecanismos mediante os quais os <u>as multas pagas pelos</u> fornecedores de produtos ou serviços não conformes <u>sejam utilizadas para custear a fiscalização dos produtos compartilhem os custos da fiscalização.</u>	Rejeitada. Justificativa: o detalhamento da forma de compartilhamento dos custos de fiscalização se dará na fase de implementação.

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
872	Tesis	7. Diretrizes	7.5	te	o texto original pode passar o entendimento de que os fornecedores de produtos não conformes podem se negar a compartilhar os custos da fiscalização.	Estabelecer mecanismos mediante os quais os as multas pagas pelos fornecedores de produtos ou serviços não conformes sejam utilizadas para custear a fiscalização dos produtos compartilhem os custos da fiscalização.	Rejeitada. Justificativa: o detalhamento da forma de compartilhamento dos custos de fiscalização se dará na fase de implementação.
873	TIC Council	7. Diretrizes	7.5	ge	A vigilância do mercado é uma ferramenta importante para um sistema regulatório eficaz e requer níveis consideráveis de recursos e especialização. A avaliação da conformidade de terceira parte fornece aos reguladores uma solução efetiva e econômica para cumprir seus objetivos de políticas publicas, uma vez que os níveis de recursos necessários para a fiscalização do mercado são consideravelmente reduzidos quando se utiliza a avaliação da conformidade de terceira parte no início da cadeia, antes que os produtos sejam colocados no mercado. Veja o estudo OSHA nos Estados Unidos que estima que custaria à OSHA \$ 360 milhões anualmente se mudasse seu sistema para uma abordagem pós-mercado, em comparação com \$ 1 milhão anualmente necessário para operar o programa que depende de avaliação de conformidade de terceira parte: https://www.regulamentos.gov/document?D=OSHA-2008-0032-0099		Comentário: registrado.

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
874	TIC Council	7. Diretrizes	7.5	ge	TIC apóia políticas publicas que fornecem incentivos para aumentar a conformidade, como por exemplo a redução de penalidades para fabricantes que voluntariamente utilizam avaliação da conformidade de terceira parte como parte de sua estratégia de mitigação de risco / conformidade. Outro exemplo e redução do nível de inspeções nos portos ou no mercado de componentes / produtos que sejam certificados, entre outros.		Comentário: registrado.
875	TIC Council	7. Diretrizes	7.5	ge	Os organismos de avaliação da conformidade desempenham um papel importante em todo o mundo, educando a indústria sobre os requisitos regulatorios e, portanto, o setor possui ampla experiência e know-how acumulado e melhores práticas. O TIC Council sugere que o Inmetro explore oportunidades de parceria publico-privada em seus esforços educacionais.		Comentário: registrado.
876	Tigre	7. Diretrizes	7.5	te	Fortalecer sistema de defesa do consumidor - admitir BDs sem reconhecida legitimidade e governança pode trazer risco jurídico	Incluir atividades de coleta de informações em bancos de dados, a constituição e gestão de bancos de dados de acidentes ou outros problemas, a realização de ensaios e outras atividades técnicas em produtos ou serviços oferecidos no mercado brasileiro, intervenções pontuais ou sistemáticas de avaliação dos produtos, serviços, incluindo instrumentos de medição, oferecidos no mercado, inclusive no mercado online, dentre outras medidas	Aceita com modificações. Nova redação: Incluir atividades de coleta de informações em bancos de dados, a constituição e gestão de bancos de dados de acidentes, <u>reclamações</u> ou outros problemas, a realização de ensaios e outras atividades técnicas em produtos ou serviços oferecidos no mercado brasileiro , e intervenções

1 Tipo de comentário: ge = geral te = tecnico ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
							pontuais ou sistemáticas de avaliação dos produtos <u>e serviços oferecidos no mercado brasileiro, tanto por meio de lojas físicas como virtuais. serviços, incluindo instrumentos de medição, oferecidos no mercado, inclusive no mercado online, dentre outras medidas</u>
877	TUV SUD	7. Diretrizes	7.5	te	- Os dados de reclamações de entidades oficiais também devem ser considerados na vigilância e serem formalmente indicados - A base do novo modelo regulatório emana dos atores que gerem o sistema de conformidade e acreditação no País, sendo eles a prioridade na capacitação prevista neste item - Deixar claro que os procedimentos voluntários devem ser considerados no processo de vigilância de mercado	- Incluir atividades de coleta de informações em bancos de dados, a constituição e gestão de bancos de dados de acidentes, <u>reclamações</u> ou outros problemas, a realização de ensaios e outras atividades técnicas em produtos ou serviços oferecidos no mercado brasileiro, intervenções pontuais ou sistemáticas de avaliação dos produtos, serviços, incluindo instrumentos de medição, oferecidos no mercado, inclusive no mercado online, dentre outras medidas; <u>- Será necessário estabelecer ações de capacitação dos envolvidos na implementação do modelo, prioritariamente aos atores envolvidos de forma ativa na avaliação da conformidade e acreditação, e seguidos pelos mais diretamente afetados, incluindo outros órgãos de governo, o setor privado e outros atores relevantes da sociedade civil</u> - Levar em conta <u>Considerar</u> os procedimentos voluntários de avaliação da conformidade	Aceita com modificações. Nova redação: Incluir atividades de coleta de informações em bancos de dados, a constituição e gestão de bancos de dados de acidentes, <u>reclamações</u> ou outros problemas, a realização de ensaios e outras atividades técnicas em produtos ou serviços oferecidos no mercado brasileiro, e intervenções pontuais ou sistemáticas de avaliação dos produtos <u>e serviços oferecidos no mercado brasileiro, tanto por meio de lojas físicas como virtuais. serviços, incluindo instrumentos de medição, oferecidos no mercado, inclusive no mercado online, dentre outras medidas</u> Justificativa: outro destaque proposto está

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
							relacionado ao item 7.10.5.
878	UL	7. Diretrizes	7.5	ge	UL applauds INMETRO's vision to include the participation of private entities in Market Surveillance activities. Market surveillance is an important tool for an effective regulatory system, and it requires considerable levels of resources and expertise. Third-party conformity assessment provides regulators with a cost-effective solution to fulfill its policy objectives, as the levels of resources needed for market surveillance is considerably reduced when leveraging third parties early in the chain before products are placed on the market. See U.S. OSHA NRTL study that estimates that it would cost OSHA \$360 million annually if it relied on a post-market approach, compared to \$1 million annually required to operate the program that relies on third-party conformity assessment: https://www.regulations.gov/document?D=OSHA-2008-0032-0099 Furthermore, modern technology and the further digitalization of market process could create an opportunity for the creation of an "open marketplace" concept in Brazil, where private and public entities could work together in more synergetic ways to ensure higher efficiency and efficacy on		Comentário: agradecemos.

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					market surveillance efforts and increase the chances of achieving regulatory objectives.		
879	WEG	7. Diretrizes	7.5	te	Ainda que se busque o estabelecimento de mecanismos para custear as atividades de fiscalização, por ser um elemento central no novo modelo regulatório e por ser de responsabilidade do Inmetro, a autarquia deve assegurar a disponibilidade de recursos no seu orçamento anual para o cumprimento desta atividade.	7.5 Vigilância de Mercado Especificamente no que se refere à fiscalização, deve: - Ter seus custos previstos no orçamento anual do Inmetro, de forma a assegurar o adequado cumprimento das atividades de fiscalização e vigilância de mercado.	Rejeitada. Justificativa: a previsão orçamentária do Inmetro é estabelecida por órgãos superiores.
880	WEG	7. Diretrizes	7.5	ed	A legislação brasileira estabelece ao Inmetro a competência de garantir a segurança, proteção da vida e da saúde humana, animal e vegetal, a proteção do meio ambiente e a prevenção de práticas enganosas de comércio, para os produtos, processos e serviços regulados. Portanto, é necessário que o Inmetro garanta o cumprimento desta competência, adotando atividades de fiscalização, independentemente de sua sustentação financeira. Sempre que possível, a sustentação financeira deve ser buscada, mas não deve ser um requisito para a execução das atividades de fiscalização. Ou seja, a fiscalização deve ser realizada, ainda que não tenha sustentação financeira.	7.5 Vigilância de Mercado Especificamente no que se refere à fiscalização, deve: - Estabelecer mecanismos de financiamento para custear as atividades de vigilância de mercado para assegurar visando a sua sustentação financeira	Aceita com modificações. Nova redação: - Estabelecer Buscar mecanismos de financiamento para custear as atividades de vigilância de mercado, incluindo a fiscalização, para assegurar visando à sua sustentação financeira <i>O parágrafo quase idêntico sobre fiscalização fica excluído, diante da fusão acima.</i>
881	WEG	7. Diretrizes	7.5	te	Entendemos que a responsabilidade pela fiscalização é essencialmente do Inmetro e que este poderá delegar esta atividade a outras autoridades com as quais possui mecanismos de delegação.	7.5 Vigilância de Mercado Especificamente no que se refere à fiscalização, deve: - Ser exercida pelo Inmetro e por autoridades públicas com as quais o Inmetro estabelece mecanismos de delegação. Isto	Aceita com modificações. Redação: - Ser exercida pelo Inmetro e por autoridades públicas com

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
						inclui considerar a participação de outros órgãos ou entidades nas atividades materiais e acessórias da fiscalização, inclusive entidades privadas.	as quais o Inmetro estabelece mecanismos de delegação. Isto inclui considerar a participação de outros órgãos ou entidades de suporte nas atividades materiais e acessórias da de fiscalização, inclusive entidades privadas.
882	WEG	7. Diretrizes	7.5	te	O novo modelo regulatório deve estabelecer claramento como serão tratados os casos de não conformidades, como por exemplo: De quem será a responsabilidade de comprovação da conformidade em caso de denúncia? Do INMETRO, de laboratório acreditado ou do próprio fabricante? Quem será responsável por avaliar os casos onde o consumidor identifica um possível problema e o fabricante argumenta, tecnicamente, que o problema não existe? Quem irá legislar sobre isso, exigir ou realizar testes laboratoriais? Quem irá decidir tecnicamente? Entre outras questões.	Proposta de item novo: 7.5 Vigilância de Mercado <u>- Incluir a definição de procedimentos claros, que estabeleçam como serão tratadas as não conformidades ou suspeitas de não conformidades.</u>	Rejeitada. Justificativa: parâmetros e procedimentos para vigilância de mercado (o que inclui tratamento de não conformidades) serão estabelecidos na fase de implementação.
883	Whirlpool	7. Diretrizes	7.5	ge	Dúvidas : 1. Quem irá criar e gerenciar dos banco de dados de acidentes citados? 2. Quais os critérios para que os fornecedores não conformes compartilhem os custos de fiscalização? 3. A fiscalização do Inmetro atualmente se entende estar mais limitada a fiscalzação de etiquetas no mercado, se mencioan um leque de novas alternativas que envolvem a	NA	Comentário: a operacionalização e especificidades se dará na fase de implementação.

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					realização de ensaios , como será esta abordagem ?		
884	Fiesp	7. Diretrizes	7.5	te	Para deixar o texto mais direto no tocante ao objetivo principal que é o direito de defesa. A procrastinação no pagamento de multas é consequencia e, normalmente, está relacionada a prescrições em outros instrumentos jurídicos relacionados a recursos.	Alteração . Assegurar o direito de defesa e mecanismos de recurso, a partir de com procedimentos ágeis e eficazes do exercício das suas responsabilidades, evitando procedimentos procrastinatórios relativos aos pagamentos de multas, que facilitem os mecanismos de recurso, decorrentes das atividades de fiscalização.	Aceita.
1004	CPQd	7. Diretrizes	7.10	ge	Consideramos que "fundamental" enfatiza muito mais esta necessidade para a eficácia do modelo. Alguns modelos que funcionam em países do primeiro mundo como EUA e Comunidade Europeia só poderão de alguma forma funcionar no Brasil se concomitantemente for implantado sólidamente e de maneira pro-ativa a vigilância de mercado.	Para a plena eficácia do modelo, é fundamental aperfeiçoar alguns dos instrumentos legais, em especial os relacionados à vigilância de mercado. Será necessário identificá-los e estabelecer uma estratégia e o processo para a sua revisão	Comentário: os instrumentos específicos serão aperfeiçoados na fase de implementação.
1005	Fiesp	7. Diretrizes	7.10.6	te	A fase de transição deve garantir que os mecanismos necessários para a adequada regulação do mercado estejam, além de disponíveis, em pleno funcionamento e com eficácia comprovada.	7.10.6 Fase de transição - A fase de transição deve também assegurar que os métodos, ferramentas e instrumentos necessários estão disponíveis, <u>em pleno funcionamento e com eficácia comprovada</u> , que a infraestrutura da qualidade necessária está disponível, <u>em pleno funcionamento e com eficácia comprovada</u> e que os atores envolvidos estão capacitados.	Aceita com modificações. Nova redação: - A fase de transição deve também assegurar que os métodos, ferramentas, instrumentos <u>e infraestrutura da qualidade</u> necessários estão disponíveis e que os atores envolvidos estão capacitados.
1006	Fiesp	7. Diretrizes	7.10.1	te	Evolução da Fiscalização para Vigilância do Mercado, a vigilância de mercado e	Proposta de item novo: 7.10.1 Planejamento de implementação: -	Rejeitada:

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					fiscalização são elementos centrais que irão assegurar o cumprimento dos objetivos regulatórios. O planejamento deve contar com ampla participação das partes interessadas e entes regulados, considerando os subsídios coletados.	<u>Deve considerar a implementação de mecanismos de vigilância de mercado e fiscalização, com eficácia medida e garantida, como pré-requisito para seguir com a implementação dos demais itens do novo modelo regulatório.</u> <u>- Deve considerar subsídios obtidos através de Consulta Pública prévia às partes interessadas e Análise de Impacto Regulatório.</u>	Justificativa: o item proposto está previsto no detalhamento dos instrumentos (7.10.2). Sobre a realização de consulta pública e análise de impacto regulatório são aspectos obrigatórios para cada regulamento publicado.
1007	Office US Trade	7. Diretrizes	7.10	te	Suggest including additional language in bold to reinforce the importance of ensuring transprancy in implementation of regulations along with their development.	Implementation: The implementation of the modernization of Inmetro's Regulatory Model is a critical phase for its success. It should cover a series of elements and activities that, taken as a whole, will enable the effective full implementation of these guidelines, <u>and should ensure that it is carried out in a transparant manner.</u>	Rejeitada. Justificativa: existe proposta de princípio novo específico sobre Transparência.
1008	Sepec/ME	7. Diretrizes	7.10.8	te	Falta uma fase de monitoramento e implementação	7.10 Implementação ... <u>7.10.8 Monitoramento e Avaliação</u> <u>Deve-se realizar o monitoramento e avaliação do progresso, assim como tratamento dos atrasos e riscos quanto à implementação do modelo regulatório.</u> <u>Para esse fim, deverá ser utilizado o cronograma estabelecido no Planejamento (item 7.10.1).</u> <u>Deve-se avaliar a necessidade de efetuar</u>	Rejeitada. Justificativa: o item 7.10 não é um detalhamento de todas as fases de implementação. O último item de 7.9 aborda o acompanhamento e supervisão da fase de transição e sua plena adoção.

1 Tipo de comentário: ge = geral te = tecnico ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
						<u>medidas corretivas e preventivas, realizar o acompanhamento da implementação dessas medidas e relatar o resultado para as instâncias superiores de governança da implementação do modelo.</u> <u>Também deve ser dada publicidade aos resultados do monitoramento e avaliação da implementação do modelo.</u>	<i>Sugestão: inverter a numeração para Governança ser 7.10 e Implementação ser 7.9.</i>
1009	Sindipneus MG	7. Diretrizes	7.10	te	Existem setores da indústria que se encontram há muito tempo prejudicados com regulamentos que não atendem aos resultados esperados, nm sua eficácia. As prescrições exageradas nestes regulamentos defazadas só causam prejuízo financeiro à indústria sem contribuir com os objetivos esperados pelo Inmetro.	Acrescentar: <u>O cronograma para implementação da modernização do modelo regulatório deve priorizar produtos e serviços que se encontram com inadequações, já identificadas anteriormente. Neste caso, deve-se realizar reuniões com as comissões técnicas para priorizar o respectivo cronograma.</u>	Rejeitada. Justificativa: conteúdo previsto em 7.10.6.
1070	Abraesp	7. Diretrizes	7.10.4	te	Após a identificação na Vigilância de Mercado, e comprovação junto ao Organismo Regulamentor que um produto ou serviço está em desacordo com o Objetivo Regulatório, Regulamento Técnico, Requisito Essencial. O modelo regulatório deve prever como responsabilizaremos o fornecedor que está continuamente colocando em RISCO ou promovendo PRÁTICA ENGANOSA, devendo ser punido segundo a LEI.	Inclusão de novo parágrafo: - <u>O Plano de comunicação deve conter orientações sobre os riscos que o usuário está exposto ao adquirir produtos que não atendem aos Requisitos Essenciais ou Regulamentos Técnicos. Bem como sinalizar aos usuário/consumidores os produtos impróprios ao consumo através de mecanismos, como por exemplo: Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor - SINDEC da Secretaria Nacional do Consumidor – SENACON</u>	Rejeitada. Justificativa: o detalhamento do plano de comunicação e suas especificidades são estabelecidos na fase de implementação.
1071	Anfape	7. Diretrizes	7.10.4	te	Entendemos ser relevante a priorização de ações voltadas para os setores produtivos com baixa ou nenhuma regulação, para promoção e aumento da qualidade do	A difusão do Modelo é um fator crítico de sucesso. Deve-se estabelecer e implementar um plano de comunicação para esse fim,	Rejeitada. Justificativa: o detalhamento do plano

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					acompanhamento, regulamentação e/ou acreditação dos mercados mais defasados e que possuem um backlog de normatização.	<u>priorizando-se os setores específicos de mercado com baixa ou nenhuma regulação.</u>	de comunicação e suas especificidades são estabelecidos na fase de implementação. A difusão não necessariamente é prioritária em mercados de baixo ou nenhuma regulação.
1072	Sepec/ME	7. Diretrizes	7.10.4	te	Sugiro incluir no item 7.10.4 Difusão, a necessidade de se divulgar todos os artefatos que irão constituir no modelo regulatório completo de forma estruturada, organizada e clara no sítio institucional do Inmetro, para dar a visão completa do que se está construindo.	7.10.4 Difusão A difusão do Modelo é um fator crítico de sucesso. Deve-se estabelecer e implementar um plano de comunicação para esse fim. <u>Também se deve divulgar todas normas, orientações, métodos, instrumentos e outros artefatos relativos à implementação do novo modelo regulatório de forma estruturada e organizada no sítio institucional do Inmetro, para permitir uma visão completa e sistêmica do novo modelo.</u>	Rejeitada. Justificativa: o detalhamento do plano de comunicação e suas especificidades são estabelecidos na fase de implementação.
1130	Abems	Comentários		ge	Possibilitar um ambiente concorrência em consonância com os princípios da Lei de Liberdade Econômica e a necessidade de modernização da sociedade e setores produtivos. Esse modelo permitirá maior agilidade da regulamentação e a possibilidade de aplicação de soluções inovadoras e consideradas adequadas atualmente, com o	Inclusão de reconhecimento de ações e programas de certificações de entidades representativas e organizadas dos setores produtivos.	Comentário: já está previsto.

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Pública
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					objetivo de melhor atender a necessidade da sociedade.		
1131	Abems	Comentários		te	Integrar demais órgãos do Governo ao Modelo Regulatório INMETRO, com o objetivo de ampliar os canais de denuncia de produtos e serviços que estão trazendo prejuizo à sociedade, e o apontamento de produtos e serviços que não atendem os dispositivos legais de regulamentação.	Inclusão de mecanismos e procedimentos para recebimento de reclamações e denúncias de produtos e serviços.	Comentário: já está previsto.
1132	Abems	Comentários		te	Da mesma forma considerar a existência de riscos diferentes para cada produto e serviço, porém deixando clara a necessidade de uma análise pelo órgão regulamentador, que pode se apoiar nas normas técnicas da ABNT. Diferenciando assim os riscos de uma classe de produtos, como por exemplo: diferenciar os riscos de uma panela de pressão metálicas e elétricas, do risco das demais painelas metálicas e elétricas.	Incluir uma classificação de risco de modo que possa haver uma modulação em ações de regulamentação com base nos riscos apresentados.	Comentário: na fase de implementação. O modelo está todo orientado a riscos.
1133	Abems	Comentários		te	Trazer clareza ao mercado, sem prejuizo ao consumidor, da diferenciação das normas regulamentares, das demais normas técnicas. Evitando assim, a geração de custos desnecessários pelo setor produtivo e que leva, invariavelmente, ao aumento de custos e de preços para o consumidor final.	Incluir a delimitação das ações de REGULAMENTAÇÃO e de demanda de NORMALIZAÇÃO, deixando bem clara a impossibilidade de se querer regulamentar por meio de normas técnicas.	Comentário: as definições estão delimitadas no documento.
1134	Abiis	Comentários		ge	Após uma revisão do Projeto de Modelo Regulatório do INMETRO, a ABIIS agradece a oportunidade de fornecer contribuições e apresenta respeitosamente os seguintes comentários gerais:		Comentário: o modelo prevê alinhamento e harmonização internacional (item 7.8).

1 Tipo de comentário: ge = geral te = tecnico ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					- Recomenda-se mencionar o papel central do comércio internacional e Boas Práticas Regulatórias (GRP), citar o comércio internacional relevante do Brasil e outros compromissos relacionados a questões regulatórias (incluindo o acordo OMC / TBT, OECD, et al.). Destacar o papel do INMETRO e a importância do processo regulatório nesse cenário. - Recomenda-se estabelecer e manter uma política do acordo OMC / TBT dentro do processo regulatório, ou seja, que o processo regulatório do INMETRO inclua uma revisão ex-ante da conformidade do projeto de medidas com o acordo OMC / TBT antes da notificação ou publicação preliminar. - Recomenda-se esclarecer as definições do INMETRO de Regulamento, Regulamento Técnico, Norma e Norma Técnica e Avaliação de Conformidade em relação às definições do acordo OMC / TBT. - Recomenda-se estabelecer e manter uma política de responsabilidade regulatória do INMETRO quando da elaboração de regulamento técnico para outro ente público, como as Agências Reguladoras.		
1135	Abilux	Comentários		ge	A corresponsabilidade das empresas certificadoras pelos produtos disponíveis no mercado e que foi por eles certificado	Entendo que a responsabilidade final de um produto é sempre do fornecedor, entretanto deve haver uma corresponsabilidade das	Comentário: detalhes de responsabilização serão

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = técnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					ostentando o seu selo é uma maneira importante de controlar os produtos de mercado. Hoje essas empresas recebem pagamento pelo ensaio inicial e muitas vezes o produto que vai ao mercado é outro e de baixa qualidade.	empresas certificadoras pelos produtos que certificaram e estão disponíveis no mercado.	objeto de estudo na fase de implementação.
1136	Abimapi	Comentários		ge	Temos conhecimento de exemplos de Autos de infração onde o desvio padrão encontrado é menor que 1% do peso total do produto e ainda assim existe a autuação, ou seja, uma diferença realmente muito baixa de produto a menor e que deixaria de impactar as Cias se houvesse uma pequena margem de tolerância. Como exemplo, trazemos a tolerância utilizada pela Vigilância Sanitária em suas fiscalizações, que já ocorre atualmente, ou seja, um Órgão que atesta pontos bastante críticos relacionados à segurança alimentar concede essa tolerância e o INMETRO não. Além disso, as fórmulas atualmente aplicadas são extremamente complexas e de difícil compreensão por parte das empresas autuadas. Acreditamos que simplificar essa métrica para deixá-la clara e objetiva seja muito importante. Ainda com relação a esse ponto, os autos de infração não trazem de forma detalhada esse racional, deixando de esclarecer de forma clara e expressa o que foi utilizado para chegar no resultado da autuação. Seria importante termos essa clareza em todos os Autos de infração.	Sugerimos a abordagem da possibilidade da criação de alguma tolerância nos parâmetros das pesagens nas fiscalizações. Atualmente eventual diferença do peso mínimo encontrado pela metodologia já enseja a lavratura do auto de infração, assim interessante termos um certo percentual mínimo de diferença na quantidade do produto como forma de “tolerância” nessas fiscalizações.	Comentário: aspecto de natureza técnica específica.

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
1137	Abimapi	Comentários		ge	Atualmente os Órgãos locais aplicam multas em valores muito diferentes entre si para o mesmo tipo de infração.	Necessidade de um padrão de proporcionalidade nas multas aplicadas no caso de autuações.	Comentário: ok, objeto da fase de implementação.
1138	Abimapi	Comentários		ge	Assim como ocorreu no PJE, no Poder Judiciário. E a padronização da numeração de cada auto de infração, para que ela seja mantida do início ao final do caso, isso facilitaria muito operacionalmente a gestão do tema nas empresas.	Unificação de sistemas de INMETRO e que os procedimentos sejam todos eletrônicos.	Comentário: agradecemos o comentário (questão operacional).
1140	Aço Brasil	Comentários		te	Para um melhor entendimento e aplicação desta portaria convém incluir entre as definições aquilo que se espera ou que deve contemplar as etapas mínimas de uma agenda regulatória. Nos itens 7.1 e 7.9 desta Portaria são abordadas informações pertinentes a uma agenda regulatória.	Convém estabelecer uma definição aplicável nesta portaria para agenda regulatória	Comentário: o conceito de agenda regulatória deriva dos princípios de transparência e participação social na regulação, sendo que este termo é sintetizado como “agenda regulatória”.
1141	Aço Brasil	Comentários		te	Essa sugestão visa buscar o alinhamento dos esforços e equilíbrio de expectativas em todas as partes interessadas envolvidas num programa de regulamentação, bem como buscar otimizar forças para evitar uma potencial sobreposição, ausência e limites de ações aplicáveis à defesa de produtos/insumos/serviços que sejam de escopo do Inmetro. Outro destaque a esse esclarecimento é buscar otimizar ações para o uso mais otimizado de recursos públicos. Como exemplo, citamos ações que também sejam aplicáveis ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SNDC) com os PROCONS que	Convém deixar claro que as responsabilidades aplicáveis ao Inmetro, CGCRE, IPEMs, partes pertinentes ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SNDC), fornecedores e outras partes interessadas, conforme aplicabilidade de cada Programa a ser revisado/criado seja deixada clara nos seus respectivos programas. Sugestão de redação: <u>"Esclarecer as responsabilidades das principais partes interessadas envolvidas sendo órgãos de governo ou não e, sempre que aplicável as parcerias correspondentes a cada regulamentação."</u>	Comentário: as responsabilidades de cada ator em cada programa são estabelecidas em documentos específicos.

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					aplicam o Código de Defesa do Consumidor (CDC) onde atribuições do Inmetro previstas na Lei 9933/99 podem ser incorporadas "segurança, prevenção de práticas enganosas de comércio, proteção da vida e saúde humana, animal e vegetal, e com o meio ambiente."		
1142	Aço Brasil	Comentários		ge	Convém que identificar os níveis de esforço e deixar claro as formas como expor para o Inmetro, fabricante e consumidor o quão mais ou menos é avaliado aos produtos/serviços/insumos mediante aos diversos graus de esforços de atendimento técnico possam de alguma forma ser mensurados pelos fornecedores. Por exemplo, espera-se que aqueles grupos que estão envolvidos com um Sistema acreditado de Gestão Integrada, por exemplo, tenham um menor risco em relação àqueles que fazem apenas uso avaliação de qualidade por meio de seus laboratórios internos. Entendemos que essa ação é fundamental para não desmotivadas àqueles fornecedores que estão mais maduros ao uso das ferramentas de avaliação da conformidade.	Estabelecer regras para demonstrar níveis de demonstração de atendimento ao controle de riscos dos produtos/serviços /(insumos?)	Comentário: o detalhamento de como classificar os riscos de cada objeto ou de cada fornecedor será previsto.
1143	Aço Brasil	Comentários		ge	Convém ter mecanismos para harmonizar as diversas opções de demonstração da conformidade de forma harmônica para a área de acreditação do Inmetro - CGCRE. Essa ação visa tornar mais harmônica a verificação da competência por parte daqueles interessados em se acreditarem	Convém ter mecanismos para harmonizar as diversas opções de demonstração da conformidade de forma harmônica para a área de acreditação do Inmetro - CGCRE.	Comentário: as novas normas de acreditação também estão orientadas a riscos.

1 Tipo de comentário: ge = geral te = tecnico ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					quanto a um modelo que demonstre que os riscos a serem controlados pelos fornecedores estejam devidamente controlados		
1150	Anfavea	Comentários		ge	O modelo regulatório deve ser implementado de forma a ir ao encontro às legislações já publicadas e futuros regulamentos, evitando auditorias e inspeções com base em requisitos ou práticas não regulamentadas no Brasil. É necessária uma maior clareza com relação a tratativa de todo o processo dos itens não regulamentados.	Comentário	Comentário: ok, registrado.
1151	ANSI	Comentários		ge	Following a review of the provisional English translation of INMETRO's Regulatory Model, the American National Standards Institute (ANSI) and its members welcome the opportunity to provide input. ANSI respectfully submits the following general comments and comments addressing specific articles of the draft regulatory framework. ANSI and its members appreciate that Brazil is pursuing a more efficient and effective approach that reduces the complexity of the regulatory process and encourages the use of Good Regulatory Practices as well as the use of international standards to reduce technical barriers to trade (TBTs). ANSI recommends the following general areas for improvement: • Provide more clarity in the proposed		Comentário: ok, registrado. Previstos para a fase de implementação.

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					regulatory model regarding the handling of non-regulated items; • Define an implementation plan for the new model that lays out clear tasks and timelines as well as the sequencing of activities, and share this with the public for consultation; • Continue engaging stakeholders in an open and transparent manner in each step of the process so there are opportunities for comments and course corrections early in the process; and • Provide, during the scheduled public meetings with stakeholders, a summary of the main comments received and INMETRO's responses to them and any changes that will be incorporated.		
1154	CCB	Comentários		ge	Ressaltamos que o apoio do Inmetro para a emissão de certificações para o setor cerâmico é fundamental. As placas cerâmicas para revestimentos são certificadas voluntariamente pela Portaria nº 412. de 01/09/2014. Cerca de 95% das empresas do setor são aderentes à certificação voluntária. sendo um caso de sucesso para um setor em que não há obrigatoriedade. Tal certificação. inclusive. embasa políticas públicas como o PBQP-h. Esse apoio do Inmetro é também importante para a exportação. já que se trata de uma instituição bastante reconhecida internacionalmente por sua qualidade e efetividade. facilitando a		Comentário: agradecemos o comentário.

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					entrada e aceitação dos produtos brasileiros no exterior.		
1160	Ebara	Comentários		ge	A Ebara está plenamente de acordo com o conteúdo proposto para o novo Modelo Regulatório do Inmetro - Consulta Pública nº 8.	***	Comentário: ok, obrigado.
1163	Fiesp	Comentários		ge	• As Diretrizes desta Proposta de Modelo Regulatório do INMETRO não estão abertas e detalhadas na sua operacionalização. • Falta de clareza e maior detalhamento de como serão os instrumentos de cada diretriz desta proposta para que se possa ter uma ideia de como funcionará o Modelo Regulatório do INMETRO. • Na diretriz Vigilância de Mercado os setores industriais estão preocupados em como tornar a fiscalização menos onerosa e eficaz. E quem e como vai ser a autossustentação financeira desta atividade. • Padronização dos procedimentos de fiscalização e atuação em todos os estados do Brasil. • Detalhar a fiscalização de produtos importados que cheguem ao Brasil sem qualidade, depois do produto colocado no mercado a fiscalização não vai conseguir identificar o fabricante. Proposta de isonomia.		Comentário: o documento do Modelo Regulatório prevê Princípios e Diretrizes. Os detalhes pertinentes ocorrerão na fase de implementação, na qual contará com a participação das partes interessadas.

1 Tipo de comentário: ge = geral te = tecnico ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					• Definição orçamentaria para a autossustentação da atividade de fiscalização na diretriz de vigilância de mercado. • Não foi detalhado a política para o estabelecimento e. cobrança de taxas e outros tipos de custo relativo aos trabalhos e serviços efetuados. • Falta definir como será avaliado o nível de risco dos produtos e a análise de riscos na avaliação da conformidade. Os setores produtivos pedem para participarem desta atividade. • A consulta pública ficou prejudicada pela falta de detalhamento das diretrizes e de sua operacionalidade.		
1172	Inmetro	Comentários		te	Proposta do Modelo Regulatório do Inmetro minhas sugestões Considerando o decreto Legislativo n. 30 de 15/12/1994 e o decreto presidencial n. 1335 de 30/12/1994 que aprovam , incorporam os Resultados da Ata Final da Rodada Uruguai de Negociações Comerciais Multilaterais do GATT, Considerando a Recomendação do Conselho da OCDE sobre Melhora da Qualidade da		Comentário: registrado.

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					Regulamentação Governamental, de 1995; Considerando a Recomendação do Conselho da OCDE sobre Política Regulatória e Governança de 2012; Considerando o disposto na Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica e dá outras providências; Considerando o Decreto No10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto, e demais dispositivos legais correlatos; Considerando o Decreto No10.178, de 18 de dezembro de 2019 que regulamenta dispositivos da Lei de Liberdade Econômica para dispor sobre os critérios e os procedimentos para a classificação de risco de atividade econômica, para fixar o prazo para aprovação tácita e incluir elementos na Carta de Serviços ao Usuário; Considerando o Decreto No10.229, de 5 de fevereiro de 2020 que regulamenta o direito de desenvolver, executar, operar ou comercializar produto ou serviço em desacordo com a norma técnica desatualizada de que trata a Lei de Liberdade Econômica;		

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					Considerando o disposto no Decreto nº 10.411, de 30 de junho de 2020, que regulamenta a Análise de Impacto Regulatório, de que tratam o art. 5º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, e o art. 6º da Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019; Considerando que a regulamentação do Inmetro deve ter compromisso no mais alto nível político com uma política explícita de qualidade regulatória para a sociedade e governo como um todo; a regulamentação deve ter objetivos claros e que assegurem que, se a regulação for usada, os benefícios econômicos, sociais e ambientais justifiquem os custos, os efeitos distributivos sejam considerados e os benefícios líquidos maximizados. Considerando que as disposições do Acordo TBT sobre transparência e as das Boas Práticas Regulatórias-BPR- estão intimamente ligadas, para uma melhor regulamentação, por incorporar os processos de transparência (notificação) do Acordo TBT no ciclo de vida regulatório de uma medida específica que são meios poderosos de fomentar a BPR, pois une transparência e ciclo de vida da regulamentação: necessidade da regulamentação, avaliação de alternativas(		

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					RIA), publicação, implementação e aplicação e revisão entre seus fundamentais componentes o que permite, assim, a incorporação nas atividades do Inmetro as inovações tecnológicas decorrentes da transformação digital da sociedade (indústria 4.0) Considerando, o impacto da regulação sobre a competitividade e o crescimento econômico Considerando que ao aplicar a política regulatória ao preparar regulações que implementem políticas setoriais, e sejam garantidas que as regulações sirvam ao interesse público promovendo e beneficiando ao comércio, à concorrência e à inovação, reduzindo os riscos do sistema na medida do possível; Considerando que o Inmetro deve cooperar com as partes interessadas na revisão das regulações existentes e no desenvolvimento de novas regulações por meio do envolvimento ativo de todas as partes interessadas durante o processo regulatório e constituição de processos de consulta para maximizar a qualidade e a efetividade das informações recebidas. Considerando que regulação quando for conveniente para alcançar objetivos de		

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					diminuição de riscos , deve-se aplicar a Recomendação da OCDE sobre a Melhoria da Qualidade Regulatória Governamental de 1995 [C(95)21]; » Considerando que manter um sistema de gestão regulatória, incluindo tanto a avaliação ex ante do impacto quanto a avaliação ex post, é essencial para uma tomada de decisão fundamentada e que deve ser posto à ciência das partes interessadas. Considerando a demanda da sociedade pela implementação de correção no processo regulatório do Inmetro, que se comprovou através de manifestações e participações em reuniões, consultas às partes interessadas e demais meios de comunicação e interação realizados nos últimos anos pelo Inmetro; Considerando o trabalho realizado no âmbito do grupo multidisciplinar, instituído para assessorar na modernização do modelo regulatório vigente, o Grupo de Trabalho de Modernização do Modelo Regulatório do Inmetro (GTMR), formalizado por meio da Portaria Inmetro nº 212, de 10 de junho de 2020; Considerando ser imprescindível o fortalecimento da atividade regulatória do		

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					Inmetro, com o devido engajamento, informação e participação das partes interessadas, por meio da adoção e implementação de práticas de monitoramento e avaliação dos resultados, mantendo a atuação regulatória adequada, eficiente e eficaz; Considerando a consulta pública que colheu contribuições da sociedade em geral para a elaboração do texto ora aprovado, divulgada pela Consulta Pública nº 6, de 23 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União de xx de xxx de xxxxx, seção xx, página xx, resolve: Objeto e âmbito de aplicação Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação Parágrafo único durante os próximos 3 anos o estoque regulatório do Inmetro será revisto com base nos dispositivos desta portaria. Cláusula de revogação ----- Vigência -----		

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					ANEXO - MODELO REGULATÓRIO DO INMETRO - PRINCÍPIOS E DIRETRIZES Por isto a política regulatória do Brasil e do Inmetro praticada nos último 30 anos, ao não levar em consideração nossos compromissos de liberação comercial determinado pelo OMC, é de uma complexidade ímpar, implicando em custos entre os maiores ou o maior do mundo para nosso sistema produtivo, colaborando em muito para o processo de desindustrialização que atualmente ocorre no Brasil. 1. INTRODUÇÃO O fim da Guerra Fria, a criação da OMC e a adesão da China, Rússia e demais países socialistas a este órgão fez surgir um movimento de forte globalização da economia e comércio mundial. Nos dias atuais este processo ganha uma dinâmica mais intensa e novo com ainda maior intensificação da competição, decorrente de profundas mudanças da digitalização da economia (que abrange a chamada Indústria 4.0). Infelizmente a competitividade dos setores produtivos da economia brasileira não acompanhou a intensidade dessa globalização, com exceção do setor agrícola e agroindustrial. Hoje o Brasil é classificado nos índices de		

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					ambiente de negócios em uma posição bem abaixo do seu peso na economia global, o mesmo acontece com relação a participação do Brasil no comércio global de apenas 1%, que também é inferior ao seu peso na economia mundial. Dentro das atividades do Inmetro a regulamentação tem impacto importante na competitividade e no ambiente econômico do Brasil. O Inmetro é responsável por quase 30% das regulamentações do Brasil , e infelizmente a classificação do Brasil no item regulamentação, que compõem os índices de ambiente de negócios , deixa o Brasil, nos últimos lugares ou em último, conforme a entidade que o calcula, puxando o índice total para baixo. O Brasil desde dos anos cinquenta do século passado manteve políticas econômicas desenvolvimentistas, onde os investimentos do estado, a criação de empresas estatais e a substituição de Importação eram a mola do desenvolvimento econômico nacional. No entanto, este modelo não foi capaz de acompanhar a nova dinâmica da economia mundial a partir dos anos noventa. Já a partir do fim dos anos 70 este modelo começou a entrar em declínio. Apesar da economia brasileira, nos anos 90, ter apresentado um ensaio de recuperação com o plano Real que debelou a inflação, e o		

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					Brasil ter iniciado um esboço de abertura econômica pela implantação dos compromissos assumidos na Rodada Uruguai e a na formação do Mercosul, este processo foi em grande parte abortado a partir de 2005 com o fracasso das Negociações da ALCA e da Mercosul / União Europeia. Ao mesmo tempo, um forte movimento para retomar as políticas desenvolvimentistas foi reiniciado, e de retomada de substituição de importações. Mas como, as tarifas alfandegárias acima das consolidadas na OMC e mesmo das Tarifas Comum do Mercosul não poderiam ser praticadas, os mecanismos de defesa comercial, políticas antidumping e políticas regulatórias foram os mecanismo que o Brasil usou, entre outros, para encarecer e tornar as importações pouco competitiva e manter uma reserva de mercado a produção industrial do Brasil. Ou seja, tudo que foi concedido em termos de redução tarifária pelo Brasil, foi retirado pelo uso abusivo da defesa comercial e pelo desrespeito das regras do acordo TBT. O uso da Política Regulatória para fins de substituição de importação foi decorrente dos desleixo dos órgãos reguladores de aplicarem corretamente os compromissos assumidos pelo Brasil no Acordo de		

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					Barreiras Técnica ao Comércio(TBT) da OMC. Para maior compreensão da gravidade do uso que se deu ao TBT em desrespeito aos princípios deste acordo e em particular ao seu artigo 2.2, é transcrito abaixo trecho da publicação da OMC intitulada "The WTO Agreements Series Technical Barriers to Trade, pag.10", , que esclarece esta gravidade: "O Acordo TBT é parte de uma categoria mais ampla de acordos da OMC que tratam de medidas não tarifárias (NTMs). O termo MNTs abrange todas as medidas que afetam (real ou potencialmente) o comércio, além das tarifas. As NTMs - que incluem regulamentos técnicos, normas e procedimentos de avaliação de conformidade (CAPs) (os três tipos de medidas cobertas pelo Acordo TBT) - apresentam vários desafios ao sistema de comércio internacional. Por um lado, os governos frequentemente contam com MNTs para alcançar objetivos de política pública (por exemplo, proteger a saúde humana ou o meio ambiente): o fato de que o comércio é afetado é uma consequência normal e legítima de tal regulamentação de processos. Por outro lado, as MNTs podem às vezes ser desnecessariamente restritivas ao comércio e / ou injustificadamente		

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					discriminatórias. além disso, as MNTs são freqüentemente tecnicamente complexas, menos transparentes e mais difíceis de quantificar do que as tarifas e, portanto, podem ter um impacto significativo no acesso ao mercado. Os principais desafios ao comércio, portanto, não dizem respeito a abordar “por que” os governos regulam, mas sim “como”. A correção dos problemas acarretados pela Política Regulatória do Inmetro ao desrespeitar os Princípios do Acordo TBT: não discriminação, prevenção de barreiras desnecessárias ao comércio , uso de padrões internacionais e transparência, é o objetivo da proposta aqui apresentada. A proposta de correção do Modelo/ Política Regulatório(a) apresentada abaixo teve como base o seguinte: As discussões do Comitê TBT da OMC e os Instrumentos da OCDE sobre regulamentação, que o Brasil aderiu, para melhorar as regulamentações. O foco desta discussão é a As Boas Práticas Regulatórias (GRP), fundamental para a implementação aprimorada e eficaz das obrigações substantivas do Acordo TBT. A aplicação de GRP ao Modelo/ Política Regulatória do Inmetro garante o projeto de regulamentações de alta qualidade e que sejam consistentes com a meta da inserção		

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					da economia brasileira no comércio mundial. As GRP incluem transparência e consultas públicas e avaliação de impacto regulatório (RIA), enfatizam a transparência e a responsabilidade dos processos regulatórios, o que evita desnecessariamente resultados negativos ao comércio dando evidências claras de sua natureza e magnitude, e explicando por que surgiu (ou seja, identificando os incentivos das entidades afetadas e seus comportamentos consequentes) o regulamento. As disposições do Acordo TBT sobre transparência e discussões sobre GRP estão intimamente ligadas. Por exemplo, "notificação antecipada", notificação, comentários, publicação e entrada em vigor são todos os processos que devem ser considerados para uma melhor regulamentação. Portanto, incorporar os processos de transparência do Acordo TBT ao ciclo de vida regulatório de uma determinada medida é um meio poderoso de fomentar o GRP, que tem transparência e consulta entre seus componentes fundamentais Assim depois destas introdução apresenta-se Abaixo o Modelo Regulatório:		

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					Art. 1 A necessidade de intervenção, o Inmetro deve: Praf. 1. Definir corretamente o problema Praf 2 evidenciar sua natureza e magnitude, e explicando por que surgiu. Praf. 3 Fazer a definição correta do problema e sugerir soluções potenciais . Praf. 4 Mostrar que pode influenciar pela intervenção ou que pode ter pouca capacidade para resolver o problema. Art. 2 O Inmetro deve justificar sua ação Praf 1 A Intervenção deve ser baseada em evidências claras de que existe um problema Praf 2 Os prováveis benefícios e custos da ação, realizando avaliação de impacto regulatório-RIA- com uma avaliação realista da eficácia do governo; mecanismos alternativos para resolver o problema, devem ser considerados. Os mercados sempre serão alternativas à ação governamental, e a capacidade do setor privado e dos indivíduos de lidar com o problema, deve ser avaliada. Art 3 Escolha da melhor alternativa pelo Inmetro Praf 1 Há uma variedade de instrumentos regulatória e não regulatória com implicações muito diferentes para		

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					resultados, custos, distribuição de benefícios e custos e requisitos administrativos . Praf 2 Formas alternativas à regulação: por exemplo acordos voluntários, autorregulação, divulgação de informações, persuasão . A AIR deve levar em consideração estas alternativas, medindo suas rigidez, níveis de detalhamentos, capacidades de se adaptarem às condições de mudanças, benefícios e custos. comparativamente a regulamentação Praf 3 O Inmetro desde o início do processo regulatório prestará informações às partes interessadas sobre os instrumentos regulatórios e não regulatórios. As informações apoiarão tomadas de decisões abertas para alcançar melhores resultados de política. A experimentação e o teste piloto devem ser etapas intermediárias. Praf 4 O Inmetro se compromete a ter objetivos claros e estruturas para a implementação que assegurem que, se a regulação for usada, os benefícios econômicos, sociais e ambientais justifiquem os custos, os efeitos distributivos sejam considerados e os benefícios líquidos maximizados. Praf 5 O Inmetro reconhece e se compromete utilizar como base de suas regulamentações as Boas Práticas Regulatórias (B P R) que descreve as melhores práticas e procedimentos		

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					desenvolvidos para melhorar a qualidade da regulação. As Boas Práticas Regulatórias são fundamentais para a implementação aprimorada e eficaz das obrigações substantivas sob o Acordo TBT. Art. 4 O Inmetro deverá fazer Avaliação de Impacto Regulatório e determinar se os benefícios justificam os custos.		
1173	Inmetro	Comentários		te	Praf 1 O Inmetro deve avaliar os benefícios e os custos totais - incluindo aqueles para empresas, cidadãos e administrações -. São informações cruciais para a tomada de decisão; a abordagem deve maximizar os benefícios e minimizar os custos; e avaliar sua eficácia na solução do problema. O inmetro deve fazer perguntas certas para julgar se o regulamento traz benefícios líquidos. Praf 2 O Inmetro deve calcular os benefícios e custos das propostas regulatória e alternativas não regulatórias , e devem disponibilizá-las para o escrutínio das empresas, cidadãos e administrações . Os custos incluem os das empresas, os dos cidadãos e os decorrentes do cumprimento da regulamentação, execução do regulamento e fiscalização, incluindo os custos das formalidades administrativas, como a burocracia. Praf. 3 A abordagem do Inmetro será realista na AIR. Os recursos serão crescentes		Comentário: registrado.

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					com o nível de impacto da regulamentação. Para regulamentações de baixo impacto, os custos serão obtidos por consultas à comunidade regulamentada. As avaliações qualitativas deverão ser utilizadas quando a técnica analíticas forem baixas, onde o custo da coleta de informações é alto ou onde há pouco consenso sobre como avaliar os benefícios. O Inmetro deve aplicar formas mais precisas de análise de benefícios-custos , quando a regulamentação tiver impacto importante através de vários tipos de análises de mercado dos efeitos sobre a concorrência, competitividade internacional ou inovação tecnológica. Quando a regulamentação for sobre os riscos à saúde ou segurança , o Inmetro exigirá técnicas de avaliação de risco. O Inmetro deve calcular para os principais regulamentos os benefícios e os custos dos principais subelementos do regulamento para identificar os que são justificados e os que não o são. Praf. 4 Se a alternativa for pela regulamentação o Inmetro se compromete a examinar em primeiro lugar a harmonização do regulamento com os requisitos já contidos em padrões Internacionais. Reconhecer que pode diminuir custos e aumentar oportunidades de acesso aos mercados internacionais. Também, reconhecer que é um importante		

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					meio de adquirir conhecimento para inovar. Por fim, há a presunção que o regulamento harmonizado com a norma internacional, não cria obstáculo desnecessário ao comércio, e prescinde da Análise de Impacto Regulatório(AIR). Art. 5 O Inmetro se obrigará tornar transparente a distribuição dos efeitos da regulação à sociedade. Praf 1 O Inmetro tornará transparente a distribuição dos benefícios e custos regulatórios entre os grupos sociais, os benefícios e os custos, no geral, não são distribuídos equitativamente entre os segmentos da sociedade. A transparência, nesta questão, é necessária para determinar se a compensação é necessária para grupos desfavorecidos. Art 6 O Inmetro se obriga apresentar suas regulamentações de forma clara, consistente, abrangente e acessível para as partes interessadas. Praf 1 O Inmetro se obriga garantir que o texto e a estrutura das regulamentações sejam claros sem ambigüidades e		

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					inconsistências. A linguagem clara minimiza disputas durante a implementação e a conformidade. Também os regulamentos serão consistentes na linguagem e formato com outros regulamentos e na lógica de redação e na adequação das definições. O jargão técnico será evitado. As referências de regulamentos serão facilmente disponíveis. Por fim, deve ser considerada a estratégia de divulgação da regulamentação aos grupos de usuários afetados. Art 7 O Inmetro se obriga a dar oportunidade às partes interessadas de apresentar suas opiniões e questões. Praf. 1 O Inmetro se compromete a desenvolver os regulamentos de forma aberta e transparente, com contribuições efetivas das partes interessadas : empresas e sindicatos , importadores, consumidores, países do Mercosul e de acordos bilaterais de comércio e organizações ambientais , entre outros O Inmetro se compromete fornecer às informações ao público, como textos, explicações sobre ação governamental e avaliações dos benefícios e custos. Praf. 2 O inmetro se obriga a ouvir as partes interessadas para tomada de decisões regulatórias tendo em vista a		

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					qualidade regulatória com o intuito (i) de usar experiência, para identificar o problema e necessidade de ação do Inmetro e alternativas de escolhas daquelas pessoas afetadas; (ii) ajudar a equilibrar interesses opostos; (iii) identificação de efeitos indesejados e problemas práticos; (iv) fornecer controle de qualidade sobre a avaliação de benefícios e custos; (v) identificar interações entre regulamentações de várias partes do governo; e (vi) aumentar a conformidade voluntária, para diminuir aplicação de sanções. Praf. 3 Ao optar pela regulamentação o Inmetro deve notificar o projeto de regulamentação assim que estiver pronto à OMC e aos países que mantêm acordos de comércio com o Mercosul ou com o Brasil, estabelecendo um prazo mínimo de 60 dias para os membros desses acordos se manifestarem. Após levar em consideração, o Inmetro notificará o texto final do acordo. Praf 4 O projeto de regulamentação no âmbito do Mercosul tem de ser harmonizado com os membros do acordo, para ser validado pelo Bloco e se tornar uma regulamentação Mercosul. Art. 8 O compromisso do Inmetro com a Conformidade		

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					Praf 1 O Inmetro reconhece que é a parte fraca no processo regulatório que tende a depender demais de sistemas ineficazes, ameaças punitivas e muito pouco de outros tipos de incentivos. Para tanto o Inmetro assume compromisso de estratégias que envolve educação, assistência, persuasão, promoção, incentivos econômicos, monitoramento, fiscalização e sanções Praf 2 O Inmetro se compromete a divulgar informações que alertam os consumidores sobre problemas que podem ser mais eficazes do que multas ou advertências; a desenvolver cooperação com empresas para produzir resultados positivos ao invés de confronto. Autorizar as comunidades, sindicatos e concorrentes comerciais a monitorarem o comportamento da aplicação da regulação pelos regulados. Praf. 3 O inmetro se compromete a acompanhar a implementação em todas as fases da tomada de decisão. Fonte comum de não conformidade é a falha dos regulados em entender a regulamentação, em razão de regulamentos mal redigidos, complexos, ou erro interpretações por parte da fiscalização, a execução afetarão também as decisões sobre formas de fiscalização. As taxas de conformidade esperadas, será importante para verificar se um regulamento é mais eficaz do que		

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					outro que parece ser, mas é provável que seja mais difícil de implementação Praf. 4 O Inmetro se compromete a manter os regulamentados informados às mudanças nas condições para a implementação continuar eficaz ; e nos esforços contínuos para avaliar e melhorar as estratégias de implementação do regulamento na detecção precoce de problemas para melhorar a eficácia. Praf. 5 O Inmetro se compromete a manter a frequência das inspeções e os recursos empregados proporcionais ao nível de risco, e as ações de aplicação da regulação devem ter como objetivo reduzir o risco real representado pelas infrações Praf. 6 O Inmetro se compromete a fornecer os níveis de desempenho esperados da execução da regulamentação e fiscalização - em termos de satisfação das partes interessadas, eficiência (benefícios / custos) e eficácia geral (segurança, saúde, proteção ambiental etc.) Praf 7 O Inmetro se compromete com as forças do mercado, ações do setor privado e atividades da sociedade civil , declaração de conformidade do produtor- primeira parte - , sempre que possível com mecanismos legais e institucionais para permitir à auto		

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					aplicação e declaração de conformidade às suas regulamentação. Deverá ser considerada nos AIR e na avaliação de risco. Art 9 Monitoramento e Revisão. Prf 1 Regulamentação após 3 anos de entrada em vigor será revisada ou não em função dos resultados apresentados pela Avaliação de Resultados Regulatórios(ARR). Prf 2 O Inmetro publicará relatório a cada ano sobre a ARR de cada regulamento em vigor. Prf 3 O Inmetro divulgará, no primeiro ano de cada mandato presidencial, em seu sítio eletrônico, a agenda de ARR, que deverá ser concluída até o último ano daquele mandato e conter a relação de atos normativos submetidos à ARR, a justificativa para sua escolha e o seu cronograma para elaboração da ARR. Prf 4 Aos regulamentos que ARR indicar a necessidade de revisão, serão aplicados todos os dispositivos desta portaria, a partir do artigo 1 Art 5 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.		
1187	Office US Trade	Comentários		ge	The term "registration" is absent from this document. The United States is aware that		Comentário: a necessidade de registro

1 Tipo de comentário:

ge = geral

te = tecnico

ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					registration is necessary for products requiring mandatory conformity assessment. The Introduction section identifies challenges with INMETRO's current regulatory activity, including use of bureaucratic pre-market mechanisms for a significant amount of products and services (such as consent for imports and registration). How does Inmetro's regulatory model relate to product registration requirements?		varia de produto para produto, em função dos riscos. Detalhamento dos mecanismos necessários ocorrerá na fase de implementação.
1188	Office US Trade	Comentários		te	Will there be public consultations for all regulations that will form the model? This is not clear in the proposal.	Relevant to numerous sections: 7.3 Use of Conformity Assessment; 7.8 Essential requirements and technical regulations;	Comentário: haverá consulta pública em todos os instrumentos.
1195	Sepec/ME	Comentários		ge	Em termos gerais, observamos que a proposta de novo modelo regulatório apresentada na Consulta Pública se refere a um conjunto de elementos a direcionarem a concepção de um modelo regulatório em si, o que nos leva à sugestão de que se renomeie o documento, tratando-o como um marco regulatório do Inmetro ou outro nome semelhante. Tal sugestão visa dar uma visão mais aderente ao conjunto de elementos apresentados, uma vez que, ainda caberá o desenvolvimento de outros elementos centrais para a concepção do modelo, tais como: · Definição de como será a estrutura normativa: normas gerais, normas específicas, norma central com normas específicas derivadas de pontos da norma central? Vão ter pronunciamentos técnicos,	Aprova o Marco Regulatório do Inmetro. (e demais passagens)	Comentário: registrado.

1 Tipo de comentário: ge = geral te = tecnico ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					orientações, instruções? Documentos orientadores e de regras mandatórias? · Periodicidade mínima de revisão e atualização das normas; · Diretrizes para revisão do estoque regulatório; · Como será a divulgação do estoque regulatório; · Definição de critérios para escolha dos pilotos e para avaliação do sucesso dos pilotos; · Definição dos atores a serem envolvidos (quais órgãos da APF, quais outras entidades,) e em que momentos e de que forma serão envolvidos; · Cronograma de mudança da regulamentação; · Cronograma para adaptação das empresas ao novo modelo regulatório; e · Definição de quando será feita a regulamentação de cada setor. Optando-se por tratar como um marco regulatório, sugere-se que este não seja tratado como normativo, mas sim como documento norteador divulgado no sítio institucional do Inmetro.		
1196	Sepec/ME	Comentários		ge	Mantendo-se a publicação na forma de portaria, seria importante cuidar da redação, revisando o texto e a linguagem utilizada, para adequá-lo à técnica legislativa, observando se tratar de texto normativo. Caso opte-se pelo formato de documento a parte, ainda seria necessária	(Não se aplica)	Comentário: registrado.

1 Tipo de comentário: ge = geral te = tecnico ed = editorial

Tabela para tratamento de comentários

Data:	Documento: MRI	Consulta Publica
-------	-----------------------	------------------

Seq	Entidade	Capítulo	Item	Tipo de coment. ¹	Justificativa	Proposta de alteração	Observações e sugestão de encaminhamento
					uma revisão do texto para ajustar pequenos erros. A revisão da linguagem empregada também é importante para trazer maior especificação dos termos utilizados, dando maior clareza e precisão ao conteúdo trazido pelo documento.		

1 Tipo de comentário: ge = geral te = tecnico ed = editorial